

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 43/2020

Data: 27/05/2020

Nr. por Centro de Custo: 8

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 7 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Nome do Solicitante: ALCIR MARAFON
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -
Destinação: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAULO FORNTIN-PR

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	40000	L	GASOLINA COMUM* (22796)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: ALCIR MARAFON:.....

Paulo Frontin, 27 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº 28/2020

Paulo Frontin/PR, 27 de maio de 2020.

Ao Setor de Licitação

Assunto: Aquisição de gasolina comum.

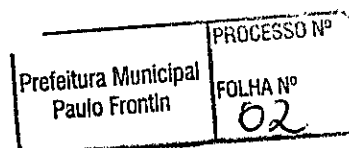
Senhor,

Por meio deste, solicito a abertura de processo licitatório para a aquisição de gasolina comum, com vistas a atender as necessidades do Município de Paulo Frontin/PR.

Atenciosamente,

ALCIR MARAFON

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se a aquisição com vistas a suprir as necessidades do Município de Paulo Frontin/PR.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de gasolina comum.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	U MEDIDA
01	Gasolina comum. 22796	40.000	LITROS

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Aquisição de gasolina comum.

4.2. O combustível deverá ser entregue na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin/PR, no prazo de até 02 (dois) dias após expedição da Autorização de Fornecimento pelo Diretor de Compras ou diretamente no veículo mediante Autorização de Fornecimento pelo Diretor de Compras.

4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.3.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o serviço entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.4. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor e as disposições da lei estadual 17682 de 20/09/2013;

4.5. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos serviço vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último;

4.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) aceitar o acréscimo ou decréscimo do objeto em percentual de 25 %.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin, Paraná, 27 de maio de 2020.

ALCIR MARAFON

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------------	-------------------------------

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de Gasolina

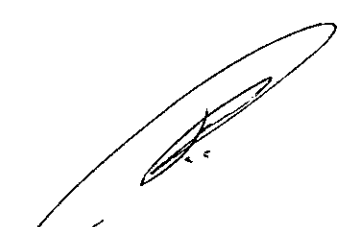
Fornecedor:	IRMÃOS RAVANELLO LTDA.
Endereço:	BR. 476 - Km 339 - P. Freitas - Pr.
Telefone:	42- 3562-2120

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	Gasolina Comum	4,19

Data, assinatura e carimbo c/ CNPJ:

Paula Freitas, 20 / 05 / 2020

6325


IRMÃOS RAVANELLO LTDA
CGC: 78.793.189/0001-04
IE 3020000693

ROD BR 476 - KM 339 - RONDINHA - CXP 22
PAULA FREITAS - PR - CEP 84630-000

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	-------------------------------

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de Gasolina

6473

Fornecedor: FRANCISCO ASSIS DA RECHA OSCO COMBUSTÍVEIS EPP
Endereço: R. 14 DEZENHO Nº 01
Telefone: 42-98812-3994 (CHICO)

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	Gasolina Comum	3,799

Data, assinatura e carimbo c/ CNPJ:

3.34

02.380.217/0001-08



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

8139

Aquisição de Gasolina

Fornecedor: *AUTO POSTO DENILSON*
Endereço: *PR 160 PAULO FRONTIN - PR*
Telefone: *42 3543-7279*

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	Gasolina Comum	<i>3.89</i>

Data, assinatura e carimbo c/ CNPJ:

04.533.482/0003-68

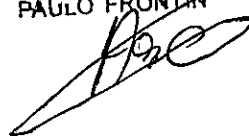
AUTO POSTO DENILSON LTDA.

Rod.-PR 160 - s/n - Km 8

CEP 84635-000

PAULO FRONTIN

PR



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>08</i>
---------------------------------------	--------------------------------------

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/05/2020 a 27/05/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 40/2020 Data: 27/05/2020

Material: 22796 - GASOLINA COMUM* Unid.: L
1 AUTO POSTO FRONTIN LTDA - (6473)
1 AUTO POSTO DENILSON LTDA - (8139)
1 IRMAOS RAVANELLO LTDA - (6325)

40.000,000	3,7990	151.960,00	Sim	***
40.000,000	3,8900	155.600,00	Não	
40.000,000	4,1900	167.600,00	Não	
Total da Coleta:			151.960,00	

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------------	-------------------------------

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Convidados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	40000,000	L	GASOLINA COMUM*	3,9600	158.400,00
Total Geral ----->				3,9600	158.400,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	----------------------------

Paulo Frontin, 27 de Maio de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 27 de Maio de 2020.

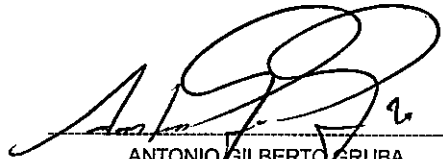

Responsável pelo Setor Compras

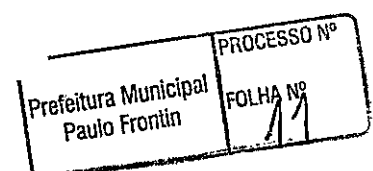
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 44/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 27 de Maio de 2020.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 54/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 043/2020

Nº Processo: 043/2020

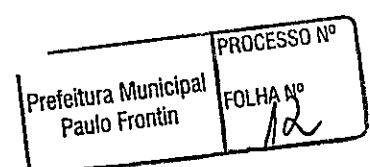
Objeto Solicitado: Aquisição de gasolina comum, com vista a atender as necessidades do Município de Paulo Frontin;

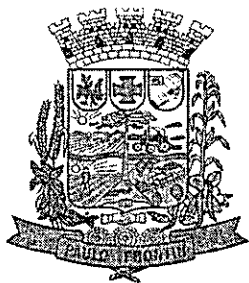
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
249	000	02007	2041	3.3.90.30	R\$ 220.254,86
TOTAL SENDO SOLICITADO					RS 158.400,00

Paulo Frontin, 01 de junho de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGECAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Paulo Frontin**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTÔNIO GILBERTO GRUBA, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1826, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **25 de junho de 2019 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 25 de junho de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

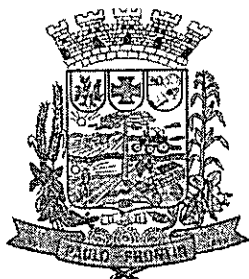
Erro! Nome de arquivo não válido.

(CORRIGIR)

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
---------------------------------------	-------------------------------

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 119

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

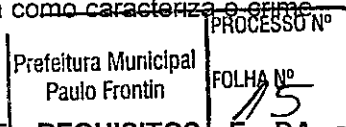
7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

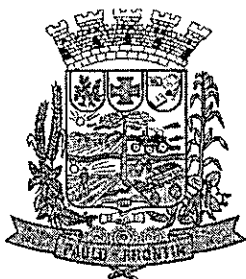


9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 10/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 10/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 16

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software " Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

Profetura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
--------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

PROCESSO Nº	ao preço máximo fixado ou
Prefeitura Municipal	FOLHA Nº
Paulo Frontin	18



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

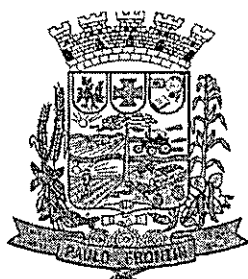
III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

20



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

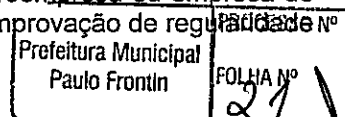
VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

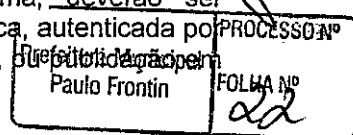
I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, órgão da imprensa oficial.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ --77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

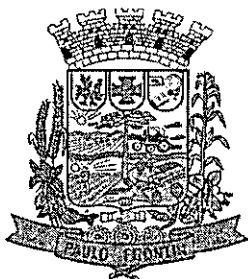
20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não mantiver a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

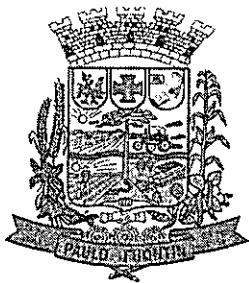
24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Bárbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

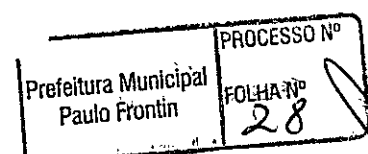
25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 1 de Junho de 2020


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

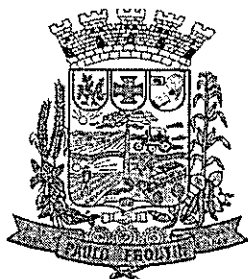
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 30



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Betha Auto Cotação".

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é , contados do recebimento da AF – Autorização de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 35



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PROCESO Nº	
FOLHA Nº	36
Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


STEFANO CELSO RETCHESKI
Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes, as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

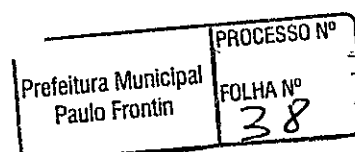
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 1 de Junho de 2020


ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESANomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAULO FORNTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041.3390.30	1000	249/2020	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s)servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

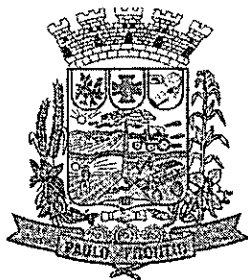
9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

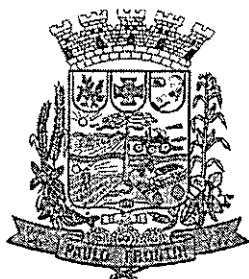
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
---------------------------------------	-------------------------------

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

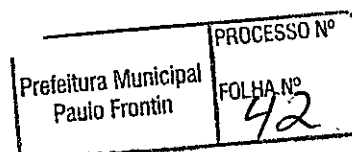
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

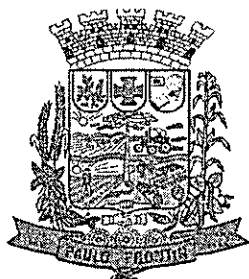
ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 10/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º
cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

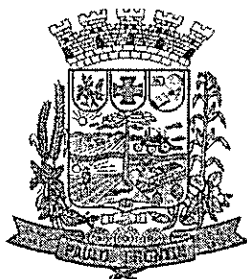
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
---------------------------------------	-------------------------------

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 10/2020

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 10/2020

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	40.000,00	L	3,96	GASOLINA COMUM



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 10/2020

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

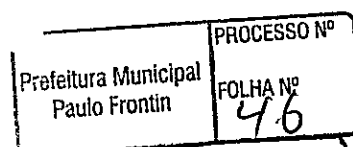
RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ . _____ . _____ / _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: Antonio Gilberto Gruba

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

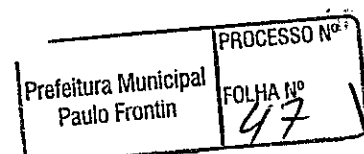
JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

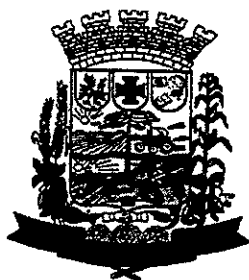
Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Eder Renato Stelmach
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 56/2019

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão presencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, amparado no que dispõe a Lei nº 8.666/21 de junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA:

ART. 1º - Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I - Pregoeiro

Eder Renato Stelmach.

II- Membros da Equipe de Apoio:

Angélica Cristina Cobos - Membro

Ircélio Carlotto - Membro;

Alécio Maroli- Membro;

Maurício Marcelo Kohut - Membro;

Parágrafo Único: no caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. IRCÉLIO CARLOTTO

ART. 2º - Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

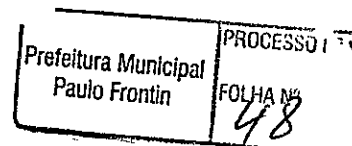
Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR) 21/08/2019


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “*Aquisição de gasolina comum, com vista a atender as necessidades do Município de Paulo Frontin/PR*”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 44/2020, do Pregão Presencial nº. 10/2020, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado. fls. 01 a 48 dos autos.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 05 dos autos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
---------------------------------------	-------------------------------

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), com vistas a suprir as necessidades do Município de Paulo Frontin/PR.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antônio Gilberto Gruba, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 11 dos autos;

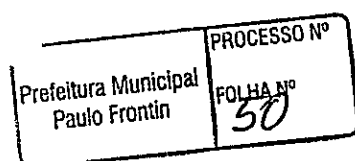
2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fls. 03 a 05 e 33 a 37 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fls. 37 e 38 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), conforme fls. 47 dos autos.

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifica-se a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.



Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Há Coleta de Preços, com a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 06 a 08 dos autos.

Ressalvo que os preços coletados estão em divergência com os preços informados no site “<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/app/combustivel>”. Em verificação ao site os preços da Gasolina a média de preços ficou para região sudeste o valor de R\$ 3,79/Litro, e para Paula Freitas de R\$ 3,84/Litro.

Desse modo, deverá incluir essa cotação como um dos critérios para composição dos preços da licitação, em cumprimento a Consulta com Força Normativa - Processo nº 107288/17 - Acórdão nº 706/19 - Tribunal Pleno - Rel. Fábio de Souza Camargo, do Tribunal de Contas do Paraná.

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, conforme fls. 12 dos autos.

2.10. **Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fls. 48 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fls. 13 a 46 dos autos.

2.12. Assim entendo que os autos se encontram regular.

III - Da modalidade escolhida: Pregão

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
---------------------------------------	-------------------------------

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fls. 34, em item próprio do Termo de Referência, que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 34, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. A análise restante da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

V- Conclusão

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
---------------------------------------	-------------------------------

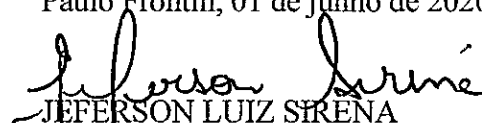
5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 158.400,00, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 01 de junho de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174 Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível



Chave de Acesso

5eda4.137d1.5aa04.f1b1c.a45d0

Data do Cálculo

05/06/2020 09:57:27

Preço Calculado

R\$ 3,84 / Litro (LI)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período 29/05/2020 até 05/06/2020
Município Paula Freitas
Unidade Litro (LI) - representando 96.67% das NF-e

Combustível Selecionado

Gasolina

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 54



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174 Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível



Chave de Acesso

5eda4.137d1.5aa04.f1b1c.a45d0

Data do Cálculo

05/06/2020 09:57:27

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	58	49	58	49
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	3	3	3	3
Coefficiente de Variação	1,04%	---	0,89%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	15,52%	---
Variância	0,00	---	0,00	---
Desvio Padrão	R\$ 0,04	---	R\$ 0,03	---
Limite Inferior	R\$ 3,81	---	R\$ 3,81	---
Limite Superior	R\$ 3,89	---	R\$ 3,89	---
Menor Valor	R\$ 3,74	---	R\$ 3,74	---
Maior Valor	R\$ 3,86	---	R\$ 3,86	---
Média	R\$ 3,83	---	R\$ 3,83	---
Média Ponderada	R\$ 3,84	---	---	---
Mediana	R\$ 3,84	---	R\$ 3,84	---
Moda	R\$ 3,84	---	R\$ 3,83	---
Quantidade de Classes	---	---	7	---
Primeiro Quartil	R\$ 3,84	---	R\$ 3,83	---
Terceiro Quartil	R\$ 3,86	---	R\$ 3,85	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Não	---	Não	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 3,84	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-9600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

55



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174 Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível



Chave de Acesso

5eda4.06bd1.5aa04.f1b1ca4460

Data do Cálculo

05/06/2020 09:54:03

Preço Calculado

R\$ 3,79 / Litro / Lata (LT)

Filtros Selecionados

Período 29/05/2020 até 05/06/2020
Região Sudeste
Unidade Litro / Lata (LT) - representando 48.10% das NF-e

Combustível Selecionado

Gasolina

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br

Prefeitura Municipal Pardo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
---------------------------------------	-------------------------------



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174 Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível



Chave de Acesso

5eda4.06bd1.5aa04.f1b1c.a4460

Data do Cálculo

05/06/2020 09:54:03

Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	215	---	215	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	19	---	19	---
Coefficiente de Variação	4,81%	---	4,59%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	69,30%	---
Variância	0,03	---	0,03	---
Desvio Padrão	R\$ 0,18	---	R\$ 0,17	---
Límite Inferior	R\$ 3,15	---	R\$ 3,15	---
Límite Superior	R\$ 4,59	---	R\$ 4,59	---
Menor Valor	R\$ 3,39	---	R\$ 3,39	---
Maior Valor	R\$ 4,45	---	R\$ 4,45	---
Média	R\$ 3,79	---	R\$ 3,79	---
Média Ponderada	R\$ 3,76	---	---	---
Mediana	R\$ 3,75	---	R\$ 3,74	---
Moda	R\$ 3,75	---	R\$ 3,73	---
Quantidade de Classes	---	---	11	---
Primeiro Quartil	R\$ 3,69	---	R\$ 3,70	---
Terceiro Quartil	R\$ 4,05	---	R\$ 3,97	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 3,79	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

Município de Curitiba

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

57



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174
Combustível

Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro



Chave de Acesso
5eda4.137d1.5aa04.f1b1c.a45d0

Data do Cálculo
05/06/2020 09:57:27

Preço Calculado
R\$ 3,84 / Litro (LI)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período 29/05/2020 até 05/06/2020

Município Paula Freitas

Unidade Litro (LI) - representando 96.67% das NF-e

Combustível Selecionado

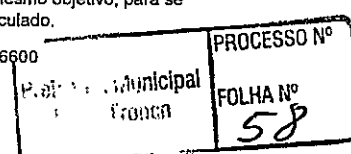
Gasolina

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br





Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174 Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível



Chave de Acesso

5eda4.137d1.5aa04.f1b1ca45d0

Data do Cálculo

05/06/2020 09:57:27

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	58	49	58	49
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	3	3	3	3
Coefficiente de Variação	1,04%	---	0,89%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	15,52%	---
Variância	0,00	---	0,00	---
Desvio Padrão	R\$ 0,04	---	R\$ 0,03	---
Límite Inferior	R\$ 3,81	---	R\$ 3,81	---
Límite Superior	R\$ 3,89	---	R\$ 3,89	---
Menor Valor	R\$ 3,74	---	R\$ 3,74	---
Maior Valor	R\$ 3,86	---	R\$ 3,86	---
Média	R\$ 3,83	---	R\$ 3,83	---
Média Ponderada	R\$ 3,84	---	---	---
Mediana	R\$ 3,84	---	R\$ 3,84	---
Moda	R\$ 3,84	---	R\$ 3,83	---
Quantidade de Classes	---	---	7	---
Primeiro Quartil	R\$ 3,84	---	R\$ 3,83	---
Terceiro Quartil	R\$ 3,86	---	R\$ 3,85	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Não	---	Não	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 3,84	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

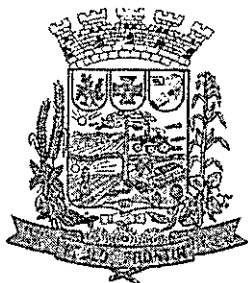


Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br

Preço Calculado Principal
Folha

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
59



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO GILBERTO GRUBA, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1826, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia ~~25 de junho de 2019 às 09h30min~~, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às ~~09h00min do dia 25 de junho de 2019~~, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas cotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Erro! Nome de arquivo não válido.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
61



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002; à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

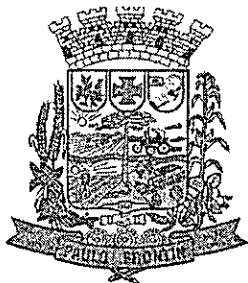
9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última conforme art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº 62
--	-------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 10/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

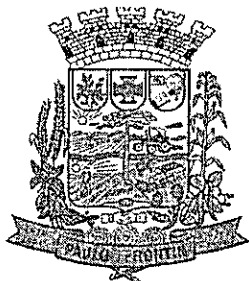
II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 10/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ -- 77.807.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software " Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

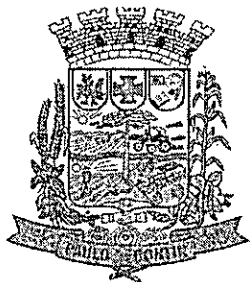
10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64
---------------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.607.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

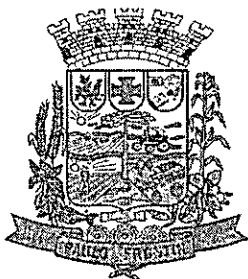
12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
65



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESO Nº
FOLHA Nº
66



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
- IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

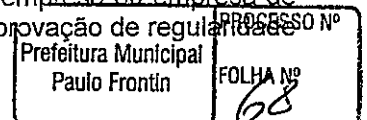
VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

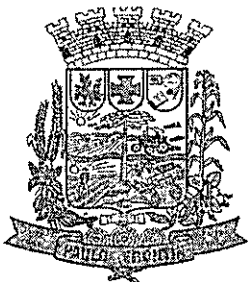
II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 70
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

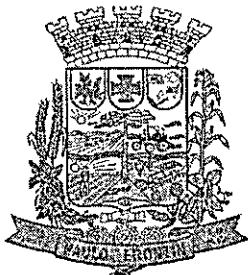
Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	
FOLHA Nº	72



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não mantiver a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 74
---------------------------------------	-------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 08 de Junho de 2020


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui-Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

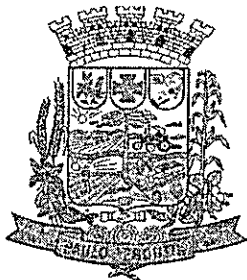
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

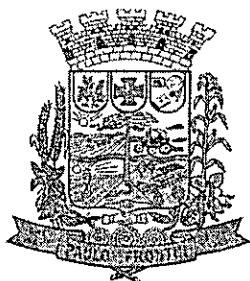
Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 78
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-50 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

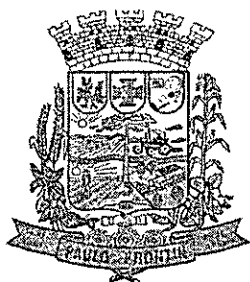
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Betha Auto Cotação".

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

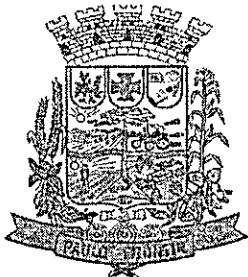
3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 80
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 17.007.474/0001-80 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. As especificações técnicas dos bens encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O item deverá ser entregue em posto de abastecimento próprio, em um raio de até 35 km do Município de Paulo Frontin, de imediato, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 81
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 82
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 83



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.027.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

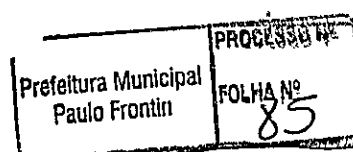
O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 08 de Junho de 2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-... e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993; da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

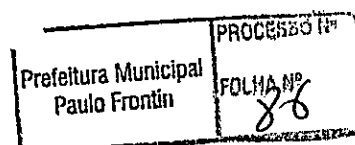
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato, ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041.3390.30	1000	249/2020	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

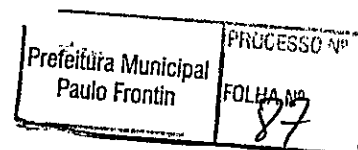
8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 88
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

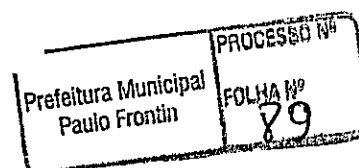
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

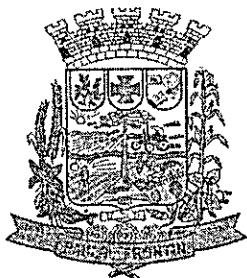
ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

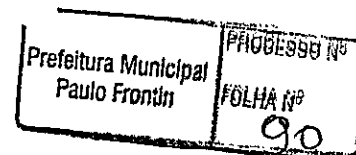
Pregão Presencial n.º 10/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º
123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido
nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou
restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada
vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 10/2020

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.isp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo, de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	91



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 10/2020

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	40.000,00	L	3,82	GASOLINA COMUM



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 10/2020

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ / _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DO PROCESSO Nº 42/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 10/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 25/06/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 08/06/2020.

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro.

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:E311B4D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/06/2020, Edição 2027

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Contrato Nº 069/2020, Pregão Eletrônico Nº 031/2020. Contratante: Município de Mangueirinha. Contratada: Taisa S/A - Comércio de Máquinas Agrícolas - CNPJ: 77.013.647/0001-82. Objeto: Aquisição de máquina e implementos agrícolas, sendo: Trator Agrícola, para compor patrulha mecanizada desta municipalidade através do recurso do convênio 892076/2019 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Mangueirinha. Valor Unitário: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais). Recursos Financeiros: 12.011.010.4.4.90.52.00.00.00 (719). Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/06/2020.

Contrato Nº 070/2020, Pregão Eletrônico Nº 031/2020. Contratante: Município de Mangueirinha. Contratada: Terramar Insumos Agrícolas Eireli - CNPJ: 96.926.543/0001-35. Objeto: Aquisição de máquina e implementos agrícolas, sendo colhedora de forragem, para compor patrulha mecanizada desta municipalidade através do recurso do convênio 892076/2019 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Mangueirinha. Valor Unitário: R\$ 19.487,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e sete reais). Recursos Financeiros: 12.011.010.4.4.90.52.00.00.00 (719). Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020

Tipo: Menor Preço. Regime de Compra: Menor preço, empreitada por preço global, por Lote.

Objeto: Execução de pavimentação polidétrica na estrada rural da Linha Concórdia, Ajuricaba e Maracanã, totalizando 32.453,82 m², com recurso do contrato de repasse nº 890865/2019 - MAPA/CAIXA.

Valor máximo: R\$ 1.228.255,80.

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 25 de junho de 2020, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon - PR.

Edital: O Edital estará disponível aos Interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-6821 ou 3284-8865 ou através do site do Município, link: Licitações, consultar e baixar edital.

Marechal Cândido Rondon-PR, 5 de junho de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020, LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, instrumentais, medicamentos e prestação de serviço para manipulação de medicamentos para atender a demanda de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço por item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 24 de junho de 2020 às 08h30min. Abertura das Propostas: 24 de junho de 2020 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 4 de junho de 2020.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia em veículos leves, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo Menor Preço por item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até o dia 26 de junho de 2020 às 08h30min. Abertura das Propostas: 26 de junho de 2020 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvalina.com.br

Marialva-PR, 4 de junho de 2020.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

O Município de Mercedes/PR, torna público a retificação referente ao Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 - Processo Licitatório Nº 117/2020. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para o aprimoramento dos serviços das Secretarias de Assistência Social e Saúde, do Município de Mercedes. Considerando que as alterações realizadas nos itens 09, 10 e 12 afetam a formulação das propostas, altera-se a data da sessão de abertura e julgamento, passando a ocorrer em: 25/06/2020, às 09:00hs, no mesmo local originalmente designado, qual seja, Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital disponível aos Interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555 - Centro, bem como, no site: www.mercedes.pr.gov.br, link licitações.

Mercedes-PR, 4 de junho de 2020.

CLECI M. RAMBO LOFFI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos a constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, deverão ser entregues até as 09h00min do dia 25/06/2020 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone: (42)3543-1210. E-mail: licitaopaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin-PR, 8 de junho de 2020.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 - SRP

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 39/2020, de 22/05/2020, torna pública, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 24/06/2020, propostas para aquisição de recargas de oxigênio destinadas ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e utilização nas ambulâncias, conforme especificações constantes no edital, objetivando registro de preços.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <http://www.bll.org.br>, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacao@bll.org.br e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 16:00:00 horas. Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 8 de junho de 2020.

RAÍSSA PIMENTEL VILAS BOAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2019

CONTRATANTE P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR, CONTRATADA empresa R M RIBAS- OBRAS E SERVIÇOS - EIRELI ME CNPJ: 28.959.353/0001-32. OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ, com meio fio e sarjeta conforme projetos. Locais: RUA VEREADOR MÁRIO MIOLLI, ATÍLIO CARLOS MAGIONI, UBERLÂNDIA E AVENIDA ESPÍRITO SANTO, VIGIÊNCIA. 07/06/2020 a 07/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias.

Valor estimado: R\$ 155.177,96 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Data: 29 de junho de 2020, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Objeto: Aquisição de películas de proteção solar para serem instaladas nas salas de vacinas de algumas Estratégias de Saúde da Família, Laboratório e Farmácia.

Valor estimado: R\$ 6.023,12 (Seis mil, vinte e três reais e dois centavos).

Data: 01 de julho de 2020, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de janelas e portas de vidro temperado, vidros, divisórias, portas, fechaduras, espelhos e prestação de serviços de instalação e manutenção.

Valor estimado: R\$ 91.065,75 (Noventa e um mil, sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Data: 02 de julho de 2020, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

Processo Administrativo Nº 58/2020, Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS DEMAIS UTENSILIOS PARA A UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DOS CATADORES), CONFORME CONVENIO Nº 2018/1500048713-CV ENTRE ITAIPU BINACIONAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA. Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Avenida Voluntários da Pátria, 1600, no dia 23/06/2020, no Município de Ramilândia.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Ramilândia no horário de expediente, podendo ser obtido no site: ramilandia.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao.ramilandia@hotmail.com.

Ramilândia, 4 de junho de 2020.

WILSON BONAMIGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 36/2020 Processo Licitatório 58/2020. As alterações estão dispostas nas condições do edital e na data do certame. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza-PR, 8 de junho de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020060900132



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

95

CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 96
---------------------------------------	-------------------------------

PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO FRONTIN – PR.

OUTORGANTE:

A empresa IRMÃOS RAVANELLO LTDA, firma estabelecida na BR 476 KM 205 BAIRRO RONDINHA, na cidade de PAULA FREITAS, Estado PARANA, inscrita no CNPJ sob nº 78.793.189/0001-04, neste ato representada por seu sócio gerente JOSE RAVANELLO, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, CPF nº 057.306.009-68, Cédula de Identidade nº 906.157-6, residente e domiciliado na rua JOSE UNTERSTEL, nº, na cidade de PORTO UNIÃO, Estado de SANTA CATARINA.

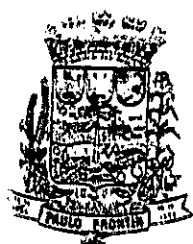
OUTORGADO:

DARCY BATISTA BENDLIN JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil SOLTEIRO, profissão ASSESSOR COMERCIAL, CPF nº 091.961.389-63, Cédula de Identidade 5.795.487, órgão expedidor SSP SC residente e domiciliado na cidade de UNIÃO DA VITÓRIA, na rua CARLOS CAVALCANTE, nº 89, AP101 Estado PARANÁ.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PR, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

24/06/2020



PROTOCOLO
Recebi do departamento

em dia

25/06/2020 às 8:55 hs

Mauricio F. Cardotta

3º TABELIONATO DE NOTAS

JOSE RAVANELLO
OUTORGANTE



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Reesenberg, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 – tabellionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE RAVANELLO

Em testº da verdade
UNIÃO DA VITÓRIA, PR
25/06/2020 Elvio Vitek - Escrevente Substituto

Selo Digital Nº 3UAK.E.o8dDX.IvvVt - a9HbP.fJxDq
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 97
---------------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3****16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 1 de 14

1) **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Luciano Marcos Ravello**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 73, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; e 2) **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, acima qualificado, e **Luciano Marcos Ravello**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade empresária limitada **IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº- Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação unânime dos sócios, através de seus diretores, é aprovada a operação de **CISÃO PARCIAL** seletiva da sociedade, mediante a versão de parcela do patrimônio, para a empresa cindenda **AUTO POSTO RAVANELLO**.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL - FRENTE E VERSO

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin**CNPJ 77.007.474/0001-90****CONFERE COM ORIGINAL**Dia 25/06/2020Luciano I. Ravello

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 98
---------------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 14

PALMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Palmas/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.722.318/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPAR sob o NIRE nº 41808906774, em sessão de 09 de outubro de 2018, nos termos do **PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICAÇÃO**, firmado em 31 de Outubro de 2018, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais, com a designação de **anexo I**.

CLAUSULA SEGUNDA: Da mesma forma, os sócios ratificam, confirmam e aprovam os termos da indicação e contratação da empresa **MEIRA CONTADORES ASSOCIADOS**, com sede na Avenida Doutor Manoel Pedro, 1893, Centro, Lapa, Paraná, CEP: 83.750-000, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-006803/O-6, CNPJ/MF sob o nº 13.653.213/0001-64, Inscrição Municipal sob o nº 40846, representada por seu sócio e administrador **LUCIANO MEIRA**, brasileiro, técnico em contabilidade, inscrito no CRC/PR sob o nº PR39999/O-0, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.725.670-2 PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.160.959-44, a qual, conforme o que foi solicitado, elaborou o **LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS**, para efeito de transferência de parcela de Patrimônio desta sociedade, para a empresa **cindenda**, de conformidade com o artigo 8º da Lei 6.404/76, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento, com a designação de **anexo II**.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da cisão realizada, com a transferência de parte de seu patrimônio para a companhia **cindenda AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, o capital desta sociedade, totalmente subscrito e integralizado, que era de R\$ 11.199.512,00 (onze milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e doze reais), dividido em 11.199.512 (onze milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, é reduzido para R\$ 3.179.512,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais), dividido em 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, havendo uma redução no valor de R\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil reais), concretizada mediante o cancelamento e extinção de 8.020.000 (oito milhões e vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, na seguinte proporção: a) 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas da sócia **IRMAOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, e b) 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas da sócia **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 99
---------------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA
CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3
16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 14

CLÁUSULA QUARTA: A parcela de redução do capital social, no valor de R\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil reais), correspondente ao Patrimônio que está sendo vertido para a sociedade cindenda, em conformidade com o que se encontra pactuado no **PROTOCOLO DE CISAÇÃO PARCIAL E JUSTIFICAÇÃO**, tem a sua composição demonstrada no Balanço Patrimonial da sociedade, especialmente elaborado para esse fim em data de 31 de Outubro de 2018, identificada de acordo com as seguintes contas contábeis e valores correspondentes:

ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS COMPONENTES DA PARCELA DO PATRIMÔNIO CINDIDO DA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO LTDA E VERTIDO A SOCIEDADE CINDENDA AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.

CONTA	ATIVO A SER CINDIDO	
1	ATIVO	R\$ 8.020.000,00
102	Não Circulante	R\$ 8.020.000,00
10201	Realizado a Longo Prazo	R\$ 6.693.253,88
10102030014	Outros Créditos	R\$ 6.693.253,88
10203	Imobilizado	R\$ 1.326.746,12
1020301	Bens em Operação	R\$ 1.600.241,03
10203010001	Máquinas e Equipamentos	R\$ 322.335,41
10203010002	Móveis e Utensílios	R\$ 18.831,40
10203010004	Edifícios	R\$ 335.424,27
10203010005	Veículos	R\$ 49.990,00
10203010006	Computadores e Periféricos	R\$ 35.654,93
10203010008	Terrenos	R\$ 642.054,10
10203010009	Construção em Andamento	R\$ 86.692,55
10203010010	Tanques	R\$ 61.662,77
10203010012	Bens Cedidos em Comodato	R\$ 1.600,00
10203010013	Instalações	R\$ 45.995,00
1020303	Depreciação Acumulada	-R\$ 273.494,91
10203030001	Deprec S/ Máquinas e Equipamentos	-R\$ 147.446,29
10203030002	Deprec S/ Móveis e Utensílios	-R\$ 3.067,43
10203030006	Deprec S/ Computadores e Periféricos	-R\$ 40.486,93
10203030007	Deprec S/ Bens Cedidos em Comodato	-R\$ 9.201,16
10203030008	Deprec S/ Instalações	-R\$ 37.218,42
10203030009	Deprec S/ Tanques	-R\$ 35.074,63

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

100

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3****16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 4 de 14

Parágrafo Primeiro: Os bens imóveis que integram a parcela do Ativo Não Circulante - Bens Em Operação - Terrenos, e que fazem parte dos bens a serem vendidos no processo de cisão são os seguintes:

CONTA	DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	VALOR (R\$)
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 6.881 - Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, correspondendo ao lote nº 399 da quadra nº 95, medindo 5.987,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, divide com os lotes nºs 158 e 175, medindo 44,45 metros; e com o lote nº 254, medindo 43,60 metros; ao Sul, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 84,30 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de Setembro, medindo 66,15 metros; e divide com o lote nº 254, medindo 4,45 metros; e, ao Oeste, divide com o lote nº 415, medindo 71,15 metros.	R\$ 392.071,41
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 7.276 - Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, medindo 3.817,28 metros quadrados, sem benfeitorias, cuja área de terra é parte integrante de uma área maior com 8.162,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e metragens: ao Norte, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 148,00 metros; ao Sul, divide com os lotes nºs 403, 558, 586 e 616, medindo 148,00 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de setembro, medindo 51,40 metros; e, a Oeste, divide com os lotes nºs 189 e 653, medindo 58,90 metros.	R\$ 248.982,69

Parágrafo Segundo: Os bens móveis destacados como "Bens de operação" que integram a parcela do ativo não circulante, que fazem parte dos bens a serem vendidos no processo de cisão são aqueles constantes na lista em anexo ao Protocolo de Cisão Parcial.

CLÁUSULA QUINTA: Face à redução havida, decorrente da concretização da cisão, o capital social totalmente subscrito e integralizado, que passa a ser de R\$ 3.179.512,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais), dividido em 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 101
---------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 14

SÓCIAS	AÇÕES	CAPITAL R\$
IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
TOTAL	3.179.512	3.179.512,00

CLÁUSULA SEXTA: Devido ao cancelamento e extinção de quotas, as sócias **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** e **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** conferem, em relação a si mesmas e à sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação de seus haveres na proporção das quotas que foram canceladas e extintas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As sócias **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** e **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, em razão e em retribuição da redução de suas participações na sociedade, receberão da sociedade cindenda quotas de capital em número e valores proporcionais às quotas que foram canceladas e extintas nesta sociedade cindida.

CLÁUSULA OITAVA: Em consequência das deliberações constantes nas cláusulas anteriores, os sócios declaram consolidada a cisão parcial seletiva desta sociedade, transferindo-se para a cindenda **AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, toda a propriedade sobre os bens elencados acima, passando, a partir desta data a usar, gozar e livremente dispor desses bens, prometendo fazer sempre boa, firme, válida e isenta de dúvidas a transferência da propriedade ora concretizada.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA: A vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante as cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS

1) **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica

ESPAÇO RESERVADO PARA A AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE B VERSO)



IRMAOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha 6 de 14

de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores **José Ravanello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União - Santa Catarina e **Luciano Marcos Ravanello**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 73, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; e **2) RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravanello**, acima qualificado, e **Luciano Marcos Ravanello**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade empresária limitada **IRMAOS RAVANELLO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº - Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, **RESOLVEM**, consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adota a denominação social de **IRMAOS RAVANELLO LTDA.**, e se rege por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável as normas da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes a espécie.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Projetura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 103
--------------------------------------	--------------------------------



IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 412006283-3

18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 7 de 14

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº, Km 205, CEP 84.630-000.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios, poderão ser criadas, transferidas ou extintas filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do País ou no exterior.

Parágrafo Segundo: Permanece ativa a filial existente na cidade de Palmas, PR, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP: 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0002-95, devidamente registrada e arquivada na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº 41900463922 por despacho em sessão de 18 de dezembro de 1991.

Parágrafo Terceiro: A filial dedica-se ao mesmo ramo de atividade da matriz.

Parágrafo Quarto: A filial não tem nenhum valor de capital social destacado, ficando a contabilidade totalmente centralizada na matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de combustíveis líquidos derivado de petróleo, álcool carburante, outros combustíveis líquidos carburantes (47.31-8/00) óleos lubrificantes fluidos, aditivos, anticorrosivos, graxas e protetivos (47.32-6/00), e acessórios (47.530-7/03), bem como, prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo em veículos automotores (45.20-0/05).

CLÁUSULA QUARTA: Será indeterminado o prazo de duração da Sociedade, tendo iniciado suas atividades em 01 de julho de 1985.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios, é de R\$ 3.179.512,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais), dividido em 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	AÇÕES	CAPITAL R\$
IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
TOTAL	3.179.512	3.179.512,00

ESPACO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

104

IRMAOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 8 de 14

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente pela integralização do capital social subscrito.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida **individualmente** pelos administradores não sócios **Sr. José Ravanello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União - Santa Catarina e **Sr. Luciano Marcos Ravanello**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 73, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 105
---------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 9 de 14

de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem praticados mediante assinatura individual dos administradores acima designados.

Parágrafo Terceiro: Aos administradores competem isoladamente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, sendo autorizado, nestes casos, o uso do nome empresarial, inclusive para alienação de ativos da sociedade e assunção de obrigações e responsabilidades contratuais da empresa perante terceiros, instituições financeiras e companhias distribuidoras de combustíveis.

Parágrafo Quarto: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

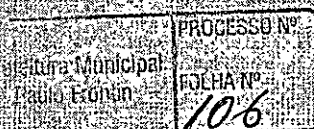
CLÁUSULA OITAVA: Os sócios se comprometem a realizar os aportes de capital que venham a ser necessários para a condução dos negócios da Sociedade, na proporção de suas participações, e na conformidade do que for estabelecido pelos administradores.

Parágrafo Único: Caso algum dos sócios deixe de exercer o seu direito ou cumprir com sua obrigação, conforme estabelecido no *caput*, principalmente em relação a subscrição e integralização de novas quotas, o mesmo poderá ser exercido pelos demais sócios, na proporção de suas participações.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar alienar ou transferir, a qualquer título, suas quotas, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem:

1. Aos Colaterais sócios do sócio alienante até o segundo grau;
2. A Sociedade;
3. Aos demais sócios;
4. A terceiros

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)



IRMAOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 10 de 14

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estatuído nesta cláusula não se aplica às transferências a serem realizadas pelos sócios aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender alienar ou transferir as quotas de sua propriedade, deverá comunicar a sua intenção por escrito a Administração da Sociedade, a qual informará as partes especificadas no caput desta cláusula, dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado inicial, para exercerem ou não o direito de preferência, mediante oferta justa e valiosa.

Parágrafo Terceiro: As referidas partes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o exercício da preferência, contados a partir do recebimento da comunicação emitida pela Administração da Sociedade, sujeitas a ordem estabelecida no caput desta cláusula. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Da comunicação da intenção de venda das quotas, deverá constar preço, formas de pagamento e demais condições do contrato.

Parágrafo Quinto: As partes dispostas no caput desta cláusula, que manifestarem o interesse no exercício do direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das quotas oferecidas, e nas mesmas condições estabelecidas aos terceiros interessados.

Parágrafo Sexto: Os investimentos possuídos por outras sociedades dentro da empresa, na forma de participação societária, só poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia comunicação e concordância por escrito, dos demais sócios, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, tudo de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: No caso de todos os sócios exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

Parágrafo Oitavo: Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios, a Sociedade, poderá fazê-lo, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento com a consequente diminuição do capital social.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Cidade: Frenhul	PROCESSO Nº FOLHA Nº 107
---	--------------------------------



IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 11 de 14

Parágrafo Nono: Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até o segundo grau, pela Sociedade e/ou pelos demais sócios, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo definido no Parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio que pretender ceder suas quotas executar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica autorizada a maioria dos sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos dependem do consentimento de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quórum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se

ESPACIO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 108
---------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 12 de 14

as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do *de cujus*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Processo Municipal	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	109



IRMAOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 13 de 14

Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, o acordo em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica ainda prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1.030 e 1.085 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

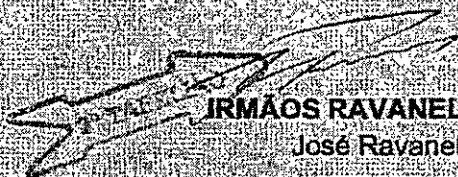
E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

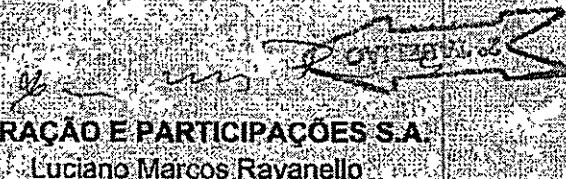
União da Vitória/PR, 08 de Novembro de 2018.

Sócios:


RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
José Ravanello


RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
Luciano Marcos Ravanello


IRMAOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
José Ravanello


IRMAOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
Luciano Marcos Ravanello

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE IL VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 110
---------------------------------------	--------------------------------



IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

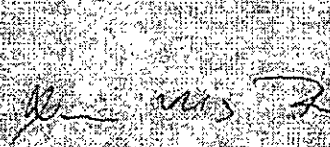
16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 14 de 14

Administradores "não sócios":

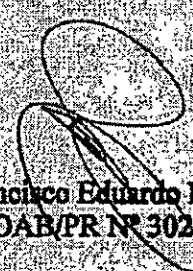

OYTIABVL

JOSÉ RAVANELLO


OYTIABVL

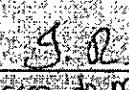
LUCIANO MARCOS RAVANELLO

Visto do Advogado:


Francisco Eduardo Lopes
OAB/PR Nº 30239

Testemunhas:

1. 
Nome: Poliana da Silva Cordeiro
CPF: R.G. 6.672.611-8/PR
CPF: 018.437.809-50

2. 
Nome: Jéssica de Moura Rocha
CPF: 088.659.169-04

CARTÃO DE RECONHECIMENTO DO SERVIÇO NOTARIAL
Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
JOSE RAVANELLO, LUCIANO MARCOS
RAVANELLO

Em test. da verdade
União da Vitória, PR
04/12/2018
Leandro Marcos Rysel Biscain

Selo Digital: WAPEM/AaODX.u6vVQ PnHbP.xynkb
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/12/2018
SOB NÚMERO: 20185070000
Protocolo: 18/5070000 DE 05/12/2018

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

LEANDRO MARCOS RYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL

30.º



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

IRMÃOS RAVANELLO LTDA
78.793.189/0001-04
ROD BR476 KM 205, RONDINHA, PAULA FREITAS – PR

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr DARCY BATISTA BENDLIN JUNIOR, portador do RG n.º 5795487 e inscrito no CPF sob o n.º 09196138963 para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

PAULA FREITAS - PR, 24 de JUNHO de 2020

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenbergh, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 – tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE RAVANELLO

Em test. da verificação
UNIÃO DA VITÓRIA, PR
25/06/2020 Elmo Vitek - Escrevente Substituto

Selo Digital Nº VUAK.E.o8dDX.IvvVt - a9HbP.8bf9s
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASGOS



3º TABELIONATO DE NOTAS

JOSE RAVANELLO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 112



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

IRMÃOS RAVANELLO LTDA
78.793.189/0001-04
ROD BR476 KM 205, RONDINHA, PAULA FREITAS – PR

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

DECLARAÇÃO

IRMÃOS RAVANELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.793.189/0001-04, sediada na ROD BR476 KM 205, RONDINHA, PAULA FREITAS – PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

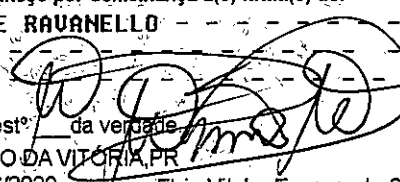
PAULA FREITAS - PR, 24 de JUNHO de 2020.


JOSE RAVANELLO

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE RAVANELLO

Em teste: da veracidade

UNIÃO DA VITÓRIA, PR
25/06/2020 Elvio Vitek - Escrevente Substituto

Selo Digital Nº mUAK.E.o8dDX.IvvVt - a9HbP.oZGMW
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RABURAS.

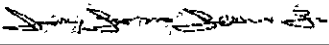


Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 113
---------------------------------------	--------------------------------



CNH Digital

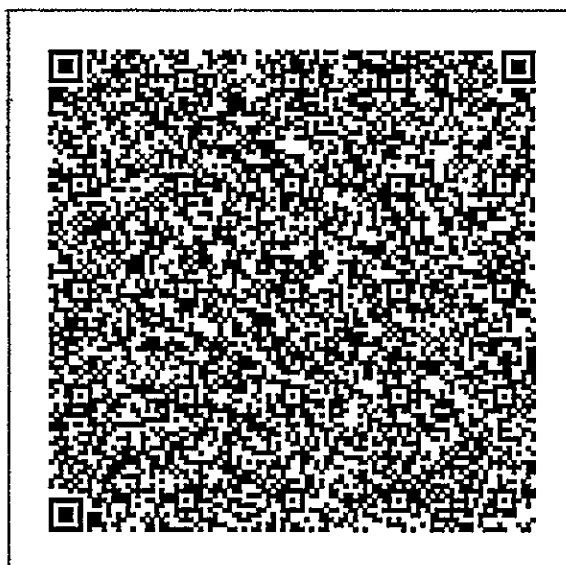
Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
		MINISTÉRIO DAS CIDADES		SC	
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME		DARCY BATISTA BENDLIN JUNIOR			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF		5795487 SESP RS			
CPF		091.961.389-63		DATA NASCIMENTO	
				29/12/1993	
FILIAÇÃO		DARCY BATISTA BENDLIN			
		MARILDA APARECIDA BUENO NEP			
		OMOCENO BENDLIN			
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.	
		B		B	
Nº REGISTRO		05570284472		VALIDADE	
				26/06/2022	
				1ª HABILITAÇÃO	
				16/08/2012	
OBSERVAÇÕES					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL		PORTO UNIAO, SC		DATA EMISSÃO	
				30/06/2017	
ASSINADO DIGITALMENTE					
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
81046901891					
SC126339406					
SANTA CATARINA					
DENATRAN CONTRAN					

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1477879087

1477879087

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 144
---------------------------------------	--------------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1413853899

JOSE RAVANELLO

CPF: 057.308.609-68 DATA NASCIMENTO: 27/04/1948

FLUXO: SEVERINO RAVANELLO MARCELINA RAVANELLO

REGISTRO: 00457274429 VALIDEZ: 05/03/2020 DATA EMISSÃO: 21/12/1977

LOCAL: PORTO UNIÃO, SC DATA DETALHAMENTO: 09/03/2017

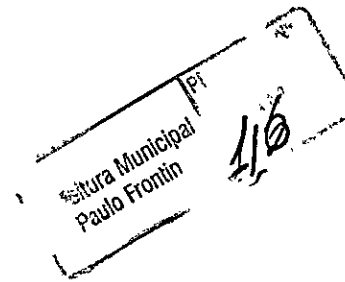
14554457640
80123511232

SANTA CATARINA

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 115
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO



ENVVELOPE

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210

RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 10/2020 - PR

Processo Administrativo: 44/2020

Processo Licitatório: 42/2020

Data do Processo: 01/06/2020

Folha: 1/1

Fornecedor: IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Endereço: BR 476 KM 205 - Bairro: RONDINHA

Cidade: PAULA FREITAS UF: PR CEP: 84630-000

CNPJ: 78.793.189/0001-04 Inscrição Estadual: 30200006-93

Telefone: 4231354500 Enquadramento como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descdo.	Preço Unitário	Preço Total
1	40.000,00	L	GASOLINA COMUM	3,82	SHELL	0,0000	3,81	152.400,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 152.400,00

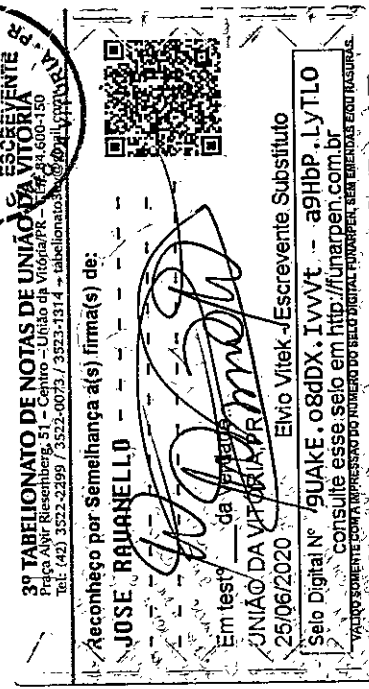
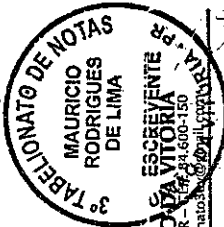
(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Municipal
Paulo FrontinFOLHA Nº
118

PROCT SSC Nº

Total por Extensão: (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos reais)

PAULA FREITAS, 25 de Junho de 2020

JOSE RAVANELLO
SOCIO ADMINISTRADOR

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 119
---------------------------------------	--------------------------------

Prefeitura Municipal P ₂	PROCESSO Nº 119
--	--------------------

ENVVELOPE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 75.793.169/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/1985
NOME EMPRESARIAL IRMAOS RAVANELLO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR. 476	NUMERO S/N	COMPLEMENTO KM 205	
CEP 84.630-000	BARRIO/CISTRITO LOCALIDADE DE RONDINHA	MUNICIPIO PAULA FREITAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGAL@MEIRACONTADORES.COM.BR		TELEFONE (41) 3622-1513	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

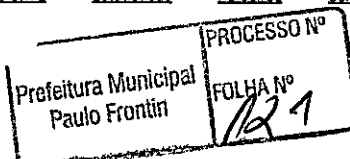
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2020 às 10:48:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 122





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ: 78.793.189/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:39:49 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2020.

Código de controle da certidão: **7E2A.5078.6604.0932**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Fronan	PROCESSO Nº FOLHA Nº 123
--------------------------------------	--------------------------------

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 78.793.189/0001-04

Razão Social: IRMAOS RAVANELLO LTDA

Endereço: ROD BR 476 SN KM 209 / RONDINHA / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

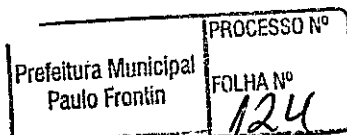
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

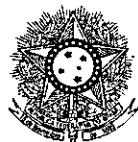
Validade: 21/06/2020 a 20/07/2020

Certificação Número: 2020062101060261760832

Informação obtida em 25/06/2020 10:54:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.793.189/0001-04

Certidão nº: 14748771/2020

Expedição: 25/06/2020, às 10:51:22

Validade: 21/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRMAOS RAVANELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.793.189/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 125
---------------------------------------	--------------------------------



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

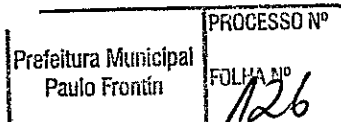
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRMÃOS RAVANELLO LTDA NIRE (filial): 41900463922 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2002614734		
NIRE (Sede) 41200662833	CNPJ 78.793.189/0001-04	Data de Ato Constitutivo 05/07/1985	Início de Atividade 01/07/1985		
Endereço Completo Rodovia BR. 476, N° S/N, KM 205, LOCALIDADE DE RONDINHA - Paula Freitas/PR - CEP 84630-000					
Objeto Social A sociedade tem por objeto o comércio varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool carburante, outros combustíveis líquidos carburantes (47.31-8-00), óleos lubrificantes, fluidos, aditivos, anticorrosivos, graxas e protetivos (47.32-6-00), e acessórios (4530-7/03), bem como, prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo em veículos automotores (45.20-0-05).					
Capital Social R\$ 3.179.512,00 (três milhões e cento e setenta e nove mil e quinhentos e doze reais) Capital Integralizado R\$ 3.179.512,00 (três milhões e cento e setenta e nove mil e quinhentos e doze reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 10.662.833/0001-71	Participação no capital R\$ 1.589.756,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome IRMAOS RAVANELLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 10.662.861/0001-99	Participação no capital R\$ 1.589.756,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome JOSE RAVANELLO	CPF/CNPJ 057.306.009-68	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE	Administrador S	Término do mandato
Nome LUCIANO MARCOS RAVANELLO	CPF/CNPJ 829.099.119-34	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome JOSE RAVANELLO	CPF 057.306.009-68	Término do mandato			
Nome LUCIANO MARCOS RAVANELLO	CPF 829.099.119-34	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 27/05/2019			Número 20192747460		Situação ATIVA Status CINDIDA PARCIALMENTE
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41900463922 Endereço Completo RUA 7 DE SETEMBRO, N° 1260, xxxxx, CENTRO, Palmas, PR, CEP: 84670000			CNPJ: 78.793.189/0002-95		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/06/2020, às 08:31:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QPUGAP5J.



PRC2002614734





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

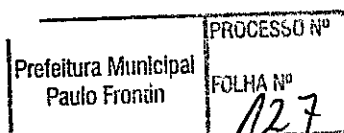
Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRMÃOS RAVANELLO LTDA NIRE (filial): 41900463922 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2002614734
---	--------------------------

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022145483-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.793.189/0001-04**
Nome: **IRMAOS RAVANELLO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 128
---------------------------------------	---------------------------------------

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
25/06/2020 - 10:52:15

CNPJ:	78.793.189/0001-04	Inscrição Estadual:	30200006-93
Nome Empresarial:	IRMAOS RAVANELLO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD BR 476		
Número:	SN	Complemento:	KM 205
Bairro:	RONDINHA		
Município:	PAULA FREITAS	UF:	PR
CEP:	84.630-000	Telefone:	(42)3522-3744
E-mail:	MAGBRI@WAW.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Início das Atividades:	01/1986
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/1986
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/1986
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 129
---------------------------------------	--------------------------------





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 25/06/2020 11h00min

Número	Validade
225	23/09/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

IRMAOS RAVANELLO LTDA CNPJ: 78793189000104

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

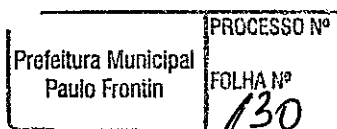
Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWV6YLHZ7AR0F2C1



A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
<http://www.paulafreitas.pr.gov.br/>

Paula Freitas (PR), 25 de Junho de 2020

Avenida Agostinho de Souza, 646 - Centro
Paula Freitas (PR) - CEP: 84630000 - Fone: 4235621212

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IRMÃOS RAVANELLO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 08/11/2018 CNPJ: 78.793.189/0001-04
Número de Ordem do Livro: 40

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial IRMÃOS RAVANELLO LTDA

NIRE 41200662833

CNPJ 78.793.189/0001-04

Número de Ordem 40

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Município Paula Freitas

Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/07/1985

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 08/11/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital 927114

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Número de ordem 40

Quantidade total de linhas do arquivo digital 927114

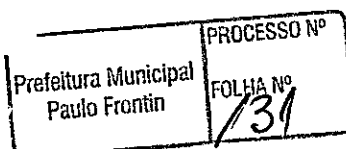
Data de início 01/01/2018

Data de término 08/11/2018

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IRMÃOS RAVANELLO LTDA
Período da Escrituração: 09/11/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 78.793.189/0001-04
Número de Ordem do Livro: 41

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial IRMÃOS RAVANELLO LTDA

NIRE 41200662833

CNPJ 78.793.189/0001-04

Número de Ordem 41

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Município Paula Freitas

Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/07/1985

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital 198963

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Número de ordem 41

Quantidade total de linhas do arquivo digital 198963

Data de início 09/11/2018

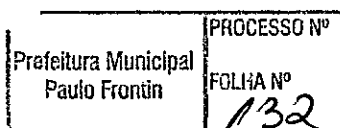
Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.39.B1.6C.41.CF.2E.43.F0.9F.3D.80.8F.59.72.77.C4.1C.06.7D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



	12/2018	12/2017
ATIVO	11.087.479,70	19.441.909,33
ATIVO CIRCULANTE	4.825.836,43	7.559.336,78
DISPONIVEL	288.208,34	1.254.139,61
CAIXAS	184.810,31	1.250.742,88
CAIXA COFRE MATRIZ	26.210,82	0,00
CAIXA COFRE FILIAL	148.323,24	0,00
CAIXAS - PDV MATRIZ	0,00	988.876,90
CAIXA - PDV FILIAL	0,00	281.865,98
CAIXA ADM MATRIZ	8.289,35	0,00
CAIXA ADM FILIAL	1.787,10	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	26.155,01	3.396,73
BANCO BRADESCO MATRIZ	1,00	0,00
BANCO BRADESCO - FILIAL	1,00	0,00
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FILIAL	0,00	3.396,73
BANCO SICOOB MATRIZ	26.153,01	0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	50.769,74	0,00
APLICAÇÃO BANCO BRADESCO	20.418,39	0,00
APLICAÇÃO BANCO BRADESCO FILIAL	30.351,35	0,00
BANCOS CHEQUE TROCO	26.871,28	0,00
C/CHEQUES TROCO - BANCO SICOOB	26.871,28	0,00
DIREITOS REALIZÁVEIS ATÉ O EX.SEGUINTE	4.530.887,95	8.301.882,09
CRÉDITOS JUNTO A CLIENTES	1.316.008,94	2.612.750,46
CLIENTES	1.316.008,94	1.158.389,14
DEMAIS CRÉDITOS A FATURAR	0,00	583.154,20
NOTAS FISCAIS A FATURAR	0,00	890.325,65
RECEBER DE PARTES RELACIONADAS	0,00	901,47
OUTROS CRÉDITOS	2.538.274,99	1.992.856,13
CHEQUES A RECEBER	0,00	487.328,06
CARTÕES - DEMAIS MATRIZ	145.504,10	127.090,55
CHEQUES DE TERCEIROS DEVOLVIDOS	259.593,32	316.161,68
DIREITOS DE CRÉDITO - CESSÃO	0,00	915.530,02
CARTÕES - DEMAIS FILIAL	49.642,79	146.745,82
OUTROS CRÉDITOS	2.083.534,78	0,00
C/C ENTRE AS EMPRESAS DO GRUPO	0,00	935.639,64
AUTO POSTO IPIRANGA - CARRETÃO	0,00	63.105,89
AUTO POSTO RAVANELLO - PALMEIRA	0,00	893,47
IRMÃOS RAVANELLO - DRAGÃO	0,00	714.720,18
LMTJJ PARTIC. LTDA	0,00	5.420,00
BARBARA A.C. RAVANELLO & CIA LTDA ME - PALMAS	0,00	125.000,00
JOSÉ A.RAVANELLO EPP - DRAGÃO	0,00	26.500,00
ADIANTAMENTOS	63.121,87	637,52
ADIANTAMENTO SALÁRIOS A COLABORADORES	10.537,81	0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	2.926,15	0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	637,52
ADIANTAMENTO A COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS	18.983,28	0,00
ADIANTAMENTO A LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA	30.674,63	0,00
TRIBUTOS E CONTRIB. A COMPENSAR	124.001,55	171.220,09
PIS A RECUPERAR	10.106,83	19.418,13
COFINS A RECUPERAR	41.432,68	87.008,01
PIS RETIDO A COMPENSAR	1.457,05	1.457,05
COFINS RETIDO A COMPENSAR	6.753,82	6.753,82
ICMS AT.IMOBILIZADO A APROPRIAR	21.585,82	13.917,73
PIS RECUP.CRED.TRIBUTÁRIOS	7.610,57	7.610,57
COFINS RECUP.CRED.TRIBUTÁRIOS	39.054,78	35.054,78
ESTOQUES	489.280,60	588.758,35
MERCADORIAS PARA REVENDA	489.280,60	588.758,35
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	6.942,14	3.335,08
VALORES A APROPRIAR	6.942,14	3.335,08
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	6.942,14	3.335,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.261.643,27	11.882.572,55
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	681.189,51	137.633,61
DEPÓSITOS JUDICIAIS	4.070,90	4.070,90
DEPÓSITOS JUDICIAIS	4.070,90	4.070,90

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41200662833 de 05/07/1985

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2018

	12/2018	12/2017
DEMAIS CRÉDITOS	677.118,61	133.662,71
EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO DL 2288/86	2.150,10	2.150,10
CONTA CORRENTE ENTRE EMPRESAS COLIGADAS	3.500,00	3.500,00
MUTUOS COM TERCEIROS	127.912,61	127.912,61
AUTO POSTO IPIRANGA - CARRETÃO	63.105,89	0,00
TRANSPORTADORA RAVANELLO	214.641,51	0,00
BARBARA A.C.RAVANELLO & CIA - PALMAS	238.686,83	0,00
JOSÉ AUGUSTO RAVANELLO EPP - DRAGÃO	28.500,00	0,00
AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS	2.621,67	0,00
ATIVO PERMANENTE	4.768.284,89	9.795.045,01
INVESTIMENTOS	4.768.284,89	9.795.045,01
PAPÉIS TELEFONIA	1.542,69	1.542,69
PARTIC.SOCIET. O.EMPRESAS	4.375.205,00	9.375.205,00
CONSÓRCIOS RAZ.AUX	391.537,20	418.297,32
IMOBILIZADO	812.168,87	1.949.893,93
BENS EM OPERAÇÃO	1.142.783,99	2.452.941,30
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	156.759,83	479.095,24
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	46.182,26	65.013,65
EDIFÍCIOS	168.436,73	503.881,50
VEÍCULOS	550.301,97	324.504,28
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	31.992,06	53.350,86
TERRENOS	91.536,00	733.590,10
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	0,00	86.592,65
TANQUES	39.646,69	101.209,36
BENS CEDIDOS EM COMODATO	0,00	1.600,00
INSTALAÇÕES	58.028,58	104.023,56
INTANGÍVEL	70.087,83	58.316,35
SOFTWARES	43.087,83	31.316,35
MARCAS E PATENTES	27.000,00	27.000,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA	-400.241,16	-561.363,72
DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-78.522,80	-187.302,32
DEPREC.S/MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-1.517,29	-2.786,40
DEPREC.S/EDIFÍCIOS	-33.620,02	-29.417,62
DEPREC.S/VEÍCULOS	-222.565,92	-187.349,66
DEPREC.S/COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	-21.993,94	-51.923,45
DEPREC. S/BENS CEDIDOS EM COMODATO	0,00	-9.201,16
DEPREC.S/INSTALAÇÕES	-39.968,15	-61.412,61
DEPREC.S/TANQUES	-2.052,04	-31.970,60
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-461,79	0,00
AMORTIZ.S/SOFTWARES	-461,79	0,00
TOTAL DO ATIVO	11.087.479,70	19.441.909,33

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES	1.942.525,77	4.038.635,66
FORNECEDORES	1.273.843,51	1.289.911,35
FORNECEDORES	1.273.843,51	1.289.911,35
FORNECEDORES	0,00	1.289.911,35
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA.	7.571,53	0,00
RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.	498.995,94	0,00
GAMMA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTD	1.705,00	0,00
WILSON HENRIQUE OGRADOWSKI 97642991991	155,00	0,00
VEÍCULOS MALLON LTDA	4.706,50	0,00
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	3.600,00	0,00
GOPAR IND DE DETERGENTES E DESINFETANTES	1.000,00	0,00
CENTRALSUL IND. COM. PROD. QUIM. LTDA	1.790,07	0,00
GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	700,00	0,00
ALA DISTRIBUIDORA FILTROS E LUBRIF. LTDA	1.395,91	0,00
RV TECNOLOGIA E SISTEMAS SA - MATRIZ	1.154,99	0,00
FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E	300,00	0,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	160,00	0,00
JOSE MAURICIO KRAUSS EPP	367,91	0,00
OMEGA INFORMATICA LTDA - ME	370,00	0,00
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	551.767,33	0,00
AMP/PM COMESTÍVEIS LTDA	815,99	0,00
LAURI JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	3.000,00	0,00
GARCEZ E DELL AGNOLO MONITORAMENTO ELETR	293,34	0,00
CASA DAS CHAVES	122,00	0,00
LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	1.256,72	0,00
SETI SEGURANCA E TECNOLOGIA NA INTERNET	468,00	0,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
134

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41200652833 de 05/07/1985

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2018

	12/2018	12/2017
TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	126,57	0,00
CESAR GIACOMET CIA LTDA	480,00	0,00
J C MATOSO ME	709,56	0,00
MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA	350,00	0,00
TRUCKS COME E TECNOLOGIA DE RASTRE E COM	27,73	0,00
JOSÉ AUGUSTO RAVANELLO	11.968,59	0,00
ERICSON FABIAN PASIN	791,43	0,00
AGRICOPEL COM DE DERIVADOS DE PETROLEO	8.730,00	0,00
UNICOMPEN LTDA - EPP	4.800,00	0,00
MENEGUSSO MAQUINAS	281,87	0,00
ARAUTANQUES MANUT	793,25	0,00
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA 64017813934	600,00	0,00
JPS TECNOLOGIA EM AUTOMACAO EIRELI ME	1.051,01	0,00
INTELEGENCIA DE NEGOCIOS COMERCIO DE SOF	1.593,60	0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	6.402,58	0,00
WISNIENSKI & CIA LTDA - ME	2.000,00	0,00
AUSLAND CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA	1.782,28	0,00
KF COMERCIO DE PROD. DE LIMP. EIRELI-ME	708,57	0,00
AREIAL DO VALE LTDA	7.723,80	0,00
GR EXTRACAO DE AREIA E TRANSPORTES ROD.L	2.706,28	0,00
MS COMERCIO DE PNEUS LTDA	1.425,00	0,00
MARCIO LUIZ MAIER-ME	1.563,00	0,00
SERGIO LUIZ CORDEIRO	1.613,34	0,00
VERA LUCIA WOLDAM FERREIRA - ME	495,00	0,00
BRITADOR TUPY PR	4.874,80	0,00
HANS ULRICH SEIFERT CIA LTDA	280,00	0,00
LEANDRO MAGIEROVSKI 06116897909	1.650,00	0,00
MELIA BRASIL ADMINISTRACAO HOTELEIRA E C	555,45	0,00
PERAZZOLI & MARIN ADVOGADOS ASSOCIADOS -	125.000,00	0,00
Supermercado Superpao Ltda.	474,58	0,00
HOBÍ S/A - PALMAS	637,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	181.118,42	2.415.243,49
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	181.118,42	335.567,44
EMPRÉSTIMO BANCO ITAÚ	181.118,42	98.761,81
EMPRÉSTIMO BANCO BRADESCO	0,00	160.835,48
EMPRÉSTIMO BANCO COOPERATIVO	0,00	75.970,15
C/O ENTRE AS EMPRESAS DO GRUPO	0,00	2.079.676,05
AUTO POSTO IPIRANGA - CARRETÃO	0,00	275.813,81
AUTO POSTO RAVANELLO - PALMEIRA	0,00	52.491,37
IRMÃOS RAVANELLO - PEVERMELHO	0,00	714.720,18
TRANSPORTADORA RAVANELLO	0,00	13.182,18
J&O RAVANELLO	0,00	690.000,00
LMTJJ PARTIC.LTDA	0,00	333.468,51
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	283.222,98	293.283,26
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	65.161,29	49.124,92
SALÁRIOS A PAGAR	50.283,75	48.279,11
RESCISÕES A PAGAR	4.752,59	0,00
PRO-LABORE A PAGAR	849,06	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA A REPASSAR	1.346,87	845,81
FÉRIAS A PAGAR	7.919,02	0,00
FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO	164.951,19	162.302,55
FÉRIAS A PAGAR	120.774,82	118.854,35
ENC.S/FÉRIAS A PAGAR	44.176,37	43.648,20
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	53.120,50	81.855,79
CONTRIB.PREVIDENCIÁRIAS A RECOLHER	39.240,98	68.652,61
FGTS A RECOLHER	11.083,81	10.513,75
CONTRIB.SINDICATOS A RECOLHER	2.795,71	2.689,43
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	39.214,88	40.197,66
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	9.503,48	15.063,21
IRRF A RECOLHER	7.551,99	9.717,40
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER	1.746,46	4.379,53
ISS RETIDO A RECOLHER	85,37	526,34
INSS RETIDO A RECOLHER	119,66	439,94
IMPOSTOS E CONTRIB. S/ O LUCRO	24.519,68	21.481,57
IRPJ A PAGAR	18.701,01	14.832,05
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A PAGAR	7.817,67	6.649,52
IMPOSTOS E CONTRIB.S/ RECEITAS	5.192,72	3.652,78
ICMS A RECOLHER	5.192,72	3.652,78

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41200682833 de 05/07/1985

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2018

	12/2018	12/2017
CONTAS A PAGAR	165.125,98	0,00
CONTAS A PAGAR	153.889,67	0,00
SEGUROS A PAGAR	3.930,06	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	149.759,61	0,00
ADIANTAMENTOS	11.436,31	0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	11.436,31	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.000.486,33	208.093,59
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.000.486,33	208.093,59
CONTA CORRENTE ENTRE PESSOAS LIGADAS	1.107.223,42	0,00
MUTUOS COM PESSOAS LIGADAS	24.409,01	0,00
LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA	341.216,51	0,00
AUTO POSTO RAVANELLO PALMEIRA	51.597,90	0,00
J&O RAVANELLO	690.000,00	0,00
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	203.240,85	208.093,59
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	203.240,85	208.093,59
OUTRAS OBRIGAÇÕES	690.022,06	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	690.022,06	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	7.144.467,60	14.372.480,37
CAPITAL SOCIAL	3.179.512,00	457.512,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	3.179.512,00	457.512,00
CAPITAL SOCIAL	3.179.512,00	457.512,00
RESERVAS	3.964.955,60	13.914.948,37
RESERVAS DE CAPITAL	-4.995,39	-4.995,39
CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	-4.995,39	-4.995,39
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.969.950,99	13.919.943,76
RESERVA DE LUCROS	3.969.950,99	13.919.943,76
RESULTADO TRANSITÓRIO DO EXERCÍCIO	0,00	822.719,71
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	822.719,71
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	822.719,71
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	822.719,71
TOTAL DO PASSIVO	11.087.479,70	19.441.909,33

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 11.087.479,70 (onze milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), e em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 19.441.909,33 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e nove reais e trinta e três centavos).

JOSE RAVANELLO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 057.306.009-68

LUCIANO MEIRA
CONTADOR
CRC PR-39999/O-0

LUCIANO MEIRA
CO Reg. CRC PR-039999/O-0

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 136
---------------------------------------	--------------------------------

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	46.225.211,43
RECEITA COM VENDAS DE MERCADORIAS	46.225.211,43
REVENDA DE MERCADORIAS	46.225.211,43
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	217.043,12
DEDUÇÕES RECEITAS COM VENDAS	217.043,12
DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS	11.775,20
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	11.775,20
TRIBUTOS S/VENDAS MERCADORIAS/SERVIÇOS	205.267,92
ICMS S/VENDAS	70.502,61
PIS S/VENDAS	24.038,34
COFINS S/VENDAS	110.726,97
RECEITA LÍQUIDA	46.008.168,31
CUSTOS	40.721.320,57
CUSTOS	40.721.320,57
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	40.719.510,37
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	40.719.510,37
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	40.719.510,37
CUSTO DOS TRANSPORTES	1.810,30
GASTOS GERAIS - TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO	1.810,30
UNIFORMES	1.810,30
LUCRO BRUTO	5.286.847,84
DESPESAS OPERACIONAIS	5.414.571,87
DESPESAS OPERACIONAIS	5.761.031,16
DESPESAS	5.761.031,16
DESPESAS OPERACIONAIS	4.348.155,00
DESPESAS COM PESSOAL	1.317.891,58
SALÁRIOS	708.878,90
HORAS EXTRAS	109.179,58
FÉRIAS	125.792,07
13º SALÁRIO	88.597,38
AVISO PRÉVIO/INDENIZAÇÃO TRABALHISTAS	27.762,77
GRATIFICAÇÕES	27.907,16
ADICIONAL NOTURNO	14.483,15
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	214.290,57
ENCARGOS SOCIAIS	533.687,71
INSS	397.566,61
FGTS	136.131,10
DESPESAS GERAIS	2.494.575,71
ÁGUA E ESGOTO	3.605,41
ASSISTÊNCIA MÉDICA	48.410,18
BENS DE PEQUENO VALOR	239,49
BRINDES	3.365,18
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	127.945,75
CARTÓRIOS	8.481,85
CORREIOS E MALOTES	8.473,14
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	122.083,10
DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS	8.899,00
DESPESAS COM VEÍCULOS	214.176,82
DISPÊNDIOS COM VIAGENS	5.934,45
ENERGIA ELÉTRICA	206.198,48
FEIRA/CONGRESSO/SIMPÓSIO/CURSO	4.580,00
FRETES E CARRETOS	63,60
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	272.933,61
SERVIÇOS CONTÁBEIS	118.800,00
INTERNET	8.159,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	92.629,00
MATERIAL DE CONSUMO	48.368,32
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	10.924,63
ROYALTIES	5.332,30
PAT - PROGRAMA DE ALIMENT. TRABALHADOR	210.277,86
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	62.097,90
SEGUROS	12.009,91
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.405,86

CNPJ: 78.793.189/0001-04

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2018 a 12/2018

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.843,88
SIND.PATRONAL / ASSOC.CLASSE	13.928,97
TELEFONE	28.805,80
PRO-LABORE	18.126,00
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	98.678,55
MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA	85.319,61
VALORES INDEDUTÍVEIS	378.178,01
PEDÁGIO	37.581,78
DESPESAS COM LOCAÇÃO DE BENS	408,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	115.270,78
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50.297,97
DESPESAS COM RELAÇÕES PÚBLICAS	500,00
DESPESAS COM PROMOÇÃO DE VENDAS	17.263,62
DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS	998.294,34
JUROS E DESCONTOS	998.294,34
JUROS PASSIVOS	340.092,55
DESCONTOS CONCEDIDOS	213.664,74
DESPESAS BANCÁRIAS	142.826,22
TARIFA CARTÃO	165.570,04
AJUSTES PASSIVOS	159,24
JUROS INCORRIDOS	135.881,55
DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTÁRIAS	89.300,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	81.047,52
IPTU	16.709,66
IPVA	6.490,55
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	33.669,43
IOF	19.882,13
ICMS - DEMAIS OPERAÇÕES	4.296,75
JUROS E MULTAS	8.253,30
JUROS PAGOS S/TRIBUTOS	8.253,30
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	327.280,99
PERDAS	327.280,99
PERDAS COM SINISTROS	30.297,63
PERDAS NOS RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS	296.983,36
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	220.579,67
DEMAIS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	220.579,67
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	220.579,67
VALE BANHO	3.077,00
RECARGAS DE CELULAR	6.397,67
VENDA DE ÓLEO QUEIMADO	11.105,00
RECUPER.CRED.DE SEGUROS	200.000,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	125.879,61
DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS	125.879,61
DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS	125.879,61
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	125.879,61

RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS -127.724,23

RECEITAS FINANCEIRAS	250.894,27
RECEITAS FINANCEIRAS	250.894,27
GANHOS C/APLICAÇÃO FINANCEIRAS	19,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	19,00
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	263.271,10
JUROS ATIVOS	56.019,46
DESCONTOS OBTIDOS	116.327,36
RECEITAS FINANCEIRAS	90.295,54
AJUSTES ATIVOS	1.628,74
TRIBUTOS INCID.S/ RENDIMENTOS FINANCEIROS	-12.395,83
PIS S/ RENDIMENTOS FINANCEIROS	-1.732,74
COFINS S/ RENDIMENTOS FINANCEIROS	-10.663,09

RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS 123.170,04

PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	153.882,52
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	45.424,18
PROVISÃO P/ IRPJ	108.458,34

PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 30.712,48

IRMÃOS RAVANELLO LTDA
Sage Contabilidade

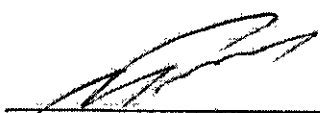
DRE

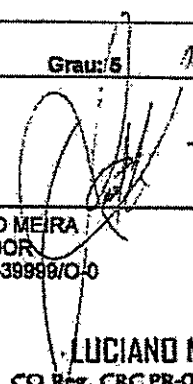
FOLHA: 3
Data: 07/06/2019
Hora: 10:57:55

CNPJ: 78.793.189/0001-04
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2018 a 12/2018


JOSE RAVANELLO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 057.306.009-68


LUCIANO MEIRA
CONTADOR
CRC PR-39999/O-0

LUCIANO MEIRA
CO Reg. CRC PR-039999/O-0
CPF 015.160.959-44

 **MEIRA**
CONTADORES ASSOCIADOS

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
139



IRMÃOS RAVANELLO LTDA

ROD BR 476, KM 339, Nº. SN

Paula Freitas - PR

CNPJ/CPF: 78.793.189/0001-04

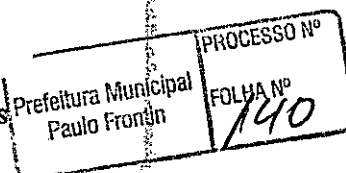
INSC. ESTAD: 3020000693 NIRE: 41200662833

BALANÇO PATRIMONIAL



Período de Janeiro/2019 a Dezembro/2019

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2019
1	ATIVO	10.881.889,00 D
1.1	CIRCULANTE	4.134.564,99 D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	649.218,00 D
1.1.1.01	CAIXA	35.732,21 D
1.1.1.02	BANCOS - CONTAS CORRENTES	78.492,62 D
1.1.1.03	APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA	534.993,17 D
1.1.1.04	BANCOS CHEQUE TROCO	0,00 D
1.1.2	DIREITOS REALIZ. A CURTO PRAZO	3.482.340,51 D
1.1.2.01	CLIENTES	869.148,69 D
1.1.2.03	OUTROS CREDITOS	2.025.631,69 D
1.1.2.07	ADIANTAMENTOS	210.236,65 D
1.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIB. A COMPENSAR	66.740,49 D
1.1.2.10	ESTOQUES	310.582,99 D
1.1.3	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	3.006,48 D
1.1.3.01	VALORES A APROPRIAR	3.006,48 D
1.2	NAO CIRCULANTE	6.747.324,01 D
1.2.1	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	959.085,62 D
1.2.1.04	DEPOSITOS JUDICIAIS	4.070,90 D
1.2.1.05	DEMAIS CRÉDITOS	300.480,10 D
1.2.1.06	C/C EMPRESAS COLIGADAS	654.534,62 D
1.2.5	ATIVO PERMANENTE	5.788.238,39 D
1.2.5.01	INVESTIMENTOS	4.839.592,72 D
1.2.5.02	IMOBILIZADO	1.200.766,74 D
1.2.5.03	INTANGIVEL	75.264,97 D
1.2.5.05	DEPRECIACAO ACUMULADA	324.762,74 C
1.2.5.06	AMORTIZACAO ACUMULADA	2.623,30 C
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10.881.889,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	767.072,39 C
2.1.1	FORNECEDORES	484.488,11 C
2.1.1.01	FORNECEDORES	484.488,11 C
2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00 D
2.1.2.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00 D
2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	106.672,20 C
2.1.3.01	OBRIGACOES COM PESSOAL	20.669,28 C
2.1.3.02	FERIAS E DECIMO TERCEIRO	58.341,88 C
2.1.3.03	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	27.661,04 C
2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	38.821,20 C
2.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	5.282,24 C
2.1.4.02	IMPOSTOS E CONTRIB. S/ O LUCRO	25.673,77 C
2.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIB S/ RECEITAS	7.865,19 C
2.1.5	CONTAS A PAGAR	137.090,88 C
2.1.5.01	CONTAS A PAGAR	130.535,16 C
2.1.5.02	ADIANTAMENTOS	6.555,72 C
2.2	NAO CIRCULANTE	2.783.040,67 C
2.2.1	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.491.608,48 C
2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	191.666,67 C
2.2.1.03	CONTA CORRENTE ENTRE PESSOAS LIGADAS	1.148.622,96 C



IRMÃOS RAVANELLO LTDA

ROD BR 476, KM 339, Nº SN

Paula Freitas - PR

CNPJ/CPF: 78.793.189/0001-04

BALANÇO PATRIMONIAL



INSC. ESTAD: 3020000693 NIRE: 41200662833

Período de Janeiro/2019 a Dezembro/2019

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2019
2.2.1.04	PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	151.318,85 C
2.2.2	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.291.432,19 C
2.2.2.01	ADIANT PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	1.291.432,19 C
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.331.775,94 C
2.4.1	CAPITAL	3.179.512,00 C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	3.179.512,00 C
2.4.2	RESERVAS	3.872.955,60 C
2.4.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	4.995,39 D
2.4.2.04	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.877.950,99 C
2.4.3	RESULTADO TRANSITÓRIO DO EXERCÍCIO	279.308,34 C
2.4.3.01	LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	279.308,34 C

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2019.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Paula Freitas - PR, 31 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RAVANELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 057.306.009-68

LUCIANO MEIRA
CONTADOR
CPF: 015.160.959-44
CRC: PR-39999/O-0

LUCIANO MEIRA
CO Reg. CRC PR-039999/O-0
CPF 015.160.959-44

 MEIRA
CONTADORES ASSOCIADOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 141
---------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

ROD.BR 476, KM 339, Nº. SN

Paula Freitas - PR

CNPJ/CPF: 78.793.189/0001-04

INSC. ESTAD: 3020000693 NIRE: 41200662833

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO



Período de Janeiro/2019 a Dezembro/2019

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2019
3	RECEITAS	28.786.110,16 C
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	28.738.490,47 C
3.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS	28.716.530,56 C
3.1.1.01	RECEITA COM VENDAS DE MERCADORIAS	28.716.530,56 C
3.1.2	DEDUÇÕES RECEITAS COM VENDAS	156.666,06 D
3.1.2.01	DEVOLUÇÕES, DESC., ABATIMENTOS	20.192,77 D
3.1.2.02	TRIB. S/ VENDAS MERCADORIAS/SERVICOS	136.473,29 D
3.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	39.220,49 C
3.1.3.01	GANHOS C/ APLIC. FINANCEIRAS	698,64 C
3.1.3.02	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	40.434,57 C
3.1.3.09	TRIBUTOS INCID SOBRE RENDIM. FINANC	1.912,72 D
3.1.9	DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS	139.405,48 C
3.1.9.01	DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS	139.405,48 C
3.2	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	47.619,69 C
3.2.1	ALIENACAO DE BENS PERMANENTES	40.000,00 C
3.2.1.02	ALIENACAO DE IMOBILIZADO	40.000,00 C
3.2.9	DEMAIS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	7.619,69 C
3.2.9.01	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	7.619,69 C
4	CUSTOS E DESPESAS	28.526.937,31 D
4.1	CUSTOS	25.251.234,45 D
4.1.1	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	25.251.234,45 D
4.1.1.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	25.251.234,45 D
4.2	DESPESAS	3.158.718,99 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	2.806.938,18 D
4.2.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	836.944,82 D
4.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	410.819,25 D
4.2.1.03	DESPESAS GERAIS	1.559.174,11 D
4.2.2	DESPESAS OPERAC. - FINANCEIRAS	194.028,42 D
4.2.2.01	JUROS E DESCONTOS	194.028,42 D
4.2.3	DESPESAS OPERAC. - TRIBUTARIAS	86.865,83 D
4.2.3.01	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	67.881,90 D
4.2.3.02	JUROS E MULTAS	18.983,93 D
4.2.5	DESPESAS NAO OPERACIONAIS	70.886,56 D
4.2.5.01	PERDAS	70.886,56 D
4.3	PROVISÕES TRIBUTOS S/O LUCRO	116.983,87 D
4.3.2	PROVISAO P/ CONTRIB. S/ LUCRO	35.707,60 D
4.3.2.01	PROVISAO P/ CONTRIB. S/ LUCRO	35.707,60 D
4.3.3	PROVISAO P/ IMPOSTOS S/ LUCRO	81.276,27 D
4.3.3.01	PROVISAO P/ IMPOSTOS S/ LUCRO	81.276,27 D
	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	259.172,85

 Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

142

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

ROD BR 476, KM 339, N°. SN

Paula Freitas - PR

CNPJ/CPF: 78.793.189/0001-04

INSC. ESTAD: 3020000693 NIRE: 41200662833

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO



Período de Janeiro/2019 a Dezembro/2019

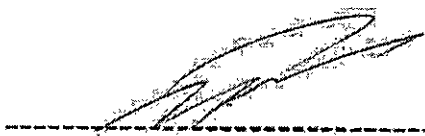
Código Contábil Descrição da Conta

Saldo do Exercício

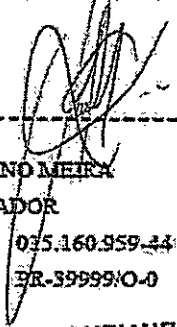
Dezembro de 2019

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2019.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Paula Freitas - PR, 31 de Dezembro de 2019.



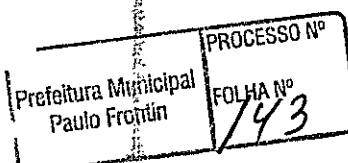
JOSÉ RAVANELLO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 057.306.609-68



LUCIANO MEIRA
CONTADOR
CPF: 035.160.959-44
CRC: PR-59999/O-0

LUCIANO MEIRA
CO Reg. CRC PR-039999/O-0
CPF 035.160.959-44


MEIRA
CONTADORES ASSOCIADOS







MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 10/2020

DA EMPRESA PROPONENTE

IRMÃOS RAVANELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.793.189/0001-04, sediada na ROD
BR476 KM 205, RONDINHA, PAULA FREITAS – PR

E-mail para envio do arquivo do Contrato: comercial.postos@gruporavanello.com.br

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: JOSE RAVANELLO

Função/Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

Data de Nascimento: 27/04/1948

RG nº 906157 Órgão Expedidor SESP/PRCPF: 057,306.009-68/ Endereço: Rua Jose Unterstel

Bairro: Centro Fone (42) 3135 4500


JOSE RAVANELLO

* Carimbar

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Aylir Riesemberg, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1344 – tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE RAVANELLO

Em test. da verdade

UNIÃO DA VITÓRIA - PR
25/06/2020 Elvio Vitek / Escrevente Substituto

Selo Digital Nº rUAKE.o8dDX.IvvVt - a9HbP.VYqUA
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E OU RASURAS



PROCESSO Nº
FOLHA Nº 144
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

DECLARAÇÃO

IRMÃOS RAVANELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.793.189/0001-04, sediada na ROD BR476 KM 205, RONDINHA, PAULA FREITAS – PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

PAULA FREITAS - PR, 24 de JUNHO de 2020.


JOSE RAVANELLO

3º TABELIONATO DE NOTAS

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
ESCREVENTE
UNião da Vitória - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenber, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-130
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 < tabellonato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE RAVANELLO

Em testº da verdade.

UNião da Vitória - PR
25/06/2020 Elvio Vitek - Escrevente Substituto

Selo Digital Nº EUAkE.o8dDX.IvvVt - a9HbP.7enQJ
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
145



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

78.793.189/0001-04

ROD BR476 KM 205, RONDINHA, PAULA FREITAS – PR

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PAULA FREITAS - PR, Em 25 de junho de 2020.

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PAULO DA VITÓRIA

MAURICIO RODRIGUES

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PAULO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de JOSE RAVANELLO

Em test. da verdade

UNIÃO DA VITÓRIA/PR

25/06/2020 Elvio Vitek - Escrevente Substituto

Selo Digital Nº WUAK.E.o8dDX.IvvVt - a9HbP.s70u2
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

3º TABELIONATO DE NOTAS

JOSE RAVANELLO

PROCESSO Nº

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

FOLHA Nº 146

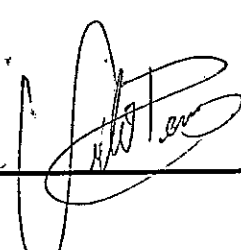
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa IRMÃOS RAVANELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **78.793.189/0001-04**, estabelecida na rodovia BR 476 KM205 bairro Rondinha, cidade de Paula Freitas estado do Paraná, prestou serviços à IND. E COM. ERVA MATE VITORIA LTDA EPP, CNPJ nº **19.864.614/0001-40**, estabelecida na rodovia BR 153, bairro Rondinha de Cima, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para entregar com excelência o produto solicitado no edital do pregão presencial 10/2020, da prefeitura de Paulo Frontin - PR.

Registramos que a empresa vendeu o produto "Gasolina Comum" de forma imediata quando solicitado de acordo com o cupom fiscal em anexo possuindo a chave de acesso

4120 0678 7931 8900 0104 6500 1000 3942 0719 2022 0632

Paula Freitas, 24 de junho de 2020.



IND. E COM. ERVA MATE VITORIA LTDA EPP

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 147
---------------------------------------	--------------------------------

POSTO DRAGAO
IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ 78.793.189/0001-04 - I.E. 3020000893
Br 476, 00 - Rondinha
CEP 84.630-000 - Paula Freitas - PR
Fone (042) 3562-2120

DANFE NFC-e

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
, Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

DETALHAMENTO DA VENDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. x VL. UNIT. (R\$)	VL. ITEM (R\$)
001	GASOLINA ADITIVADA Bico 04	38,221L x 4,030	154,03

TOTAL (R\$) 154,03

FORMA DE PAGAMENTO VALOR (R\$)
Crédito Loja 154,03

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Tributos aproximados: R\$ 20,72 (13,45%) Federal, R\$ 44,67 (29,00%)
Estadual, R\$ 0,00 (0,00%) Municipal - Fonte: IBPT - PR
A5G7R1-nBico: 04 nBomba: 17 nTanque: 32 vEncini: 969124.878
vEncFin: 969163.099-Cliete.: 22043 - IND. E COM. ERVA MATE
VITORIA LTDA EPP-Cidade.: PAULA FREITAS / PR-CNPJ/CPF.:
19.864.614/0001-40-Placa: 000 -Vendedor: 30032 - CELGINO
CORDEIRO -

FUNCIONARIO- Ass: -

Número: 394207 - Série: 1 - Emissão: 21/06/2020 09:21:06
Via Consumidor

Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

CHAVE DE ACESSO

4120 0678 7931 8900 0104 6500 1000 3942 0719 2022 0632

CONSUMIDOR

19.864.614/0001-40

IND. E COM. ERVA MATE VITORIA LTDA EPP
BR 153, S/N - RONDINHA DE CIMA
CEP 84.630-000 - PAULA FREITAS - PR



Protocolo 141200727178198 21/06/2020 09:23:00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 148
---------------------------------------	--------------------------------

Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 25/06/2020, às 15:17:58, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 56/2019 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 10 destinado a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6325 IRMAOS RAVANELLO LTDA

CNPJ: 78.793.189/0001-04

ITEM 1 - GASOLINA COMUM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado/valor da Proposta (R\$)		
6325	IRMAOS RAVANELLO LTDA	Sim 3,8100		
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRMAOS RAVANELLO LTDA	0,0000	3,8000	

O licitante IRMAOS RAVANELLO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor IRMAOS RAVANELLO LTDA pelo valor de R\$ 3,8000 (três reais e oitenta centavos).
Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portal.datransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:18 horas do dia 25 de Junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH

.....Pregoeiro

IRCELIO CARLOTTO

.....MEMBRO

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

.....MEMBRO

ALÉCIO MAROLI

.....MEMBRO

MAURÍCIO MARCELO KOHUT

.....MEMBRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020 - PR

Processo Administrativo: 44/2020
Processo de Licitação: 42/2020
Data do Processo: 01/06/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 25 de Junho de 2020, às 15:17 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 56/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitação nº 42/2020 Licitação nº 10/2020 - PR na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme

Parecer da Comissão: FOI ABERTO O PREZO DE CINCO DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DE CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDADTA QUE ESTAVA FALTANDO NA DOCUMENTAÇÃO.

Participante: 6325 - IRMAOS RAVANELLO LTDA

Item	Especificação	Un.	Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
01	GASOLINA COMUM	L		40.000,00	SHELL	0,0000	3,80	152.000,00
Total do Participante								152.000,00
Total Geral								152.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 25 de Junho de 2020

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH	-	Pregoeiro(a)
IRCELIO CARLOTTO	-	MEMBRO
ANGÉLICA CRISTINA COBOS	-	MEMBRO
ALÉCIO MAROLI	-	MEMBRO
MAURÍCIO MARCELO KOHUT	-	MEMBRO

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
150



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600-000 Fone: 42-3523-1431

Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: IRMAOS RAVANELLO LTDA, CNPJ Nº 78.793.189/0001-04.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 25 de JUNHO de 2020.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

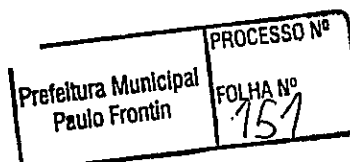
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Constituído no Ofício do Contador Público
Auxiliar e Dependente Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner

Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155;10vrcs

Leandro Pereira
Cartório - União da Vitória - PR
União da Vitória - PR - CEP 84600-000
Fone: 42-3523-1431





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 121/2020

Pregão Presencial: nº. 10/2020

Processo Administrativo: nº. 44/2020

Origem: Departamento Compras

**Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,
Sr. Antonio Gilberto Gruba**

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 49 a 53 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, com recomendações de que:

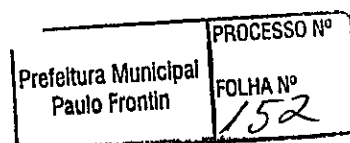
2.1. Deverá incluir a cotação informada no site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/app/combustivel> que a média de preços da gasolina média ficou para a região sudeste o valor de R\$ 3,79/litro, e para Paula Freitas de R\$ 3,84/litro para a composição de preços da licitação, em cumprimento a Consulta com Força Normativa – Processo nº 107288/17 – Acórdão nº 706/19 – Tribunal Pleno – Rel. Fábio de Souza Camargo, do Tribunal de Contas do Paraná.

3. Sendo cumprida a recomendação.

4. A sessão de abertura foi designada para 25/06/2020. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fls. 94 e 95, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

5. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não há, nos autos do processo licitatório, impugnações ou pedidos de esclarecimentos.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. A abertura do certame ocorreu em dia 25/06/2020, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação das seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHAS
1	IRMÃOS RAVANELLO LTDA	78.793.189/0001-04	DARCY BATISTA BENDLIN JUNIOR	RG Nº 5.795.487 CPF Nº 091.961.389-63	97 a 148

8. As empresas acima identificadas declararam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital (fl. 15 a 17). **A empresa IRMÃOS RAVANELLO LTDA não declarou fazer jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte.** Verificado os documentos de credenciamento entendo que foram credenciados em consonância com o Edital.

9. Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme 116 a 118 dos autos.

10. Ocorreu a classificação das propostas, conforme item 11.8 do Edital, (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lances verbais, sendo classificados provisoriamente em primeiro lugar.

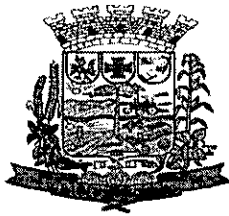
11. Encerrada a etapa competitiva, não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, dos primeiros classificados.

12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

EMPRESA	CNPJ	ITENS VENCEDORES
IRMÃOS RAVANELLO LTDA	78.793.189/0001-04	ITEM 1.

Deve a demonstração de ter ocorrido a prévia análise dos requisitos previstos no item 12.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 153
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

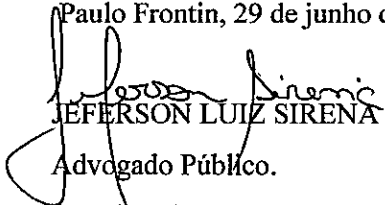
13. A licitante vencedora IRMÃOS RAVANELLO LTDA (ITEM 1) cumprem os requisitos de habilitação.

14. Ante o exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que, não existirá causa impeditiva de contratação, podendo ser adjudicada e homologada a licitação ao licitante IRMÃOS RAVANELLO LTDA (ITEM 1).

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 29 de junho de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 154
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 42/2020

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 10/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

IRMÃOS RAVANELLO LTDA: R\$ 152.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 152.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.


ANTONIO GILBERTO GRUBA

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020 - PR**

Processo Administrativo 44/2020
Processo de Licitação 42/2020
Data do Processo: 01/06/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

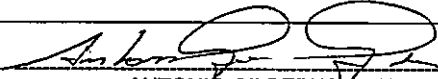
- a) Processo Nr.: 42/2020
- b) Licitação Nr.: 10/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 02/07/2020
- e) Data da Adjudicação: Sequência 0
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)
Qtde de Itens Média Descto (% Total dos Itens)

- 006325 - IRMAOS RAVANELLO LTDA	<u>1</u>	0,0000	152.000,00
	1		152.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões) 2.041.3.3.90.30.00.00.00 (249)


ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 42/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 42/2020

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 10/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

IRMÃOS RAVANELLO LTDA: R\$ 152.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 152.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: D8DDD248

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2020. Edição 2044
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 157
---------------------------------------	--------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020 DO PROCESSO Nº 42/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)....: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ.....: 78.793.189/0001-04
Valor.....: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil
reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM
VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO
DE PAULO FORNTIN-PR

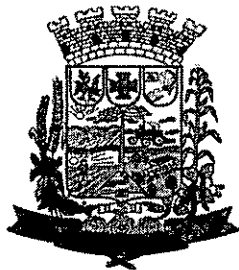
Paulo Frontin, 03 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1882FC58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/07/2020. Edição 2045
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 158
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA IRMAOS RAVANELLO LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e IRMAOS RAVANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD. BR476 KM 205, cidade de RONDINHA-PAULA FREIT, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.793.189/0001-04, neste ato representada por JOSE RAVANELLO, RG n.º 906.157-6. SSP/PR e CPF n.º 057.306.009-68 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	40.000,00	L	GASOLINA COMUM	SHELL	3,80	152.000,00
Total						152.000,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

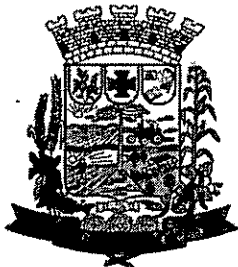
3.1. O valor deste contrato é de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 159
---------------------------------------	--------------------------------

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041.3390.30	1000	249/2020	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de imediato, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

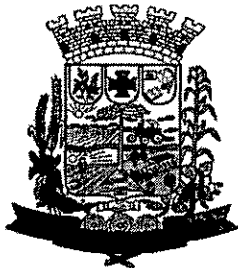
7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

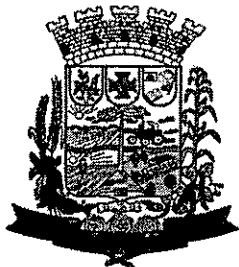
- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 161



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

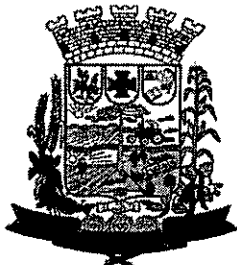
- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 162
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

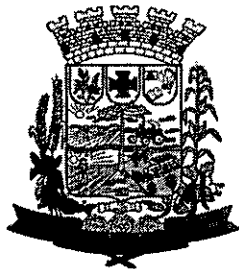
15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 03/07/2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 163
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: -77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

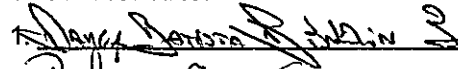
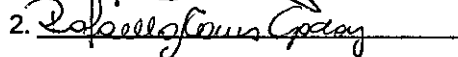

ANTONIO GILBERTO GRUBA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR


IRMAOS RAVANELLO LTDA

CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1.  RG 5795.482
2.  RG 1055816

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE RAVANELLO

Em test. da verdade.
União da Vitória, PR
03/07/2020
Polyanna Schneider Vieira

Selo Digital Nº HGvAC.RdqDX.TvwYt - a9HbP.WYwdy
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>




Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 164

PAULA FREITAS, em 26 de agosto de 2020.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

REFERÊNCIA : 10/2020

REQUERIMENTO DE EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA

IRMÃOS RAVANELLO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.793.189/0001-04, com sede no endereço indicado no cabeçalho da presente correspondência, neste ato representada por seu sócio administrador ao final assinado, INFORMA que o preço dos produtos objetos da licitação em epígrafe sofreram os reajustes constantes da tabela abaixo, conforme comprovam as notas fiscais de aquisição de mercadoria que acompanham a presente correspondência.

PRODUTO(S)	MARCA	CUSTO ANTERIOR		CUSTO ATUAL		ÍNDICE DE REAJUSTE
		Nº DA NF	RS/LT	Nº DA NF	RS/LT	
Gasolina Comum	Shell	000.915.878	3,2700	000.940.581	3,8600	18,04%

Desse modo, REQUEREMOS a equalização financeira do contrato de fornecimento de produtos para o fim de que a partir de 26 de agosto de 2020 sejam praticados os preços reajustados conforme quadro abaixo:

PRODUTO(S)	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS		REAJUSTE		PREÇOS REAJUSTADOS
Gasolina Comum	Shell		3,800		18,04%	4,486


IRMÃOS RAVANELLO LTDA.
JOSE RAVANELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR

CERBEMOS DE RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTÁ FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO.
ISSUO: 03/06/2020 VALOR TOTAL: R\$ 64.568,74 DESTINATÁRIO: IRMAOS RAVANELLO LTDA - BR476 KM 205, SN LOC RONDINHA PAULA
EITAS-PR

NF-e

Nº. 000.915.878
Série 001

FA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.

RODOVIA BR 476, 260 - KM 15
JARDIM ALVORADA - 83705-740
Araucaria - PR Fone/Fax: 03007898282

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.915.878
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 0633 4535 9802 4499 5500 1000 9158 7812 9427 0255

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200098324189 - 03/06/2020 08:09:13

TUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

CRICAO ESTADUAL

1070075551

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

33.453.598/0244-99

STINATÁRIO / REMETENTE

ME / RAZÃO SOCIAL

IRMAOS RAVANELLO LTDA

DIREÇÃO

3476 KM 205, SN

NICÍPIO

PAULA FREITAS

LCULO DO IMPOSTO

E DE CÁLC. DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. ICMS UF REMET.

0,00

VALOR DO FCP

0,00

VALOR DO PIS

0,00

V. TOTAL PRODUT

64.568,

LOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

V. ICMS UF DEST.

0,00

V. TOT. TRIB.

0,00

VALOR DA COFINS

0,00

V. TOTAL DA NOT

64.568,

ANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ME / RAZÃO SOCIAL

IRMAOS RAVANELLO LTDA

DIREÇÃO

OD. BR 476 KM 339

ANTIDADE

25000

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

20.537,023

PESO LÍQUIDO

20.537,0

DOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

IGIO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL Nr Boletim Conformidade:119/20 /Dens:0.73140 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS ALARANJADA /Teor de Alcool:27% ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II	27101259	060	5655	L	5.000,0000	12,705	63.52,49	0,00	0,00		0,00	
24144801	OLEO DIESEL B S10' Nr Boletim Conformidade:138/20 /Dens:0.83860 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/AMARELA PRODUTO CONTEM 12% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III	27101921	060	5655	L	15.000,0000	2,4161	36.241,26	0,00	0,00		0,00	
24314801	OLEO DIESEL B S500' Nr Boletim Conformidade:108/20 /Dens:0.84880 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/ VERMELHA PRODUTO CONTEM 12% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III GASC:3,2705 /S10B3V:2,4161 /BIOBEA:2,3950 SUB-TOTAL DA NaO INCIDENCIA ->64.568,74	27101921	060	5655	L	5.000,0000	2,3950	11.974,99	0,00	0,00		0,00	

DOS ADICIONAIS

ORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES INCONDICIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICAVEL OU ACORDADO."
LICITE FISPOS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998."
JS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 3475, 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS RIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA PORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA GULAMENTACAO. Horário de Atendimento Segunda a Sabado : 08h as 23:59h O Cliente dispensou o(s) Envelope(s) de suranca e a(s) Amostra(s) Testemunha(s)) DOC.FORNECIMENTO : 8032225685 /Frete Pagavel Diretamente ao Transportador pelo itinatario. Placa Carretas: AKM2694 VIA TRANSPORTE :RODOVIARIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1009301005 DE LACRES: 15 NUM.FREGUES :0000429422 FATURAMENTO : 0928646125 NUM DOCUMENTO : 0043841992GRUPO EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 915878/01 R\$ 64568,74 10.06.2020 / Placa Veiculo: AKM2694 ca Cavallo: ATR0342 PRImpostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 11.903,50 Impostos Municipais: R\$ 0,00 fisco: Lacre(s): 2442962 / 2442963 / 2442964 / 2440561 / 2440562 / 2442961 / 2442968 / 2442969 / 2442970 / 2442965 / 12966 / 24429670 Cliente dispensou o(s) Envelope(s) de Seguranca e a(s) Amostra(s) Testemunha(s) ICMS retido conforme artigo do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operacao nao esta sujeita a idencia de IPI emrazao da imunidade prevista no art. 155, 3 da CF/88 Produto:22149801 /BC.ICMS OR:21.065,16 /ICMS :6.108,90 /BC.ICMS DE:21.065,16 /ICMS DE:6.108,90 / 24144801 48.852,55 5.862,31 24314801 15.717,56 1.886,11 -CNUM: 0043841992

RESERVADO AO FISCO

166



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 90/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 043/2020

Nº Processo: 043/2020

Objeto Solicitado: Reequilíbrio Financeiro: Aquisição de gasolina comum, com vista a atender as necessidades do Município de Paulo Frontin;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
249	000	02007	2041	3.3.90.30	R\$ 220.254,86
TOTAL SENDO SOLICITADO					R\$ 22.145,06

Paulo Frontin, 01 de setembro de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

FA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.

RODOVIA BR 476, 260 - KM 15
 JARDIM ALVORADA - 83705-740
 Araucaria - PR Fone/Fax: 03007898282

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.940.581
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 0833 4535 9802 4499 5500 1000 9405 8116 3359 4451

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustivel ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200156668747 - 25/08/2020 07:36:41

CRICÃO ESTADUAL

1070075551

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

33.453.598/0244-99

STINATÁRIO / REMETENTE

ME / RAZÃO SOCIAL

IRMAOS RAVANELLO LTDA

DIREÇÃO

3476 KM 205, SN

NICÍPIO

PAULA FREITAS

LCULO DO IMPOSTO

E DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.302,
LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.302,

ANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ME / RAZÃO SOCIAL

IRMAOS RAVANELLO LTDA

DIREÇÃO

3476 KM 339

PAULA FREITAS

ANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
20000				16.361,219	16.361,2

DOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

IGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL Nr Boletim Conformidade:162/20 /Dens:0.74000 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/ALARANJADA /Teor de Alcool:27% ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II	27101259	060	5655	L	5.000,0000	8.8606	19.302,87	0,00	0,00		0,00	
24144801	OLEO DIESEL B S10' Nr Boletim Conformidade:207/20 /Dens:0.83130 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/ AMARELA CONTEM 12% DE BIODIESEL ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III	27101921	060	5655	L	10.000,0000	2.9403	29.402,96	0,00	0,00		0,00	
24314801	OLEO DIESEL B S500' Nr Boletim Conformidade:183/20 /Dens:0.84210 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/ VERMELHA CONTEM 12% DE BIODIESEL ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III GASC:3.8606 /S10B3V:2.9403 /BIOBEA:2.9193 SUB-TOTAL DA NaO INCIDENCIA ->63.302,43	27101921	060	5655	L	5.000,0000	2.9193	14.596,60	0,00	0,00		0,00	

DOS ADICIONAIS

ORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES INCONDICIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAÇÃO APLICAVEL OU ACORDADO. E QUOTE LICITE FISPOS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998. E QUOTE
 .IS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 3475,1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS RIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA PORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA GULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : 08h as 23:59h O Cliente dispensou o(s) Envelope(s) de puranca e a(s) Amostra(s) Testemunha(s)) DOC.FORNECIMENTO : 8032970826 /Frete Pagavel Diretamente ao Transportador pelo itinatório. Placa Carretas: AWU0C34 VIA TRANSPORTE :RODOVIARIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1009587296 DE LACRES: 21 NUM.FREGUES :0000429422 FATURAMENTO : 0929170639 NUM DOCUMENTO : 0044572911 GRUPO EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 940581/01 RS 62552,43 01.09.2020 / Placa Veiculo: /U0C34 Placa Caval: AXX2E91 PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 11.381,50 Impostos Municipais: R\$ 0,00 fisco: Lacre(s): 461389 / 461390 / 461791 / 461795 / 461796 / 461797 / 461798 / 461799 / 461800 / 461792 / 461793 / 461794O ente dispensou o(s) Envelope(s) de Segurança e a(s) Amostra(s) Testemunha(s) ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do reto 6.080/12 RICMS/PR Cargo conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operacao nao esta sujeita a incidencia de IPI emrazao imunidade prevista no art. 155, 3 da CF/88 Produto:22149801 /BC.ICMS OR:18.976,05 /ICMS OR:5.503,05 /BC.ICMS :18.976,05 /ICMS DE:5.503,05 / 24144801 30.562,80 3.667,54 24314801 14.260,27 1.711,23 CNUM: 0044572911

RESERVADO AO FISCO

167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente

(Período de 01/01/2020 a 01/09/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
------	----------	-----------------------	----------	-----------------------------	---------------------------------	------------------------------------	----------------	----------------	----------------

Processo / Ano: 42/2020 Licitação: 10/2020 - PR
 Fornecedor.....: 6325-IRMAOS RAVANELLO LTDA

Data de Homologação: 02/07/2020 Registro de Preço: Não

1	22796	GASOLINA COMUM	L	40.000,000	2.472,347	0,000	37.527,653	3,8000	142.605,08
									Total Pendente:
									142.605,08
									Total Geral:
									142.605,08

gasolina

Produtos

R\$ 4,39	GASOLINA COMUM BICO 17 IPIRANGA - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA 1,85 Km há 22 minutos
R\$ 4,39	GASOLINA COMUM BICO 05 SHELL - IRMAOS RAVANELLO LTDA 1,85 Km há 9 horas
R\$ 4,49	GASOLINA ADITIVADA BICO 08 SHELL - IRMAOS RAVANELLO LTDA 1,85 Km há 21 horas
R\$ 4,49	GASOLINA ADITIVADA BICO 15 IPIRANGA - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA 1,85 Km há um dia

08:05 31/08/2020



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 195/2020

Processo Administrativo nº 44/2018

Pregão: 10/2020

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Stefano Celso Retcheski

Irmão Ravanello Ltda

Assunto: Revisão contratual

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. REVISÃO

Fundamento jurídico: art. 65, II alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

Possibilidade jurídica. Diligências Obrigatórias.

Senhor Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Paraná,

Antonio Gilberto Gruba

RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 29/2020, firmado entre o MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa IRMÃOS RAVANELLO LTDA, realizar a revisão do preço com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

2. O ajuste foi celebrado em 03/07/2020, com valor inicial - Preço Unitário - de R\$ 3,80 e valor total R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), com vigência de 12 meses.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 170

1/5

3. Pretende-se agora a revisão contrato para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro no contrato, passando o valor unitário para R\$ 4,3901 (quatro reais e trinta e nove centavos) em relação a quantia remanescente de gasolina, totalizando a diferença de R\$ 22.145,06 (vinte e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos).

4. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume, contendo 170 fls.

5. E ainda, vieram instruídos com os seguintes documentos:

a. Contrato, fls. 159 a 164, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 158;

b. Solicitação da empresa contratada requerendo a revisão do preço, fls. 165;

c. Nota fiscal de compra da gasolina pela empresa comprovando o acréscimo do valor pago, fls. 166 a 167;

d. Quantia remanescente da gasolina do Pregão 10/2020, fls. 168;

e. Pesquisa de preço no site Menor Preço Paraná, no Município de Paul Freitas/PR, fls. 169;

f. Dotação Orçamentária, fls. 170.

6. É o relato do essencial.

Passo a análise.

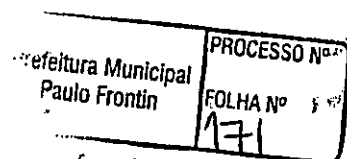
VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

7. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

8. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos:

a. O Contrato foi assinado em 03/07/2020, prevendo sua vigência até o dia 03/07/2021 fls. 159 a 164, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 158;

REVISÃO DE PREÇOS



Para que possamos entender o presente pleito, necessário esclarecer que o que se busca é realizar reequilíbrio econômico financeiro de uma álea extraordinária econômica, assim mister demonstrar alguns requisitos: i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta, ii) não provocado pelo contratado, iii) grave modificação das condições do contrato, iv) requerimento do contratado e v)nexo causal¹.

i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta

De fato, verificamos que após a apresentação da proposta o preço do combustível teve um aumento, conforme demonstrado pela empresa em fls. 166 e 167, onde as notas fiscais de compra teve um aumento de 0,5901 de junho para agosto.

ii) não provocado pelo contratado,

Pode-se dizer que a modificação da alteração da Política de Preços não é decorrente de qualquer conduta da contratada. Decorre da Política atual de Preços nas refinarias de petróleo.

iii) grave modificação das condições do contrato

Em vista que ocorreu a majoração de preço em R\$ 0,5901, e observando que inviabiliza a continuidade do ajuste por restringir a equação econômica financeira, entendo que houve **grave modificação das condições do contrato**.

iv) requerimento do contratado

Consta o requerimento da contratada requerendo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme fl. 165 dos autos.

¹ (Fonte: Ronaldo Coelho Lamarão, Contratos Administrativos, 3ª Edição - Revista e Atualizada de Acordo a Instrução Normativa 05/2017, Juruá Editora, 2018, p. 178, ID:26811).

v) nexu causal

A contratada requereu que majorasse o litro de combustível, em R\$ 0,686 (sessenta e oito centavos). Contudo, da análise da documentação apresentada ocorreu a majoração de apenas R\$ 0.5901 (cinquenta e nove centavos) conforme as notas fiscais, sendo que a existência do nexu causal da majoração encontra-se presente apenas em relação aos R\$ 0.5901 (cinquenta e nove centavos).

Da instrução processual

9. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária, sendo demonstrada em fls. 170.

10. Da mesma forma deverá ser juntado relatório do fiscal do contrato sobre a regularidade na entrega da gasolina, manifestando favoravelmente ao ajuste. Neste tocante, deve ser instruído o processo licitatório.

11. Deverá ainda, com vista a verificação da vantajosidade ser realizada pesquisa de preços, o qual deverá integrar o processo administrativo de revisão do preço.

12. Verifica-se que não foram trazidos aos autos documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. Recomenda-se sua juntada, antes da celebração do aditivo.

MINUTA TERMO ADITIVO

13. Como a presente, não veio acompanhada da minuta do contrato, apresento, por economia e celeridade processual a minuta previamente aprovada, que atende as disposições previstas na Lei 8.666/93, razão pela qual não necessita que alterações, sendo apta para subsidiar eventual prorrogação contratual.

CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade de celebração do 1º Termo Aditivo, observadas as condicionantes expostas nos itens 10, 11, e 12, deste opinativo, a saber:

a. Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

b. A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para o MUNICIPIO PAULO FRONTIN, PARANÁ, merecendo a complementação da instrução processual.

c. Verifica-se que não foram trazidos aos autos documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. Recomenda-se sua juntada, antes da celebração do aditivo.

15. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou, por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 1º Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 01 de setembro de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo ao Contrato nº 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)....: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ.....: 78.793.189/0001-04
Valor.....: R\$ 22.145,06
Vigência.....: Período remanescente do Contrato original
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM
VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO
DE PAULO FORNTIN-PR

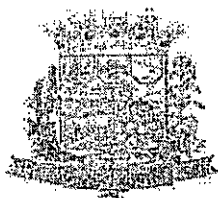
Paulo Frontin, 01 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:9564BE05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/09/2020. Edição 2089
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone: (42) 3543-1210 / 3212-1336
CNPJ nº 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E PELA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO LTDA, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA.

CONTRATADA: IRMÃOS RAVANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito Rodovia BR 476, Km 205, Rândinha, Paula Freitas/PR, inscrita no CNPJ/MP sob nº 78.793.189/0001-04, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RAVANELLO, RG nº 906.157-6 SSP-PR e CPF nº 057.306.189/0001-04, a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 29/2020, instruído no Processo Licitatório nº 42/2020, Pregão Presencial nº 10/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a reequilíbrio econômico financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 03/07/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. O contrato passará a constar, após este termo aditivo, o valor de R\$ 174.145,06 (cento e setenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos).

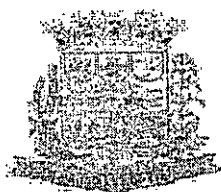
2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é de R\$ 22.145,06 (vinte e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos).

3.2. O valor unitário do objeto passará de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para R\$ 4,3901 (quatro reais e trinta e nove centavos).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 203 | Fone: (61) 3543-1210 / 3212-1234
CNPJ: 17.607.474/0001-00 | CEP: 84.585-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, R\$ 22.145,06 (vinte e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos), correrá pela dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Fonte	Unif. Org	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
249	000	02007	2041	3.3.90.30	R\$ 220.254,86
TOTAL SOLICITADO					R\$ 22.145,06

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Antônio Gilberto Gruba, exarada no Processo Administrativo Processo nº 44/2020, Processo Licitatório nº 42/2020, Pregão Presencial nº 10/2020, e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmada entre as partes.

II, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 01 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

JOSÉ RAVANELLO
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG nº:

NOME:
CPF:
RG nº:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 177
---------------------------------------	--------------------------------

IRMAOS RAVANELLO LTDA
RODOVIA BR 476, KM 205, BARRO RONDINHA, CEP 54.636-000, MUNICIPIO PAULA FREITAS/PR
FONE: 41 35223744

PAULA FREITAS, em 23 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN

REFERENCIA: 10/2020

REQUERIMENTO DE EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA

IRMAOS RAVANELLO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.793.189/0001-04, com sede no endereço indicado no cabeçalho da presente correspondência, neste ato representada por seu sócio administrador ao final assinado, INFORMA que o preço dos produtos objetos da licitação em epígrafe sofreram os reajustes constantes da tabela abaixo, conforme comprovam as notas fiscais de aquisição de mercadoria que acompanham a presente correspondência.

PRODUTO(S)	MARCA	CUSTO ANTERIOR		CUSTO ATUAL		ÍNDICE DE REAJUSTE
		Nº DA NF	RS/LT	Nº DA NF	RS/LT	
GASOLINA COMUM	Shell	000915878	3,2700	000999934	4,6100	40,98%

Desse modo, REQUEREMOS a equalização financeira do contrato de fornecimento de produtos para o fim de que a partir de 23 de fevereiro de 2021 sejam praticados os preços reajustados conforme quadro abaixo:

PRODUTO(S)	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	REAJUSTE	PREÇOS REAJUSTADOS
GASOLINA COMUM	Shell	3,800	40,98%	5,357

IRMAOS RAVANELLO LTDA
JOSE RAVANELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
118

IRMAOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 14

1) **IRMAOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Luciano Marcos Ravello**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 73, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; e 2) **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, acima qualificado, e **Luciano Marcos Ravello**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade empresária limitada **IRMAOS RAVANELLO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº - Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação unânime dos sócios, através de seus diretores, é aprovada a operação de **CISAO PARCIAL** seletiva da sociedade, mediante a versão de parcela do patrimônio, para a empresa cindenda **AUTO POSTO RAVANELLO**

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 179
---------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 14

PALMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Palmas/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.722.318/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPAR, sob o NIRE nº 41808906774, em sessão de 09 de outubro de 2018, nos termos do **PROTOCOLO DE CISA PARCIAL E JUSTIFICAÇÃO**, firmado em 31 de Outubro de 2018, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento para todos os efeitos legais, com a designação de **anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da mesma forma, os sócios ratificam, confirmam e aprovam os termos da indicação e contratação da empresa **MEIRA CONTADORES ASSOCIADOS**, com sede na Avenida Doutor Manoel Pedro, 1893, Centro, Lapa, Paraná, CEP: 83.750-000, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-006803/O-6, CNPJ/MF sob o nº 13.653.213/0001-64, Inscrição Municipal sob o nº 40646, representada por seu sócio e administrador **LUCIANO MEIRA**, brasileiro, técnico em contabilidade, inscrito no CRC/PR sob o nº PR39999/O-0, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.725.670-2 PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.160.959-44, a qual, conforme o que foi solicitado, elaborou o **LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS**, para efeito de transferência de parcela de Patrimônio desta sociedade, para a empresa **cindenda**, de conformidade com o artigo 8º da Lei 6.404/76, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento, com a designação de **anexo II**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da cisão realizada, com a transferência de parte de seu patrimônio para a companhia **cindenda AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, o capital desta sociedade, totalmente subscrito e integralizado, que era de R\$ 11.199.512,00 (onze milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e doze reais), dividido em 11.199.512 (onze milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, é reduzido para R\$ 3.179.512,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais), dividido em 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, havendo uma redução no valor de R\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil reais), concretizada mediante o cancelamento e extinção de 8.020.000 (oito milhões e vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, na seguinte proporção: a) 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas da sócia **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**; e b) 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas da sócia **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 180
---------------------------------------	--------------------------------

IRMAOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 14

CLAUSULA QUARTA: A parcela de redução do capital social, no valor de R\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil reais), correspondente ao Patrimônio que está sendo vertido para a sociedade cindenda, em conformidade com o que se encontra pactuado no **PROTOCOLO DE CISAÇÃO PARCIAL E JUSTIFICAÇÃO**, tem a sua composição demonstrada no Balanço Patrimonial da sociedade, especialmente elaborado para esse fim em data de 31 de Outubro de 2018, identificada de acordo com as seguintes contas contábeis e valores correspondentes:

ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS COMPONENTES DA PARCELA DO PATRIMÔNIO CINDIDO DA EMPRESA IRMAOS RAVANELLO LTDA. E VERTIDO A SOCIEDADE CINDENDA AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.

CONTA	ATIVO A SER CINDIDO	
1	ATIVO	R\$ 8.020.000,00
102	Não Circulante	R\$ 8.020.000,00
10201	Realizado a Longo Prazo	R\$ 6.693.253,88
10102030014	Outros Créditos	R\$ 6.693.253,88
10203	Imobilizado	R\$ 1.326.746,12
1020301	Bens em Operação	R\$ 1.600.241,03
10203010001	Máquinas e Equipamentos	R\$ 322.335,41
10203010002	Móveis e Utensílios	R\$ 18.831,40
10203010004	Edifícios	R\$ 335.424,77
10203010005	Veículos	R\$ 49.990,00
10203010006	Computadores e Periféricos	R\$ 35.654,93
10203010008	Terrenos	R\$ 642.054,10
10203010009	Construção em Andamento	R\$ 86.692,65
10203010010	Tanques	R\$ 61.662,77
10203010012	Bens Cedidos em Comodato	R\$ 1.600,00
10203010013	Instalações	R\$ 45.995,00
1020303	Depreciação Acumulada	R\$ 273.494,91
10203030001	Deprec S/ Máquinas e Equipamentos	R\$ 147.446,29
10203030002	Deprec S/ Móveis e Utensílios	R\$ 3.067,43
10203030006	Deprec S/ Computadores e Periféricos	R\$ 40.486,93
10203030007	Deprec S/ Bens Cedidos em Comodato	R\$ 9.201,16
10203030008	Deprec S/ Instalações	R\$ 37.218,42
10203030009	Deprec S/ Tanques	R\$ 36.074,68

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO
FOLHA Nº
181

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3****16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 4 de 14

Parágrafo Primeiro: Os bens imóveis que integram a parcela do Ativo Não Circulante - Bens Em Operação - Terrenos, e que fazem parte dos bens a serem vendidos no processo de cisão são os seguintes:

CONTA	DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	VALOR (R\$)
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 6.881 – Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, correspondendo ao lote nº 399, da quadra nº 95, medindo 5.987,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, divide com os lotes nºs 158 e 175, medindo 44,45 metros, e com o lote nº 254, medindo 43,60 metros; ao Sul, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 84,30 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de Setembro, medindo 66,15 metros; e divide com o lote nº 254, medindo 4,45 metros; e, ao Oeste, divide com o lote nº 415, medindo 71,15 metros.	R\$ 392.071,41
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 7.276 – Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, medindo 3.817,28 metros quadrados, sem benfeitorias, cuja área de terra é parte integrante de uma área maior com 8.162,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e metragens: ao Norte, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 148,00 metros; ao Sul, divide com os lotes nºs 403, 558, 586 e 616, medindo 148,00 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de setembro, medindo 51,40 metros; e, a Oeste, divide com os lotes nºs 189 e 653, medindo 58,90 metros.	R\$ 249.982,69

Parágrafo Segundo: Os bens móveis destacados como "Bens de operação" que integram a parcela do ativo não circulante, que fazem parte dos bens a serem vendidos no processo de cisão são aqueles constantes na lista em anexo ao Protocolo de Cisão Parcial.

CLAUSULA QUINTA: Face à redução havida, decorrente da concretização da cisão, o capital social totalmente subscrito e integralizado, que passa a ser de R\$ 3.179.512,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais) dividido em 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO

FOLHA Nº

182

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 14

SÓCIAS	AÇÕES	CAPITAL R\$
IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
TOTAL	3.179.512	3.179.512,00

CLÁUSULA SEXTA: Devido ao cancelamento e extinção de quotas, as sócias **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** e **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** conferem, em relação a si mesmas e à sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação de seus haveres na proporção das quotas que foram canceladas e extintas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As sócias **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** e **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, em razão e em retribuição da redução de suas participações na sociedade, receberão da sociedade **cindenda** quotas de capital em número e valores proporcionais às quotas que foram canceladas e extintas nesta sociedade **cindida**.

CLÁUSULA OITAVA: Em consequência das deliberações constantes nas cláusulas anteriores, os sócios declaram consolidada a **cisão parcial seletiva** desta sociedade, transferindo-se para a **cindenda AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, toda a propriedade sobre os bens elencados acima, passando, a partir desta data a usar, gozar e livremente dispor desses bens, prometendo fazer sempre boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas a transferência da propriedade ora concretizada.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA: À vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante as cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS**1) IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

183

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 14

de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AAB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União - Santa Catarina e **Luciano Marcos Ravello**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 73, Vila AAB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; e 2) **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, acima qualificado, e **Luciano Marcos Ravello**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade empresária limitada **IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº - Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adota a denominação social de **IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, e se rege por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis as sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável as normas da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à espécie.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 184
---------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 7 de 14

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº, Km 205, CEP 84.630-000.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios, poderão ser criadas, transferidas ou extintas filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do País ou no exterior.

Parágrafo Segundo: Permanece ativa a filial existente na cidade de Palmas, PR, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP: 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0002-95, devidamente registrada e arquivada na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº 41900463922 por despacho em sessão de 18 de dezembro de 1991.

Parágrafo Terceiro: A filial dedica-se ao mesmo ramo de atividade da matriz.

Parágrafo Quarto: A filial não tem nenhum valor de capital social destacado, ficando a contabilidade totalmente centralizada na matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de combustíveis líquidos derivado de petróleo, álcool carburante, outros combustíveis líquidos carburantes (47.31-8/00), óleos lubrificantes, fluidos, aditivos, anticorrosivos, graxas e protetivos (47.32-6/00), e acessórios (47.530-7/03), bem como, prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo em veículos automotores (45.20-0/05).

CLÁUSULA QUARTA: Será indeterminado o prazo de duração da Sociedade, tendo iniciado suas atividades em 01 de julho de 1.985.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios, é de R\$ 3.179.512,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais), dividido em 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias.

SÓCIAS	ACOES	CAPITAL R\$
IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
TOTAL	3.179.512	3.179.512,00

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
185

IRMAOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 8 de 14

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente pela integralização do capital social subscrito.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

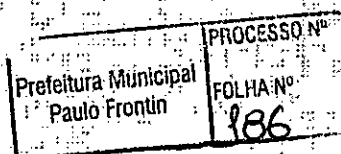
CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida **individualmente** pelos administradores não sócios **Sr. José Ravanello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Sr. Luciano Marcos Ravanello**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 73, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros, em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)



IRMAOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 9 de 14

de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem praticados mediante assinatura individual dos administradores acima designados.

Parágrafo Terceiro: Aos administradores competem isoladamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, sendo autorizado, nestes casos, o uso do nome empresarial, inclusive para alienação de ativos da sociedade e assunção de obrigações e responsabilidades contratuais da empresa perante terceiros, instituições financeiras e companhias distribuidoras de combustíveis.

Parágrafo Quarto: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios se comprometem a realizar os aportes de capital que venham a ser necessários para a condução dos negócios da Sociedade, na proporção de suas participações, e na conformidade do que for estabelecido pelos administradores.

Parágrafo Único: Caso algum dos sócios deixe de exercer o seu direito ou cumprir com sua obrigação, conforme estabelecido no *caput*, principalmente em relação a subscrição e integralização de novas quotas, o mesmo poderá ser exercido pelos demais sócios, na proporção de suas participações.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar alienar ou transferir, a qualquer título, suas quotas, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem:

1. Aos Colaterais sócios do sócio alienante até o segundo grau;
2. À Sociedade;
3. Aos demais sócios;
4. A terceiros.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTADA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 187
---------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 10 de 14

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estatuido nesta cláusula não se aplica as transferências a serem realizadas pelos sócios aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender alienar ou transferir as quotas de sua propriedade, deverá comunicar a sua intenção por escrito a Administração da Sociedade, a qual informará as partes especificadas no caput desta cláusula, dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado inicial, para exercerem ou não o direito de preferência, mediante oferta justa e valiosa.

Parágrafo Terceiro: As referidas partes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o exercício da preferência, contados a partir do recebimento da comunicação emitido pela Administração da Sociedade, sujeitas a ordem estabelecida no caput desta cláusula. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Da comunicação da intenção de venda das quotas, deverá constar preço, formas de pagamento e demais condições do contrato.

Parágrafo Quinto: As partes dispostas no caput desta cláusula, que manifestarem o interesse no exercício do direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das quotas oferecidas, e nas mesmas condições estabelecidas aos terceiros interessados.

Parágrafo Sexto: Os investimentos possuídos por outras sociedades dentro da empresa, na forma de participação societária, só poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia comunicação e concordância por escrito, dos demais sócios, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, tudo de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: No caso de todos os sócios exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

Parágrafo Oitavo: Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios, a Sociedade, poderá fazê-lo, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento com a consequente diminuição do capital social.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

108

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 11 de 14

Parágrafo Nono: Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até o segundo grau, pela Sociedade e/ou pelos demais sócios, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo definido no Parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio que pretender ceder suas quotas executar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica autorizada a maioria dos sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos dependem do consentimento de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quórum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 189

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 12 de 14

as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á a liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do *de cujus*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTADA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 190
---------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 13 de 14

Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, o acorde em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica ainda prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1.030 e 1.085 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória/PR, 08 de Novembro de 2018.

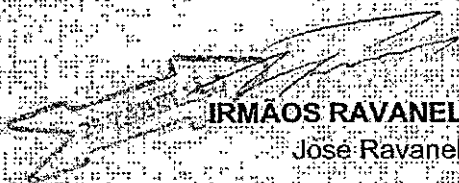
Sócios:


2ª TESTEMUNHA

RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Ravanello

Luciano Marcos Ravanello



IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Ravanello

Luciano Marcos Ravanello

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

191

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 14 de 14

Administradores "não sócios"

JOSE RAVANELLO

LUCIANO MARCOS RAVANELLO

Visto do Advogado:

Francisco Eduardo Lopes
OAB/PR Nº 30239

Testemunhas:

1. Polyana da Silva Cordeiro
Nome: Polyana da Silva Cordeiro
CPF: R.G.: 6.672.611-8/PR
CPF: 018.437.809-50

2. Jessica de Moura Rocha
Nome: JESSICA DE MOURA ROCHA
CPF: 088.699.769-04

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
JOSE RAVANELLO, LUCIANO MARCOS
RAVANELLO

Em test. da verdade
União da Vitória, PR
04/12/2018

Selo Digital Nº: WAPEM_AaQDX:u6vVQ - PnHbP_xynkb
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/12/2018
SOB NÚMERO: 20185070000
Protocolo: 18/567000-0 DE 05/12/2018

Empresa: 162.1056263-3
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL-BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

192

PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICATIVA

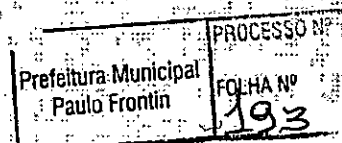
Página 1 de 7

CINDIDA: IRMÃOS RAVANELLO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº - Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, neste ato representada por seus administradores **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União - Santa Catarina e **Luciano Marcos Ravello**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 73, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina.

CINDENDA: AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Palmas/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.722.318/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPAR, sob o NIRE nº 41208906774, em sessão de 09 de outubro de 2018, neste ato representada por seu administrador **José Ravello**, acima qualificado.

INTERVENIENTES ANUENTES: Na qualidade de sócias da cindida: **1) IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob o NIRE nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores, Srs. **José Ravello** e **Luciano Marcos Ravello**, acima qualificados; **2) RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob o NIRE nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores, Srs. **José Ravello** e **Luciano Marcos Ravello**, acima qualificados.

ESPACO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)



PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICATIVA

Página 2 de 7

I - JUSTIFICATIVA:

De modo a compatibilizar interesses das empresas e de seus sócios, sob os pontos de vista administrativo, operacional, econômico, financeiro, mostra-se oportuna a realização do processo de **CISÃO** da empresa **IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, com versão de parte do seu patrimônio para a sociedade **AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, e desta forma redistribuir as atividades empresariais desenvolvidas pelo Grupo, bem como centralizar o controle dos investimentos na sociedade **cindenda**.

A sociedade **cindida** terá parte de seu capital social e respectivo patrimônio líquido vertidos para a **cindenda**. A sociedade **cindenda** receberá o patrimônio líquido, representado pelos ativos e passivos adiante discriminados, assumindo a responsabilidade, obrigações e direitos proporcionais ao quinhão recebido.

Considerando que o Balanço Patrimonial Especial, base da operação não coincide com a data do evento, as variações patrimoniais decorrentes da cisão, posteriores a **31.10.2018**, serão suportadas pela **cindenda**, independentemente da data em que ocorreu o fato gerador.

II - ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS COMPONENTES DO PATRIMÔNIO DA CINDIDA IRMÃOS RAVANELLO LTDA. A SER VERTIDO PARA A EMPRESA CINDENDA AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.

CONTA	ATIVO A SER CINDIDO	
1	ATIVO	R\$ 8.020.000,00
102	Não Circulante	R\$ 8.020.000,00
10201	Realizado a Longo Prazo	R\$ 6.693.253,88
10102030014	Outros Créditos	R\$ 6.693.253,88
10203	Imobilizado	R\$ 1.326.746,12
1020301	Bens em Operação	R\$ 1.600.241,03
10203010001	Máquinas e Equipamentos	R\$ 322.335,41
10203010002	Móveis e Utensílios	R\$ 18.831,40
10203010004	Edifícios	R\$ 335.424,77
10203010005	Veículos	R\$ 49.990,00
10203010006	Computadores e Periféricos	R\$ 35.654,93
10203010008	Terrenos	R\$ 642.054,10
10203010009	Construção em Andamento	R\$ 86.692,65

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

194

PROTOCOLO DE CISAÇÃO PARCIAL E JUSTIFICATIVA

Página 3 de 7

10203010010	Tanques	RS	61.663,77
10203010012	Bens Cedidos em Comodato	RS	1.600,00
10203010013	Instalações	RS	45.995,00
1020303	Depreciação Acumulada	RS	273.494,91
10203030001	Deprec S/ Máquinas e Equipamentos	RS	147.445,29
10203030002	Deprec S/ Móveis e Utensílios	RS	3.067,43
10203030006	Deprec S/ Computadores e Periféricos	RS	40.486,93
10203030007	Deprec S/ Bens Cedidos em Comodato	RS	9.201,16
10203030008	Deprec S/ Instalações	RS	37.218,42
10203030009	Deprec S/ Tanques	RS	36.074,68

Os bens imóveis que integram a parcela do Ativo Não Circulante - Bens Em Operação - Terrenos, e que fazem parte dos bens a serem vertidos no processo de cisão são os seguintes:

CONTA	DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	VALOR (R\$)
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 6.881 - Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, correspondendo ao lote nº 399, da quadra nº 95, medindo 5.987,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, divide com os lotes nºs 158 e 175, medindo 44,45 metros; e com o lote nº 254, medindo 43,60 metros; ao Sul, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 84,30 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de Setembro, medindo 66,15 metros; e divide com o lote nº 254, medindo 4,45 metros; e, ao Oeste, divide com o lote nº 415, medindo 71,15 metros.	R\$ 392.071,41
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 7.276 - Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, medindo 3.817,28 metros quadrados, sem benfeitorias, cuja área de terra é parte integrante de uma área maior com 8.162,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e metragens: ao Norte, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 148,00 metros; ao Sul, divide com os lotes nºs 403, 558, 586 e 616, medindo 148,00 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de setembro, medindo 51,40 metros; e, a Oeste, divide com os lotes nºs 189 e 653, medindo 58,90 metros.	R\$ 249.982,69

Os bens móveis destacados como "Bens de operação" que integram a parcela do ativo não circulante, que fazem parte dos bens a serem vertidos no processo de cisão são aqueles constantes na lista em anexo ao presente Protocolo de Cisão Parcial.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Os valores acima indicados foram estabelecidos a partir dos registros contábeis expressados nos saldos de balanço patrimonial encerrado em 31.10.2018 e disposições preliminares, estando sujeitos à confirmação através de competente **Laudo de Avaliação** a ser elaborado, oportunamente, por peritos especializados. A transferência será realizada pelo valor registrado na contabilidade da **cindida**, nas formas do artigo 235, §2º do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999).

III - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO QUE SERÁ CINDIDO:

Para a avaliação do patrimônio a ser cindido, será adotado como critério de avaliação dos ativos, os valores contábeis escriturados e constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31.10.2018.

IV – CRITÉRIO DE REDUÇÃO DO CAPITAL NA EMPRESA CINDIDA, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS NA EMPRESA CINDENDA:

Na sociedade **cindida IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, em decorrência da transferência de parte do seu patrimônio para a **cindenda AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, o capital social subscrito e integralizado no valor de R\$ 11.199.512,00 (onze milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e doze reais), representando 11.199.512 (onze milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, será reduzido para R\$ 3.179.512,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais), representando 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada. Consequentemente, serão canceladas e extintas 8.020.000 (oito milhões e vinte mil) quotas na **cindida**, na seguinte proporção: a) 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas da sócia **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** já qualificada e, b) 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas da sócia **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** também já qualificada.

Desta forma, após concretizada a operação de cisão, o capital social da **cindida**, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 3.179.512,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais), representado por 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentas e doze) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, será assim distribuído entre as sócias.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICATIVA

Página 5 de 7

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
TOTAL	3.179.512	3.179.512,00

Tratando-se de procedimento de cisão parcial, uma das consequências diretas será o ingresso na sociedade **cindenda** das sócias que tiveram parte de suas quotas canceladas e extintas na sociedade **cindida**, razão pela qual deverão ingressar na companhia **cindenda** as seguintes sócias: a) **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, já qualificada, com subscrição e integralização de 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas, e, da mesma maneira, b) **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, já qualificada, com subscrição e integralização de 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas.

Destarte, uma vez concretizado o procedimento de cisão parcial, com a consequente versão e transferência do patrimônio líquido da **cindida** para a **cindenda**, o capital social totalmente subscrito e integralizado da empresa **cindenda** **AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, já qualificada, que hoje é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), passará a ser de R\$ 8.021.000,00 (oito milhões e vinte e um mil reais), representando 8.021.000 (oito milhões e vinte e uma mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	4.010.000	4.010.000,00
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	4.010.000	4.010.000,00
JOSÉ RAVANELLO	500	500,00
LUCIANO MARCOS RAVANELLO	500	500,00
TOTAL	8.021.000	8.021.000,00

Nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei 6.404/1976, a sociedade **cindenda** restará responsável única e exclusivamente pelas obrigações decorrentes do patrimônio que lhe for transferido, conforme disposto acima, inexistindo qualquer solidariedade entre as sociedades **cindenda** e **cindida** acerca do restante dos direitos e obrigações remanescentes na **cindida**.

ESTADO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (RENTRE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 397
---------------------------------------	--------------------------------

PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICATIVA

Página 6 de 7

V - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CISÃO:

A operação de **CISÃO**, ora pactuada, será formalizada através da primeira alteração de contrato social da empresa **cindenda AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, e da décima sexta alteração de contrato social da sociedade **cindida IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, documentos estes que serão arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, cujas minutas encontram-se anexas ao presente instrumento, e dele são partes integrantes e indissociáveis, devendo ser elaborados e firmados pelas partes no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

VI - NOMEAÇÃO DE PERITOS:

A fim de proceder à avaliação dos bens e valores que compõem o patrimônio a ser cindido, fica nomeada a empresa especializada **MEIRA CONTADORES ASSOCIADOS**, com sede na Avenida Doutor Manoel Pedro, 1893, Centro, Lapa, Paraná, CEP: 83.750-000, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-006803/O-6, CNPJ/MF sob o nº 13.653.213/0001-64, Inscrição Municipal sob o nº 40646, representada por seu sócio e administrador **LUCIANO MEIRA**, brasileiro, técnico em contabilidade, inscrito no CRC/PR sob o nº PR39999/O-0, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.725.670-2 PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.160.959-44, para, no prazo de até 10 (dez) dias, apresentar o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, contendo o critério de avaliação e o respectivos valores contábeis dos bens a serem cindidos.

VII - DEMAIS CONDIÇÕES A QUE ESTÁ SUJEITA A CISÃO:

As variações patrimoniais posteriores a **31.10.2018** serão suportadas pela **cindenda**, independentemente da data do fato gerador, seja ele conhecido ou não.

A transferência dos valores e direitos considera-se efetivada na data base da cisão, independentemente da alteração contratual que aprovar a operação, comprometendo-se a **cindenda** a proceder todos os atos complementares exigidos pela legislação de regência.

Os bens transferidos através desta cisão destinam-se à sociedade **cindenda**. A transferência considera-se definitiva nesta data, independentemente de qualquer outra formalidade pertinente e necessária para formalizar o registro público exigido pela lei de regência, notadamente o arquivamento no registro de comércio das

ESPACIO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

198

PROTOCOLO DE CISAÇÃO PARCIAL E JUSTIFICATIVA

Página 7 de 7

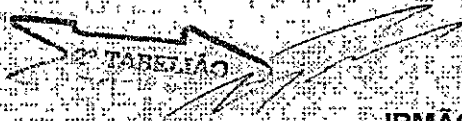
respectivas alterações contratuais previstas no item VI deste protocolo.

Elege-se o foro de União da Vitória/PR, como competente para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento.

E, por terem assim justo e contratado, firmam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu fiel cumprimento.

União da Vitória/PR, 31 de Outubro de 2018.

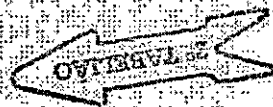
CINDIDA:


2º TABELÃO

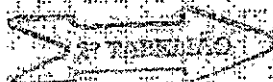
IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

José Ravanello

Luciano Marcos Ravanello


OCTUBRO 31

CINDENDA:


2º TABELÃO

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.

José Ravanello

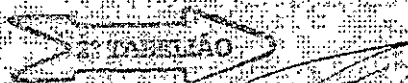
Intervenientes Anuentes:


2º TABELÃO

IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Ravanello

Luciano Marcos Ravanello


2º TABELÃO

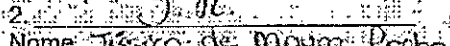
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Ravanello

Luciano Marcos Ravanello

Testemunhas:

1. 
Nome: Polyana da Silva Cordero
CPF: R.G. 8.672.611-8/PR
CPF: 018.437.809-50

2. 
Nome: Jéssica de Moura Rocha
CPF: 088.639.163-04

Francisco Eduardo Lopes
OAB/PR Nº 30239

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ANEXO II - Página 1 de 3

MEIRA CONTADORES ASSOCIADOS, com sede na Avenida Doutor Manoel Pedro, 1893, Centro, Lapa, Paraná, CEP 83.750-000, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-006803/O-6, CNPJ/MF sob o nº 13.653.213/0001-64, Inscrição Municipal sob o nº 40646, representada por seu sócio e administrador LUCIANO MEIRA, brasileiro, técnico em contabilidade, inscrito no CRC/PR sob o nº PR39999/O-0, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.725.670-2 PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.160.959-44, nomeada e contratada para proceder à avaliação do patrimônio a ser cindido da empresa **IRMAOS RAVANELLO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, em favor da cindenda **AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Palmas/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.722.318/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPAR, sob o NIRE nº 41208906774, em operação de cisão pactuada através do **PROTOCOLO DE CISAÇÃO PARCIAL E JUSTIFICATIVA**, firmado entre as empresas em data de 31 de Outubro de 2018, após verificação dos registros contábeis e respectivos documentos, apresenta as suas conclusões consubstanciadas no presente laudo:

ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS COMPONENTES DA PARCELA DO PATRIMÔNIO CINDIDO DA EMPRESA IRMAOS RAVANELLO LTDA. E VERTIDO A ESTA SOCIEDADE CINDENDA AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.

CONTA	ATIVO A SER CINDIDO	
1	ATIVO	R\$ 8.020.000,00
102	Não Circulante	R\$ 8.020.000,00
10201	Realizado a Longo Prazo	R\$ 6.693.253,88
10102030014	Outros Créditos	R\$ 6.693.253,88
10203	Imobilizado	R\$ 1.326.746,12
1020301	Bens em Operação	R\$ 1.600.241,03
10203010001	Máquinas e Equipamentos	R\$ 322.335,41
10203010002	Móveis e Utensílios	R\$ 18.831,40
10203010004	Edifícios	R\$ 335.424,77
10203010005	Veículos	R\$ 49.990,00
10203010006	Computadores e Periféricos	R\$ 35.654,93

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

200

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ANEXO II - Página 2 de 3

10203010008	Terrenos	RS	642.054,10
10203010009	Construção em Andamento	RS	86.692,65
10203010010	Tanques	RS	61.662,77
10203010012	Bens Cedidos em Comodato	RS	1.600,00
10203010013	Instalações	RS	45.995,00
1020303	Depreciação Acumulada	RS	273.494,91
10203030001	Deprec S/ Máquinas e Equipamentos	RS	147.446,29
10203030002	Deprec S/ Móveis e Utensílios	RS	3.067,43
10203030006	Deprec S/ Computadores e Periféricos	RS	40.486,93
10203030007	Deprec S/ Bens Cedidos em Comodato	RS	9.201,16
10203030008	Deprec S/ Instalações	RS	37.218,42
10203030009	Deprec S/ Tanques	RS	36.074,68

II - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

Por tratar-se de avaliação para efeito de operação de cisão, adotou-se, única e exclusivamente, os valores contábeis espelhados no balanço elaborado em 31 de Outubro de 2018, como critério e base para avaliação do patrimônio a ser cindido, representado por: a) Créditos Diversos junto a Terceiros e b) Bens imóveis e móveis em Operação.

Os bens imóveis que integram a parcela do Ativo Não Circulante - Bens Em Operação - Terrenos, e que fazem parte dos bens a serem vertidos no processo de cisão são os seguintes:

CONTA	DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	VALOR (R\$)
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 6.881 - Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, correspondendo ao lote nº 399, da quadra nº 95, medindo 5.987,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, divide com os lotes nºs 158 e 175, medindo 44,45 metros; e com o lote nº 254, medindo 43,60 metros; ao Sul, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 84,30 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de Setembro, medindo 66,15 metros; e divide com o lote nº 254, medindo 4,45 metros; e, ao Oeste, divide com o lote nº 415, medindo 71,15 metros.	R\$ 392.071,41
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 7.276 - Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, medindo 3.817,28 metros quadrados, sem benfeitorias, cuja área de terra é parte integrante de uma área maior com 8.162,00 metros quadrados, com as seguintes	R\$ 249.982,69

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ANEXO II - Página 3 de 3

divisas e metragens: ao Norte, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 148,00 metros; ao Sul, divide com os lotes n°s 403, 558, 586 e 616, medindo 148,00 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de setembro, medindo 51,40 metros; e, a Oeste, divide com os lotes n°s 189 e 653, medindo 58,90 metros.	
--	--

Os bens móveis destacados como "Bens de operação" que integram a parcela do ativo não circulante, que fazem parte dos bens a serem vendidos no processo de cisão são aqueles constantes na lista em anexo ao Protocolo de Cisão Parcial e que estão de acordo a posição contábil da empresa cindida.

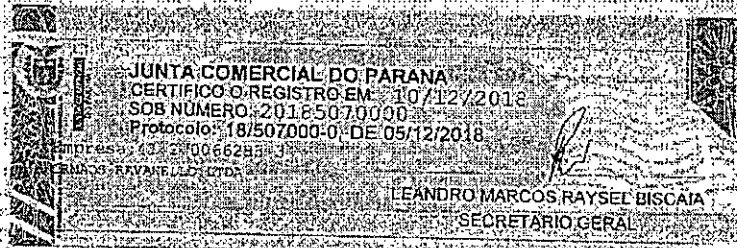
III - CONCLUSÃO:

O valor de R\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil reais) atribuído ao patrimônio líquido a ser vertido pela a empresa cindida **IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, sendo a) R\$ 6.693.253,88 (seis milhões, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), referente ao valor do Ativo Realizável a Longo Prazo objeto desta cisão e b) R\$ 1.326.746,12 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos) referente ao Ativo Imobilizado, Bens em Operação, a serem transferidos para a cindenda **AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, consoante os registros contábeis e respectivos documentos originários, é considerado plenamente compatível, não havendo qualquer razão para dele divergir.

Curitiba/PR, 05 de Novembro de 2018.

MEIRA CONTADORES ASSOCIADOS
LUCIANO MEIRA - CRC/PR n° PR39999/O-0

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
202

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 14

1) **JOSÉ RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/09/2006, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Elia Catarina Leonardi Ravanello, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.275.237-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob o nº 353.038.169-15, residentes e domiciliados na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AAB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União/SC, e 2) **LUCIANO MARCOS RAVANELLO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 13/02/2015, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Avenida Coronel Amazonas, nº 123, apartamento 902, Bairro Navegantes, União da Vitória, Paraná, CEP 84.600-081, únicos sócios da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Palmas/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.722.318/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPAR, sob o NIRE nº 41208906774, em sessão de 09 de outubro de 2018, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, ingressam na sociedade: 1) **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob o nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, neste ato representada por seus diretores José Ravanello e Luciano Marcos Ravanello, acima qualificados; e 2) **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob o nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, neste ato representada por seus diretores José Ravanello e Luciano Marcos Ravanello, acima qualificados.

ESPACIO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
203

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 14

Parágrafo Único: As sócias ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, razão pela qual assumem o ativo e passivo, na proporção de suas respectivas participações, ficando sub-rogadas, desta forma, nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **JOSÉ RAVANELLO**, anteriormente qualificado, que detém na sociedade 500 (quinhentas) quotas, representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), com o valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, de forma onerosa, por compra e venda, a integralidade das suas 500 (quinhentas) quotas à sócia ingressante **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, já qualificada, o que faz pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único: O sócio retirante declara nada ter a reclamar a qualquer título ou pretexto, razão pela qual outorga, à sociedade e aos demais sócios, plena geral e rasa quitação de seus haveres.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **LUCIANO MARCOS RAVANELLO**, anteriormente qualificado, que detém na sociedade 500 (quinhentas) quotas, representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), com o valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, de forma onerosa, por compra e venda, a integralidade das suas 500 (quinhentas) quotas à sócia ingressante **IRMAOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, já qualificada, o que faz pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único: O sócio retirante declara nada ter a reclamar a qualquer título ou pretexto, razão pela qual outorga, à sociedade e aos demais sócios, plena geral e rasa quitação de seus haveres.

CLAUSULA QUARTA: Por deliberação unânime dos sócios, é aprovada a operação de **CISÃO PARCIAL** seletiva da sociedade **cindida IRMAOS RAVANELLO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, neste ato representada por seus administradores José

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
004

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 14

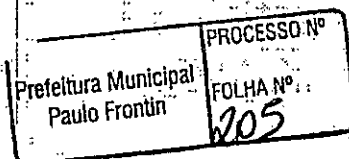
Ravanello e Luciano Marcos Ravanello, acima qualificados, mediante a versão de parcela do seu patrimônio para esta Sociedade **cindida**, nos termos do **PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICAÇÃO**, firmado em 31 de Outubro de 2018, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento para todos os efeitos legais, com a designação de **anexo I**.

CLÁUSULA QUINTA: Da mesma forma, os sócios ratificam, confirmam e aprovam os termos da indicação e contratação da empresa **MEIRA CONTADORES ASSOCIADOS**, com sede na Avenida Doutor Manoel Pedro, 1893, Centro, Lapa, Paraná, CEP: 83.750-000, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-006803/O-6, CNPJ/MF sob o nº 13.653.213/0001-64, Inscrição Municipal sob o nº 40646, representada por seu sócio e administrador **LUCIANO MEIRA**, brasileiro, técnico em contabilidade, inscrito no CRC/PR sob o nº PR39999/O-0, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.725.670-2 PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.160.959-44, a qual, conforme o que foi solicitado, elaborou o **LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS**, para efeito de transferência de parcela de Patrimônio da empresa **cindida** para esta Sociedade, em conformidade com o artigo 8º da Lei 6.404/76, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste Instrumento, com a designação de **anexo II**.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da cisão realizada, com a transferência de parte do patrimônio da **cindida**, o capital social totalmente subscrito e integralizado desta sociedade, que era de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, é elevado para R\$ 8.021.000,00 (oito milhões e vinte um mil reais), dividido em 8.021.000 (oito milhões e vinte e uma mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, havendo, de tal modo, um aumento no valor de R\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil reais), concretizado mediante a criação de 8.020.000 (oito milhões e vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas na seguinte proporção: a) 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas são subscritas e integralizadas pela sócia ingressante **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, já qualificada; e b) 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas são subscritas e integralizadas pela sócia ingressante **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, também já qualificada.

CLÁUSULA SÉTIMA: A parcela de aumento do capital social totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil reais), correspondente ao Patrimônio que está sendo verificado para esta sociedade, em conformidade com o que se

ESPACO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 4 de 14

encontra pactuado no **PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICAÇÃO** tem a sua composição demonstrada no Balanço Patrimonial da sociedade, especialmente elaborado para esse fim em data de **31 de Outubro de 2018**, identificada de acordo com as seguintes contas contábeis e valores correspondentes:

ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS COMPONENTES DA PARCELA DO PATRIMÔNIO CINDIDO DA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO LTDA. E VERTIDO À SOCIEDADE CINDENDA AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.

CONTA	ATIVO A SER CINDIDO	
1	ATIVO	R\$ 8.020.000,00
102	Não Circulante	R\$ 8.020.000,00
10201	Realizado a Longo Prazo	R\$ 6.693.253,88
10102030014	Outros Créditos	R\$ 6.693.253,88
10203	Imobilizado	R\$ 1.326.746,12
1020301	Bens em Operação	R\$ 1.600.241,03
10203010001	Máquinas e Equipamentos	R\$ 322.335,41
10203010002	Móveis e Utensílios	R\$ 18.831,40
10203010004	Edifícios	R\$ 335.424,77
10203010005	Veículos	R\$ 49.990,00
10203010006	Computadores e Periféricos	R\$ 35.654,93
10203010008	Terrenos	R\$ 642.054,10
10203010009	Construção em Andamento	R\$ 86.692,65
10203010010	Tanques	R\$ 61.662,77
10203010012	Bens Cedidos em Comodato	R\$ 1.600,00
10203010013	Instalações	R\$ 45.995,00
1020303	Depreciação Acumulada	-R\$ 273.494,91
10203030001	Deprec S/ Máquinas e Equipamentos	-R\$ 147.446,29
10203030002	Deprec S/ Móveis e Utensílios	-R\$ 3.067,43
10203030005	Deprec S/ Computadores e Periféricos	-R\$ 40.486,93
10203030007	Deprec S/ Bens Cedidos em Comodato	-R\$ 9.201,16
10203030008	Deprec S/ Instalações	-R\$ 37.218,42
10203030009	Deprec S/ Tanques	-R\$ 36.074,68

Parágrafo Primeiro: Os bens imóveis que integram a parcela do Ativo Não Circulante - Bens Em Operação - Terrenos, e que fazem parte dos bens a serem vertidos no processo de cisão são os seguintes:

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

206

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 14

CONTA	DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	VALOR (R\$)
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 6.881 – Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, correspondendo ao lote nº 399 da quadra nº 95, medindo 5.987,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, divide com os lotes nºs 158 e 175, medindo 44,45 metros; e com o lote nº 254, medindo 43,60 metros; ao Sul, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 84,30 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de Setembro, medindo 66,15 metros; e divide com o lote nº 254, medindo 4,45 metros; e ao Oeste, divide com o lote nº 415, medindo 71,15 metros.	R\$ 392.071,41
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 7.276 – Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, medindo 3.817,28 metros quadrados, sem benfeitorias, cuja área de terra é parte integrante de uma área maior com 8.162,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e metragens: ao Norte, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 148,00 metros; ao Sul, divide com os lotes nºs 403, 558, 586 e 616, medindo 148,00 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de setembro, medindo 51,40 metros; e, a Oeste, divide com os lotes nºs 189 e 653, medindo 58,90 metros.	R\$ 249.982,69

Parágrafo Segundo: Os bens móveis destacados como "Bens de operação" que integram a parcela do ativo não circulante, que fazem parte dos bens a serem vendidos no processo de cisão são aqueles constantes na lista em anexo ao Protocolo de Cisão Parcial.

CLAUSULA OITAVA: Face ao aumento havido, decorrente da concretização da cisão, o capital social passa a ser de R\$ 8.021.000,00 (oito milhões, vinte e um mil reais), representando 8.021.000 (oito milhões, vinte e uma) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, e fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	4.010.500	4.010.500,00
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	4.010.500	4.010.500,00
TOTAL	8.021.000	8.021.000,00

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
207

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.

CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 14

CLÁUSULA NONA: Em consequência das deliberações constantes nas cláusulas anteriores, os sócios declaram consolidada a **cisão parcial seletiva** da sociedade **cindida IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, transferindo-se para a presente sociedade toda a propriedade sobre os bens elencados acima, passando, a partir desta data a usar, gozar e livremente dispor desses bens, prometendo fazer sempre boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas a transferência da propriedade ora concretizada.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é exercida **individualmente e exclusivamente** pelo sócio administrador **Sr. José Ravanello**, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/09/2006, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem praticados mediante assinatura individual do administrador acima designado.

Parágrafo Terceiro: Ao administrador compete **isoladamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, sendo autorizado, nestes casos, o uso do nome empresarial, inclusive para alienação de ativos da sociedade e assunção de obrigações e responsabilidades contratuais da empresa perante terceiros, instituições financeiras e companhias distribuidoras de combustíveis.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 208
---------------------------------------	--------------------------------

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 7 de 14

Parágrafo Quarto: O Administrador da sociedade fará jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante as cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 - NIRE 41208906774
CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS

1) **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores **José Ravanello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Luciano Marcos Ravanello**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 73, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; e 2) **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 8 de 14

Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravanello**, acima qualificado, e **Luciano Marcos Ravanello**, acima qualificado, únicos **sócios** da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Palmas/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.722.318/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPAR, sob o NIRE nº 41208906774, em sessão de 09 de outubro de 2018, **RESOLVEM**, consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade denomina-se **AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA**, e está estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP 85.555-000, Palmas, Paraná.

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios, poderão ser criadas, transferidas ou extintas filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do País ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social: **a)** o comércio varejista de combustíveis líquidos derivado de petróleo, álcool carburante, outros combustíveis líquidos carburantes (47.31-8/00), óleos lubrificantes fluidos, aditivos, anticorrosivos, graxas e protetivos (47.32-6/00), **b)** acessórios (45.30-7/03), **c)** prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo em veículos automotores (45.20-0/05), **d)** Participações societárias ("holdings"), bem como de participar no capital de outras empresas como quotista e/ou acionista, sem o exercício de gestão e administração dos negócios das empresas controladas e/ou coligadas (64.62-0/00) e **e)** administração de bens imóveis próprios (68.10.2/02), bem como a compra a venda de bens imóveis próprios (68.10.2/01).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades na presente data.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 8.021.000,00 (oito milhões, vinte e um mil reais), representando 8.021.000,00 (oito milhões, vinte e uma) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, e fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	4.010.500	4.010.500,00
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	4.010.500	4.010.500,00
TOTAL	8.021.000	8.021.000,00

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA TUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
210

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.

CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 9 de 14

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente pela integralização do capital social subscrito.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida **individualmente e exclusivamente** pelo sócio administrador Sr. **José Ravanello**, brasileiro, maior empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/09/2006, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP: 89.400-000, Porto União – Santa Catarina, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 211
---------------------------------------	--------------------------------

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.

CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 10 de 14

praticados mediante assinatura individual do administrador acima designado.

Parágrafo Terceiro: Ao administrador compete **isoladamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, sendo autorizado, nestes casos, o uso do nome empresarial, inclusive para alienação de ativos da sociedade e assunção de obrigações e responsabilidades contratuais da empresa perante terceiros, instituições financeiras e companhias distribuidoras de combustíveis.

Parágrafo Quarto: O Administrador da sociedade fará jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que defenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: Os sócios se comprometem a realizar os aportes de capital que venham a ser necessários para a condução dos negócios da Sociedade, na proporção de suas participações, e na conformidade do que for estabelecido pelos administradores.

Parágrafo Único: Caso algum dos sócios deixe de exercer o seu direito ou cumprir com sua obrigação, conforme estabelecido no *caput*, principalmente em relação a subscrição e integralização de novas quotas, o mesmo poderá ser exercido pelos demais sócios, na proporção de suas participações.

CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar alienar ou transferir, a qualquer título, suas quotas, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem:

1. Aos Colaterais sócios do sócio alienante até o segundo grau;
2. À Sociedade;
3. Aos demais sócios;
4. À terceiros.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estatuído nesta cláusula não se aplica às transferências a serem realizadas pelos sócios aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender alienar ou transferir as quotas de sua propriedade, deverá comunicar a sua intenção por escrito à Administração da Sociedade, a qual informará as partes especificadas no *caput* desta cláusula, dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado inicial, para exercerem ou não o direito de preferência.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

212

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 11 de 14

mediante oferta justa e valiosa.

Parágrafo Terceiro: As referidas partes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o exercício da preferência, contados a partir do recebimento da comunicação emitido pela Administração da Sociedade, sujeitas a ordem estabelecida no caput desta cláusula. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Da comunicação da intenção de venda das quotas, deverá constar preço, formas de pagamento e demais condições do contrato.

Parágrafo Quinto: As partes dispostas no caput desta cláusula, que manifestarem o interesse no exercício do direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das quotas oferecidas, e nas mesmas condições estabelecidas aos terceiros interessados.

Parágrafo Sexto: Os investimentos possuídos por outras sociedades dentro da empresa, na forma de participação societária, só poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia comunicação e concordância por escrito, dos demais sócios, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, tudo de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: No caso de todos os sócios exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

Parágrafo Oitavo: Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios, a Sociedade poderá fazê-lo, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento com a consequente diminuição do capital social.

Parágrafo Nono: Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até o segundo grau, pela Sociedade e/ou pelos demais sócios, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo definido no Parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio que pretender ceder suas quotas executar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

213

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.

CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 12 de 14

CLÁUSULA NONA: Fica autorizada a maioria dos sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos dependem do consentimento de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quórum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados a disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNT A COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 214
---------------------------------------	--------------------------------

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 13 de 14

artigo 1.078, caput, Inciso I e § 1º do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do *de cujus*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou entre estes e a sociedade, o acordo em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica ainda prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1.030 e 1.085, do Código Civil Brasileiro.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 215
---------------------------------------	--------------------------------

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.

CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 14 de 14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Palmas/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas/PR, 08 de Novembro de 2018

Sócios Retirantes:

JOSÉ RAVANELLO

LUCIANO MARCOS RAVANELLO

Sócia Ingressante:

IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Ravanello

Luciano Marcos Ravanello

RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Ravanello

Luciano Marcos Ravanello

Administrador:

JOSE RAVANELLO

Francisco Eduardo Lopes
OAB/PR Nº 30239

Testemunhas:

1. **Polyana da Silva Cordeiro**
Nome: **Polyana da Silva Cordeiro**
R.G. **6.672.611-8/PR**
CPF: **019.427.809-50**

2. **J.R.**
Nome: **Jessica de Moura Rocha**
CPF: **088.639.469-04**

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
216



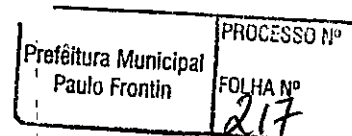
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.793.189/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/1985
NOME EMPRESARIAL IRMAOS RAVANELLO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR. 476	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 205
CEP 84.630-000	BAIRRO/DISTRITO LOCALIDADE DE RONDINHA	MUNICÍPIO PAULA FREITAS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO.DRAGAO@GRUPORAVANELLO.COM.BR	
TELEFONE (42) 3135-5555		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 13:42:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 218
---------------------------------------	--------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ: 78.793.189/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:34:23 do dia 24/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/06/2021.

Código de controle da certidão: **E2C9.1BF9.9D77.55B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023246650-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.793.189/0001-04
Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet:
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.793.189/0001-04

Certidão nº: 104719/2021

Expedição: 04/01/2021, às 17:43:56

Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS RAVANELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.793.189/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 04/01/2021 17h42min

Número	Validade
1	04/04/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IRMAOS RAVANELLO LTDA CNPJ: 78793189000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

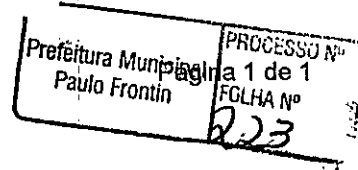
Código de Controle

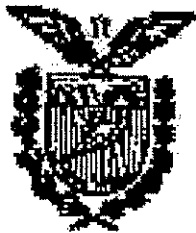
CWD1FJSBOONGSYE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paulafreitas.pr.gov.br/>

Paula Freitas (PR), 04 de Janeiro de 2021

Avenida Agostinho de Souza, 646 - Centro
Paula Freitas (PR) - CEP: 84630000 - Fone: 4235621212





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42.3523 1431
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJG-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJG-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: IRMÃOS RAYANELLO LTDA., CNPJ N.º 78.793.189/0001-04.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJG-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJG-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJG-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJG-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumprido ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
CONTRATO Nº: 29/2020	VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses
CONTRATADO: Irmãos RAVANELLO	
OBJETO DO CONTRATO: Gasolina Comum	
VALOR DO CONTRATO: 152.000,00	

Eu, Irceles Carlotto ☒ sou favorável () não sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

NOME DO FISCAL:	Yrcel's Carlotto	MATRÍCULA:	138
ASSINATURA:		DATA:	25/02/2021



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 34/2021 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 029/2020

Nº Processo: 029/2020

Objeto Solicitado: **REEQUILÍBRIO**: Empresa IRMÃOS RAVANELLO LTDA- Aquisição de gasolina comum;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

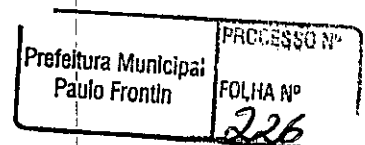
Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Valor Previsto
7	000	02001	2078	3.3.90.30	R\$ 152.000,00
TOTAL					R\$ 152.000,00

Paulo Frontin, 02 de março de 2021.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: ____/____/____
Assinatura: _____



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente

(Período de 01/01/2020 a 03/03/2021)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtd. Cotada - Suprinda	Qtd. Executada (Fornecedor)	Qtd. Executada (Ex-Vencedores)	Qtd. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
1	22796	GASOLINA COMUM*	L	40.000,000	19.746,501	0,000	20.253,499	3,8000	76.963,30

Processo / Ano: 42/2020 - Licitação: 10/2020 - PR - Fornecedor: 6325-IRMAOS RAVANELLO LTDA

Data de Homologação: 02/07/2020

Registro de Preço: Não

Total Pendente: 76.963,30
Total Geral: 76.963,30

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 227
Prefeitura Municipal Paulo Frontin



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174	Combustível TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível	



Chave de Acesso

603f9.4fe8d.180cc.a3347.a62d0

Data do Cálculo

03/03/2021 10:54:06

Preço Calculado

R\$ 5,13 / Litro (L)

Filtros Selecionados

Período	24/02/2021 até 03/03/2021
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Litro (L) - representando 58.98% das NF-e

Combustível Selecionado

Gasolina

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 228
---------------------------------------	--------------------------------



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174	Combustível, TIPO: Gasolina, Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível	



Chave de Acesso

603f9.4fe8d.180cc.a3347.a62d0

Data do Cálculo

03/03/2021 10:54:06

Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	778	---	778	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	226	---	226	---
Coefficiente de Variação	5,58%	---	5,58%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	50,64%	---
Variancia	0,08	---	0,08	---
Desvio Padrão	R\$ 0,29	---	R\$ 0,29	---
Limite Inferior	R\$ 4,48	---	R\$ 4,48	---
Limite Superior	R\$ 5,80	---	R\$ 5,80	---
Menor Valor	R\$ 4,22	---	R\$ 4,22	---
Maior Valor	R\$ 5,89	---	R\$ 5,89	---
Média	R\$ 5,11	---	R\$ 5,11	---
Média Ponderada	R\$ 5,06	---	---	---
Mediana	R\$ 5,12	---	R\$ 5,13	---
Moda	R\$ 5,29	---	R\$ 5,00	---
Quantidade de Classes	---	---	14	---
Primeiro Quartil	R\$ 4,97	---	R\$ 4,96	---
Terceiro Quartil	R\$ 5,30	---	R\$ 5,31	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 5,13	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Maleus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

229

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação

(Período de 01/01/2020 a 03/03/2021)

Página: 1/3

PROCESSO
FOLHA Nº
230

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada	Qtde. Adjud.	Saldo	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano: 42/2020 Licitação: 10/2020 - PR Data de Homologação: 02/07/2020 Registro de Preço: Não								
Fornecedor.....: 6325 - IRMAOS RAVANELLO LTDA Centro de Custo:								
Adjudicação.....: 1 - Data: 02/07/2020								
1	22796	GASOLINA COMUM	L	40.000,000	2.472,347	37.527,653	3,8000	9.394,92
T O T A I S ----->								
Processo / Ano: 42/2020 Licitação: 10/2020 - PR Data de Homologação: 02/07/2020 Registro de Preço: Não								
Fornecedor.....: 6325 - IRMAOS RAVANELLO LTDA Centro de Custo:								
Adjudicação.....: 2 - Data: 02/07/2020								
1	22796	GASOLINA COMUM	L	40.000,000	2.034,792	35.492,861	4,3901	8.932,94
T O T A I S ----->								
Processo / Ano: 42/2020 Licitação: 10/2020 - PR Data de Homologação: 02/07/2020 Registro de Preço: Não								
Fornecedor.....: 6325 - IRMAOS RAVANELLO LTDA Centro de Custo:								
Adjudicação.....: 3 - Data: 02/07/2020								
1	22796	GASOLINA COMUM	L	40.000,000	2.314,157	33.178,704	4,3901	10.159,38
T O T A I S ----->								
Processo / Ano: 42/2020 Licitação: 10/2020 - PR Data de Homologação: 02/07/2020 Registro de Preço: Não								
Fornecedor.....: 6325 - IRMAOS RAVANELLO LTDA Centro de Custo:								
Adjudicação.....: 4 - Data: 02/07/2020								
1	22796	GASOLINA COMUM	L	40.000,000	2.833,412	30.345,292	4,3901	12.438,96
T O T A I S ----->								
T O T A I S ----->								

Prefeitura Municipal
Paulo Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação

(Período de 01/01/2020 a 03/03/2021)

Página: 2/3

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtd. Cotada	Qtd. Adjud.	Saldo	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	42/2020	Licitação: 10/2020 - PR						
Fornecedor.....:	6325	- IRMAOS RAVANELLO LTDA						
Adjudicação.....:	5	- Data: 02/07/2020						
		Centro de Custo:						
1	22796	GASOLINA COMUM	L	40.000,000	2.757,024	27.588,268	4,3901	12.103,61
		TOTALS ----->			2.757,024			12.103,61
Processo / Ano:	42/2020	Licitação: 10/2020 - PR						
Fornecedor.....:	6325	- IRMAOS RAVANELLO LTDA						
Adjudicação.....:	6	- Data: 02/07/2020						
		Centro de Custo:						
1	22796	GASOLINA COMUM	L	40.000,000	2.214,273	25.373,995	4,3901	9.720,88
		TOTALS ----->			2.214,273			9.720,88
Processo / Ano:	42/2020	Licitação: 10/2020 - PR						
Fornecedor.....:	6325	- IRMAOS RAVANELLO LTDA						
Adjudicação.....:	7	- Data: 02/07/2020						
		Centro de Custo:						
1	22796	GASOLINA COMUM	L	40.000,000	2.341,402	23.032,593	4,3901	10.278,99
		TOTALS ----->			2.341,402			10.278,99
Processo / Ano:	42/2020	Licitação: 10/2020 - PR						
Fornecedor.....:	6325	- IRMAOS RAVANELLO LTDA						
Adjudicação.....:	8	- Data: 02/07/2020						
		Centro de Custo:						
1	22796	GASOLINA COMUM	L	40.000,000	152,079	22.880,514	4,3901	667,64
		TOTALS ----->			152,079			667,64

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

231

Prefeitura Municipal

Paulo Frontin

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação

(Período de 01/01/2020 a 03/03/2021)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Cotada	Qtde Adjud.	Saldo	Preço Unitário	Preço Total
------	----------	-----------------------	----------	-------------	-------------	-------	----------------	-------------

Processo / Ano: 42/2020 Licitação: 10/2020 - PR Data de Homologação: 02/07/2020 Registro de Preço: Não

Fornecedor.....: 6325 - IRMAOS RAVANELLO LTDA

Adjudicação.....: 9 - Data: 02/07/2020 Centro de Custo:

TOTALS -----> 2.387,271 20.493,243 4,3901 10.480,36

Processo / Ano: 42/2020 Licitação: 10/2020 - PR Data de Homologação: 02/07/2020 Registro de Preço: Não

Fornecedor.....: 6325 - IRMAOS RAVANELLO LTDA

Adjudicação.....: 10 - Data: 02/07/2020 Centro de Custo:

TOTALS -----> 239,744 20.253,499 4,3901 1.052,50

TOTAL GERAL -----> 19.746,50 85.230,18

1 22796 GASOLINA COMUM L 40.000,000 239,744 20.253,499 4,3901 1.052,50



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 56/2021

Processo Administrativo nº 44/2020

Origem: Secretaria de Finanças | Departamento Compras

Interessado(s): Stefano Celso Retcheski
Irmão Ravanello Ltda

Assunto: Revisão contratual

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. REVISÃO

Fundamento jurídico: art. 65, II alínea “d” da Lei nº 8.666/199 3.
Possibilidade jurídica. Diligências Obrigatórias.

Senhor Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Paraná,
Jamil Pech

RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 29/2020, firmado entre o MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa IRMÃOS RAVANELLO LTDA, realizar a revisão do preço com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

2. O ajuste foi celebrado em 03/07/2020, com valor inicial - Preço Unitário - de R\$ 3,80 e valor total R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), com vigência de 12 meses. Teve reequilíbrio de preço em 01/09/2020, passando o saldo remanescente ao valor do Litro para R\$ 4,3901 (quatro reais e trinta e nove centavos).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº	1/5
	FOLHA Nº	
	233	

3. Agora, pretende-se agora a revisão contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no contrato, passando o valor unitário para R\$ 5,357 (cinco reais e trinta e cinco centavos), em relação a quantia remanescente de gasolina Saldo 20.253,499), totalizando a diferença de R\$ 19.583,10 (dezenove mil, quinhentos oitenta e três reais e dez centavos).

4. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume, contendo 232 fls.

5. E ainda, vieram instruídos com os seguintes documentos:

a. Contrato, fls. 159 a 164, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 158;

b. Aditivo, fl. 176 a 177 dos autos.

c. Solicitação da empresa contratada requerendo a revisão do preço, fls. 178;

d. Nota fiscal de compra da gasolina pela empresa comprovando o acréscimo do valor pago, 218 a 219 dos autos;

e. Quantia remanescente da gasolina do Pregão 10/2020, fls. 230 a 232 dos autos;

f. Pesquisa de preço no site Menor Preço Paraná, no Município de Paul Freitas/PR, fls. 228 a 229 dos autos;

g. Dotação Orçamentária, fls. 226 dos autos.

6. É o relato do essencial. Passo a análise.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

7. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

8. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos:

a. O Contrato foi assinado em 03/07/2020, prevendo sua vigência até o dia 03/07/2021 fls. 159 a 164, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 158;

REVISÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 284

2/5

Para que possamos entender o presente pleito, necessário esclarecer que o que se busca é realizar reequilíbrio econômico financeiro de uma álea extraordinária econômica, assim mister demonstrar alguns requisitos: i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta, ii) não provocado pelo contratado, iii) grave modificação das condições do contrato, iv) requerimento do contratado e v)nexo causal¹.

i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta

De fato, verificamos que após a apresentação da proposta o preço do combustível teve um aumento, conforme demonstrado pela empresa em fls. 218 e 219, onde as notas fiscais de compra teve um aumento de R\$ 0,7501 (zero virgula setenta e cinco reais), por litro.

ii) não provocado pelo contratado

Pode-se dizer que a modificação da alteração da Política de Preços não é decorrente de qualquer conduta da contratada. Decorre da Política atual de Preços nas refinarias de petróleo. Portanto, não decorre de qualquer conduta empresarial do contratado.

iii) grave modificação das condições do contrato

Em vista que ocorreu a majoração de preço em R\$ 0,7501, e observando que inviabiliza a continuidade do ajuste por restringir a equação econômico-financeira, entendo que houve **grave modificação das condições do contrato**.

iv) requerimento do contratado

¹ (Fonte: Ronaldo Coelho Lamarão, Contratos Administrativos, 3ª Edição - Revista e Atualizada de Acordo a Instrução Normativa 05/2017, Juruá Editora, 2018, p. 178, ID:26811).

Consta o requerimento da contratada requerendo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme fl. dos autos.

v) nexa causal

A contratada requereu que majorasse o litro de combustível, em R\$ 0,9669 (noventa e seis e sessenta e nove centavos). Contudo, da análise da documentação apresentada ocorreu a majoração de apenas R\$ 0,7501 (setenta e cinco centavos) conforme as notas fiscais, sendo que a existência do nexa causal da majoração encontra-se presente apenas em relação aos R\$ 0,7501 (setenta e cinco centavos).

Da instrução processual

9. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária, sendo demonstrada em fls. 226 dos autos.

10. Da mesma forma deverá ser juntado relatório do fiscal do contrato sobre a regularidade na entrega da gasolina, manifestando favoravelmente ao ajuste. Neste tocante, deve ser instruído o processo licitatório.

11. Verifica-se que foram trazidos aos autos documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. Caso algum documento esteja com a data de validade vencida recomenda-se sua juntada, antes da celebração do aditivo.

MINUTA TERMO ADITIVO

12. Como a presente, não veio acompanhada da minuta do contrato, apresento, por economia e celeridade processual a minuta previamente aprovada, que atende as disposições previstas na Lei 8.666/93, razão pela qual não necessita que alterações, sendo apta para subsidiar eventual prorrogação contratual.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 236
---------------------------------------	--------------------------------

4/5

CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade de celebração do 1º Termo Aditivo, observada as condicionantes expostas nos itens 10, deste opinativo, a saber:

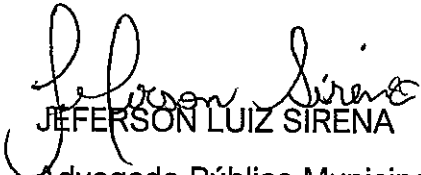
a. Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

14. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 1º Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 09 de março de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E PELA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO LTDA, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAMIL PECH**,

CONTRATADA: IRMÃOS RAVANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito Rodovia BR 476, Km 205, Rondinha, Paula Freitas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.793.189/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RAVANELLO**, RG nº 906.157-6 SSP-PR e CPF nº 057.306.189/0001-04, a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 29/2020, instruído no Processo Licitatório nº 42/2020, Pregão Presencial nº 10/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a reequilíbrio econômico financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 03/07/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor de R\$ 189.337,209 (cento e oitenta e nove mil trezentos trinta e sete reais e vinte centavos).

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 09/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é de R\$ 15.192,149 (quinze mil e cento noventa e dois reais e quatorze centavos).

3.2. O valor unitário do objeto passará de R\$ 4,3901 (quatro reais e trinta e nove centavos) para R\$ 5,1402 (cinco reais e quatorze centavos).

I Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 17/2020 FOLHA Nº 238
---------------------------------------	---



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, R\$ 15.192,149 (quinze mil e cento noventa e dois reais e quatorze centavos), correrá pela dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Fonte	Uni. Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
249	1000	02001	2078	3.3.90.30	R\$ 152.000,00
TOTAL SOLICITADO					R\$ 15.192,149

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Jamil Pech, exarada no Processo Administrativo Processo nº 44/2020, Processo Licitatório nº 42/2020, Pregão Presencial nº 10/2020, e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 09 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito

JOSÉ RAVANELLO
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG nº: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG nº: _____

Jeferson Sirena
OAB/PR 1.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 239
---------------------------------------	--------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.793.189/0001-04

Razão Social: IRMAOS RAVANELLO LTDA

Endereço: ROD BR 476 SN KM 209 / RONDINHA / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030302154337300285

Informação obtida em 09/03/2021 14:00:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2020 DO PROCESSO Nº
42/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

EXTRATO CONTRATUAL

2º Aditivo do Contrato nº 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)....: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ.....: 78.793.189/0001-04
Valor.....: R\$ 15.192,14 (quinze mil cento e noventa e dois
reais e quatorze centavos)
Vigência.....: 02/07/2021
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM
VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO
DE PAULO FORNTIN-PR

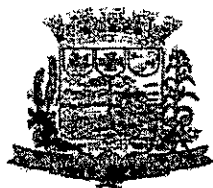
Paulo Frontin, 09 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:590D0EA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/03/2021. Edição 2218
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 241
---------------------------------------	---------------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E PELA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO LTDA, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAMIL PECH,

CONTRATADA: IRMÃOS RAVANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito Rodovia BR 476, Km 205, Rondinha, Paula Freitas/PR, inscrita no CNPJ/ME sob nº 78.793.189/0001-04, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RAVANELLO, RG nº 906.157-6 SSP-PR e CPF nº 057.306.189/0001-04, a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 29/2020, instruído no Processo Licitatório nº 42/2020, Pregão Presencial nº 10/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 03/07/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. O contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor de R\$ 189.337,209 (cento e oitenta e nove mil trezentos trinta e sete reais e vinte centavos).

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 09/03/2021,

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é de R\$ 15.192,149 (quinze mil e cento e noventa e dois reais e quatorze centavos).

3.2. O valor unitário do objeto passará de R\$ 4,3901 (quatro reais e trinta e nove centavos) para R\$ 5,1402 (cinco reais e quatorze centavos).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 242



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-80 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, R\$ 15.192,149 (quinze mil e cento noventa e dois reais e quatorze centavos), correrá pela dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Fonte	Un. Orç.	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
249	1000	02001	2078	3.3.90.30	R\$ 152.000,00
TOTAL SOLICITADO					R\$ 15.192,149

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Jamil Pech, exarada no Processo Administrativo Processo nº 44/2020, Processo Licitatório nº 42/2020, Pregão Presencial nº 10/2020, e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em: 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 09 de março de 2021.

JAMIL PECH

Prefeito

JOSE RAVANELLO

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

RG nº: _____

NOME: _____

CPF: _____

RG nº: _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 243
---------------------------------------	--------------------------------

PAULA FREITAS, em 12 de março de 2021.

A
PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN

REFERÊNCIA: 10/2020

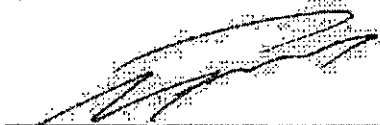
REQUERIMENTO DE EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA

IRMÃOS RAVANELLO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.695.996/0001-94, com sede no endereço indicado no cabeçalho da presente correspondência, neste ato representada por seu sócio administrador ao final assinado, INFORMA que o preço dos produtos objetos da licitação em epígrafe sofreram os reajustes constantes da tabela abaixo, conforme comprovam as notas fiscais de aquisição de mercadoria que acompanham a presente correspondência.

PRODUTO(S)	MARCA	CUSTO ANTERIOR		CUSTO ATUAL		ÍNDICE DE REAJUSTE
		Nº DA NF	RS/LT	Nº DA NF	RS/LT	
GASOLINA COMUM	Shell	1706881	3,2700	001005998	5,0400	54,13%

Desse modo, REQUEREMOS a equalização financeira do contrato de fornecimento de produtos para o fim de que a partir de 12 de março de 2021 sejam praticados os preços reajustados conforme quadro abaixo:

PRODUTO(S)	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	REAJUSTE	PREÇOS REAJUSTADOS
GASOLINA COMUM	Shell	3,800	54,13%	5,857


IRMÃOS RAVANELLO LTDA
JOSE RAVANELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

244

EMBOIMOS DE RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

NF-e

Nº 001005998
Série 1

A DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

429422 - IRMAOS RAVANELLO LTDA



RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA BR 476, 260, KM 18,
JARDIM ALVORADA
Atacado / PR
63705-740
Tel: 0300.789.82/82 / Fax

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 001005998
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



41210333453598024499560010010059981058472152

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO:
141210053430356 12.03.2021 07:43:30

PEÇA DA OPERAÇÃO
da de combustível ou lubrificante adquirido ou

ÇÃO ESTADUAL
1075561

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

33.453.598/0244-99

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

41210333463598024499560010010059981058472152

INATÁRIO/REMITENTE

RRAZÃO SOCIAL
AOS RAVANELLO LTDA

RECO
76-KM 205, SN

C/PO
ILA FREITAS

JRA

CNPJ

78.793.189/0001-04

DATA DA EMISSÃO

12.03.2021

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

12.03.2021

HORA DE SAÍDA

07:43:21

BAIRRO/DISTRITO

LOC RONDINHA

CEP

84630-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3020000693

UF

PR

TELEFONE/FAX

4235622120

ENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS, E TRINTA E CINCO CENTAVOS.

CÚLO DO IMPOSTO

CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	87.900,35
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				87.900,35

NSP/PORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

R. SOCIAL	PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
AOS RAVANELLO LTDA	DESTINATÁRIO (PROPRIO)		AWUJ0034	PR	78.793.189/0001-04
REÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BR 476 KM 339	PAULA FREITAS	PR	3020000693	PR	3020000693
CIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
JO				17.931,609 KG	17.931,609 KG

OS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

PROD.	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALICMS	ALIP
1801	GASOLINA TIPO C GRANEL Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.74039 / Aspecto e Co	27101258	060	5855	L	5.000,000	5,0400000000	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 510 Ata Conformidade: 059821 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	12.000,000	3,6972000000	44.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	OLEO DIESEL B 550 Ata Conformidade: 042121 / Desc: 0.03910 / Aspecto e Co	27101021	060	5855	L	5.000,000	3,8659800000	19.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,

CEBOMOS DE RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

429422 - IRMAOS RAVANELLO LTDA

NF-e

No. 000815878
Série 1

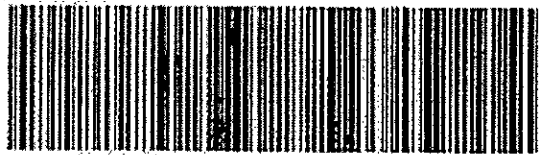
RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA BR 476, 260, KM 15
JARDIM ALVORADA
Araucária/PR
83705-740
Tel: 0300.769.82.82 / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000815878
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



4120.0633.4533.9802.4499.5500.1000.8158.7812.6427.0255

TURA DA OPERAÇÃO

anda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO:

141200088324189.03.06.2020.08:09:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL
170075551

INSC/EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

33.453.598/0244-89

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

41200633463598024499550010009158781294270255

ESTINATÁRIO/REMETENTE

MEMRAÇÃO SOCIAL

MAOS RAVANELLO LTDA

CNPJ

78.793.189/0001-04

DATA DA EMISSÃO

03.06.2020

DERECHO
1476 KM 205, SN

INICIO

AULA FREITAS

BAIRRO/DISTRITO

LOC RONDINHA

CEP

84630-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

03.06.2020

TELEFONE/FAX

4235622120

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3020000893

HORA DE SAÍDA

08:10:46

TURA

ESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

VLCULO DO IMPOSTO

SECÁLCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL PRODUTOS

64.568,74

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IM

0,00

VALOR TOTAL DA NF

64.568,74

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

ZÃO SOCIAL

MAOS RAVANELLO LTDA

DERECHO

OD: BR 476 KM 339

FRETE POR CONTA

4 - DESTINATÁRIO (PROPRIO)

CÓDIGO ANTT

PLACA

AKM2694

UF

PR

CNPJ

78.793.189/0001-04

MUNICÍPIO

PAULA FREITAS

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3020000893

QUANTIDADE

000

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

20.537,023-KG

PESO LÍQUIDO

20.537,023-KG

ADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CD. PROD.	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VL ICMS	VL IP	ALICMS	ALIP
148001	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101289	050	5855	L	5.000,000	3.270,980000	16.352,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Detem Conformidade: 108/20, Class: 0.73140 / Aspecto: e Co	LIMPIDO B	ISENTO DE IMPUREZAS	ALARANJADA / cor de Alcool 27% ONU 347									
144801	OLEO DIESEL B 510	27101921	090	5655	L	15.000,000	2.416,084000	36.241,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Detem Conformidade: 108/20, Class: 0.83800 / Aspecto: e Co	LIMPIDO B	ISENTO DE IMPUREZAS	AMARELA PROLUTO CONTEM 12% DEBIO DIESEL (B100) ONU									
144801	OLEO DIESEL B 5500	27101921	090	5655	L	5.000,000	2.394,980000	11.974,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Detem Conformidade: 108/20, Class: 0.84800 / Aspecto: e Co	LIMPIDO B	ISENTO DE IMPUREZAS	VERMELHA PROLUTO CONTEM 12% DEBIO DIESEL (B100) ONU									
	DETA 2.390 SUB-TOTAL DA NÃO INCIDENCIA: 11.974,89												

VLCULO DO ISSQN

IC. MUNICIPAL

VALOR SERVIÇOS

0,00

BASE CÁLCULO ISS

0,00

VALOR DO ISS

0,00

ADOS ADICIONAIS

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Atestamos do Fisco: Lactoniana 242968 / 2442963 / 2442964 / 2440561 / 2410015 / 2412061 / 2442965 / 2442966 / 2442967 / 2442968 / 2442969 / 2442970 / 2442971 / 2442972 / 2442973 / 2442974 / 2442975 / 2442976 / 2442977 / 2442978 / 2442979 / 2442980 / 2442981 / 2442982 / 2442983 / 2442984 / 2442985 / 2442986 / 2442987 / 2442988 / 2442989 / 2442990 / 2442991 / 2442992 / 2442993 / 2442994 / 2442995 / 2442996 / 2442997 / 2442998 / 2442999 / 2443000 / 2443001 / 2443002 / 2443003 / 2443004 / 2443005 / 2443006 / 2443007 / 2443008 / 2443009 / 2443010 / 2443011 / 2443012 / 2443013 / 2443014 / 2443015 / 2443016 / 2443017 / 2443018 / 2443019 / 2443020 / 2443021 / 2443022 / 2443023 / 2443024 / 2443025 / 2443026 / 2443027 / 2443028 / 2443029 / 2443030 / 2443031 / 2443032 / 2443033 / 2443034 / 2443035 / 2443036 / 2443037 / 2443038 / 2443039 / 2443040 / 2443041 / 2443042 / 2443043 / 2443044 / 2443045 / 2443046 / 2443047 / 2443048 / 2443049 / 2443050 / 2443051 / 2443052 / 2443053 / 2443054 / 2443055 / 2443056 / 2443057 / 2443058 / 2443059 / 2443060 / 2443061 / 2443062 / 2443063 / 2443064 / 2443065 / 2443066 / 2443067 / 2443068 / 2443069 / 2443070 / 2443071 / 2443072 / 2443073 / 2443074 / 2443075 / 2443076 / 2443077 / 2443078 / 2443079 / 2443080 / 2443081 / 2443082 / 2443083 / 2443084 / 2443085 / 2443086 / 2443087 / 2443088 / 2443089 / 2443090 / 2443091 / 2443092 / 2443093 / 2443094 / 2443095 / 2443096 / 2443097 / 2443098 / 2443099 / 2443100 / 2443101 / 2443102 / 2443103 / 2443104 / 2443105 / 2443106 / 2443107 / 2443108 / 2443109 / 2443110 / 2443111 / 2443112 / 2443113 / 2443114 / 2443115 / 2443116 / 2443117 / 2443118 / 2443119 / 2443120 / 2443121 / 2443122 / 2443123 / 2443124 / 2443125 / 2443126 / 2443127 / 2443128 / 2443129 / 2443130 / 2443131 / 2443132 / 2443133 / 2443134 / 2443135 / 2443136 / 2443137 / 2443138 / 2443139 / 2443140 / 2443141 / 2443142 / 2443143 / 2443144 / 2443145 / 2443146 / 2443147 / 2443148 / 2443149 / 2443150 / 2443151 / 2443152 / 2443153 / 2443154 / 2443155 / 2443156 / 2443157 / 2443158 / 2443159 / 2443160 / 2443161 / 2443162 / 2443163 / 2443164 / 2443165 / 2443166 / 2443167 / 2443168 / 2443169 / 2443170 / 2443171 / 2443172 / 2443173 / 2443174 / 2443175 / 2443176 / 2443177 / 2443178 / 2443179 / 2443180 / 2443181 / 2443182 / 2443183 / 2443184 / 2443185 / 2443186 / 2443187 / 2443188 / 2443189 / 2443190 / 2443191 / 2443192 / 2443193 / 2443194 / 2443195 / 2443196 / 2443197 / 2443198 / 2443199 / 2443200 / 2443201 / 2443202 / 2443203 / 2443204 / 2443205 / 2443206 / 2443207 / 2443208 / 2443209 / 2443210 / 2443211 / 2443212 / 2443213 / 2443214 / 2443215 / 2443216 / 2443217 / 2443218 / 2443219 / 2443220 / 2443221 / 2443222 / 2443223 / 2443224 / 2443225 / 2443226 / 2443227 / 2443228 / 2443229 / 2443230 / 2443231 / 2443232 / 2443233 / 2443234 / 2443235 / 2443236 / 2443237 / 2443238 / 2443239 / 2443240 / 2443241 / 2443242 / 2443243 / 2443244 / 2443245 / 2443246 / 2443247 / 2443248 / 2443249 / 2443250 / 2443251 / 2443252 / 2443253 / 2443254 / 2443255 / 2443256 / 2443257 / 2443258 / 2443259 / 2443260 / 2443261 / 2443262 / 2443263 / 2443264 / 2443265 / 2443266 / 2443267 / 2443268 / 2443269 / 2443270 / 2443271 / 2443272 / 2443273 / 2443274 / 2443275 / 2443276 / 2443277 / 2443278 / 2443279 / 2443280 / 2443281 / 2443282 / 2443283 / 2443284 / 2443285 / 2443286 / 2443287 / 2443288 / 2443289 / 2443290 / 2443291 / 2443292 / 2443293 / 2443294 / 2443295 / 2443296 / 2443297 / 2443298 / 2443299 / 2443300 / 2443301 / 2443302 / 2443303 / 2443304 / 2443305 / 2443306 / 2443307 / 2443308 / 2443309 / 2443310 / 2443311 / 2443312 / 2443313 / 2443314 / 2443315 / 2443316 / 2443317 / 2443318 / 2443319 / 2443320 / 2443321 / 2443322 / 2443323 / 2443324 / 2443325 / 2443326 / 2443327 / 2443328 / 2443329 / 2443330 / 2443331 / 2443332 / 2443333 / 2443334 / 2443335 / 2443336 / 2443337 / 2443338 / 2443339 / 2443340 / 2443341 / 2443342 / 2443343 / 2443344 / 2443345 / 2443346 / 2443347 / 2443348 / 2443349 / 2443350 / 2443351 / 2443352 / 2443353 / 2443354 / 2443355 / 2443356 / 2443357 / 2443358 / 2443359 / 2443360 / 2443361 / 2443362 / 2443363 / 2443364 / 2443365 / 2443366 / 2443367 / 2443368 / 2443369 / 2443370 / 2443371 / 2443372 / 2443373 / 2443374 / 2443375 / 2443376 / 2443377 / 2443378 / 2443379 / 2443380 / 2443381 / 2443382 / 2443383 / 2443384 / 2443385 / 2443386 / 2443387 / 2443388 / 2443389 / 2443390 / 2443391 / 2443392 / 2443393 / 2443394 / 2443395 / 2443396 / 2443397 / 2443398 / 2443399 / 2443400 / 2443401 / 2443402 / 2443403 / 2443404 / 2443405 / 2443406 / 2443407 / 2443408 / 2443409 / 2443410 / 2443411 / 2443412 / 2443413 / 2443414 / 2443415 / 2443416 / 2443417 / 2443418 / 2443419 / 2443420 / 2443421 / 2443422 / 2443423 / 2443424 / 2443425 / 2443426 / 2443427 / 2443428 / 2443429 / 2443430 / 2443431 / 2443432 / 2443433 / 2443434 / 2443435 / 2443436 / 2443437 / 2443438 / 2443439 / 2443440 / 2443441 / 2443442 / 2443443 / 2443444 / 2443445 / 2443446 / 2443447 / 2443448 / 2443449 / 2443450 / 2443451 / 2443452 / 2443453 / 2443454 / 2443455 / 2443456 / 2443457 / 2443458 / 2443459 / 2443460 / 2443461 / 2443462 / 2443463 / 2443464 / 2443465 / 2443466 / 2443467 / 2443468 / 2443469 / 2443470 / 2443471 / 2443472 / 2443473 / 2443474 / 2443475 / 2443476 / 2443477 / 2443478 / 2443479 / 2443480 / 2443481 / 2443482 / 2443483 / 2443484 / 2443485 / 2443486 / 2443487 / 2443488 / 2443489 / 2443490 / 2443491 / 2443492 / 2443493 / 2443494 / 2443495 / 2443496 / 2443497 / 2443498 / 2443499 / 2443500 / 2443501 / 2443502 / 2443503 / 2443504 / 2443505 / 2443506 / 2443507 / 2443508 / 2443509 / 2443510 / 2443511 / 2443512 / 2443513 / 2443514 / 2443515 / 2443516 / 2443517 / 2443518 / 2443519 / 2443520 / 2443521 / 2443522 / 2443523 / 2443524 / 2443525 / 2443526 / 2443527 / 2443528 / 2443529 / 2443530 / 2443531 / 2443532 / 2443533 / 2443534 / 2443535 / 2443536 / 2443537 / 2443538 / 2443539 / 2443540 / 2443541 / 2443542 / 2443543 / 2443544 / 2443545 / 2443546 / 2443547 / 2443548 / 2443549 / 2443550 / 2443551 / 2443552 / 2443553 / 2443554 / 2443555 / 2443556 / 2443557 / 2443558 / 2443559 / 2443560 / 2443561 / 2443562 / 2443563 / 2443564 / 2443565 / 2443566 / 2443567 / 2443568 / 2443569 / 2443570 / 2443571 / 2443572 / 2443573 / 2443574 / 2443575 / 2443576 / 2443577 / 2443578 / 2443579 / 2443580 / 2443581 / 2443582 / 2443583 / 2443584 / 2443585 / 2443586 / 2443587 / 2443588 / 2443589 / 2443590 / 2443591 / 2443592 / 2443593 / 2443594 / 2443595 / 2443596 / 2443597 / 2443598 / 2443599 / 2443600 / 2443601 / 2443602 / 2443603 / 2443604 / 2443605 / 2443606 / 2443607 / 2443608 / 2443609 / 2443610 / 2443611 / 2443612 / 2443613 / 2443614 / 2443615 / 2443616 / 2443617 / 2443618 / 2443619 / 2443620 / 2443621 / 2443622 / 2443623 / 2443624 / 2443625 / 2443626 / 2443627 / 2443628 / 2443629 / 2443630 / 2443631 / 2443632 / 2443633 / 2443634 / 2443635 / 2443636 / 2443637 / 2443638 / 2443639 / 2443640 / 2443641 / 2443642 / 2443643 / 2443644 / 2443645 / 2443646 / 2443647 / 2443648 / 2443649 / 2443650 / 2443651 / 2443652 / 2443653 / 2443654 / 2443655 / 2443656 / 2443657 / 2443658 / 2443659 / 2443660 / 2443661 / 2443662 / 2443663 / 2443664 / 2443665 / 2443666 / 2443667 / 2443668 / 2443669 / 2443670 / 2443671 / 2443672 / 2443673 / 2443674 / 2443675 / 2443676 / 2443677 / 2443678 / 2443679 / 2443680 / 2443681 / 2443682 / 2443683 / 2443684 / 2443685 / 2443686 / 2443687 / 2443688 / 2443689 / 2443690 / 2443691 / 2443692 / 2443693 / 2443694 / 2443695 / 2443696 / 2443697 / 2443698 / 2443699 / 2443700 / 2443701 / 2443702 / 2443703 / 2443704 / 2443705 / 2443706 / 2443707 / 2443708 / 2443709 / 2443710 / 2443711 / 2443712 / 2443713 / 2443714 / 2443715 / 2443716 / 2443717 / 2443718 / 2443719 / 2443720 / 2443721 / 24437

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 14

1) IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Luciano Marcos Ravello**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 73, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina, e **2) RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, acima qualificado, e **Luciano Marcos Ravello**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade empresária limitada **IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº - Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação unânime dos sócios, através de seus diretores, é aprovada a operação de **CISÃO PARCIAL** seletiva da sociedade, mediante a versão de parcela do patrimônio, para a empresa **cindenda AUTO POSTO RAVANELLO**

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 247
---------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

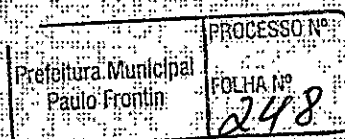
Página 2 de 14

PALMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Palmas/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.722.318/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPAR, sob o NIRE nº 41808906774, em sessão de 09 de outubro de 2018, nos termos do **PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICAÇÃO**, firmado em 31 de Outubro de 2018, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento para todos os efeitos legais, com a designação de **anexo I**.

CLAUSULA SEGUNDA: Da mesma forma, os sócios ratificam, confirmam e aprovam os termos da indicação e contratação da empresa **MEIRA CONTADORES ASSOCIADOS**, com sede na Avenida Doutor Manoel Pedro, 1893, Centro, Lapa, Paraná, CEP: 83.750-000, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-006803/O-6, CNPJ/MF sob o nº 13.653.213/0001-64, Inscrição Municipal sob o nº 40646, representada por seu sócio e administrador **LUCIANO MEIRA**, brasileiro, técnico em contabilidade, inscrito no CRC/PR sob o nº PR39999/O-0, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.725.670-2 PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.160.959-44, a qual, conforme o que foi solicitado, elaborou o **LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS**, para efeito de transferência de parcela de Patrimônio desta sociedade, para a empresa **cindenda**, de conformidade com o artigo 8º da Lei 6.404/76, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento, com a designação de **anexo II**.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da cisão realizada, com a transferência de parte de seu patrimônio para a companhia **cindenda AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, o capital desta sociedade, totalmente subscrito e integralizado, que era de R\$ 11.199.512,00 (onze milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e doze reais), dividido em 11.199.512 (onze milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, é reduzido para R\$ 3.179.512,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais), dividido em 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, havendo uma redução no valor de R\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil reais), concretizada mediante o cancelamento e extinção de 8.020.000 (oito milhões e vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, na seguinte proporção: a) 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas da sócia **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**; e b) 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas da sócia **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

ESPACIO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)



IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

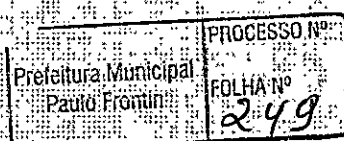
Página 3 de 14

CLAUSULA QUARTA: A parcela de redução do capital social, no valor de R\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil reais), correspondente ao Patrimônio que está sendo vertido para a sociedade cindenda, em conformidade com o que se encontra pactuado no **PROTOCOLO DE CISAO PARCIAL E JUSTIFICAÇÃO**, tem a sua composição demonstrada no Balanço Patrimonial da sociedade, especialmente elaborado para esse fim em data de 31 de Outubro de 2018, identificada de acordo com as seguintes contas contábeis e valores correspondentes:

ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS COMPONENTES DA PARCELA DO PATRIMÔNIO CINDIDO DA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO LTDA. E VERTIDO À SOCIEDADE CINDENDA AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.

CONTA	ATIVO A SER CINDIDO	
1	ATIVO	R\$ 8.020.000,00
102	Não Circulante	R\$ 8.020.000,00
10201	Realizado a Longo Prazo	R\$ 6.693.253,88
10102030014	Outros Créditos	R\$ 6.693.253,88
10203	Imobilizado	R\$ 1.326.746,12
1020301	Bens em Operação	R\$ 1.600.241,03
10203010001	Máquinas e Equipamentos	R\$ 322.335,41
10203010002	Móveis e Utensílios	R\$ 18.831,40
10203010004	Edifícios	R\$ 335.424,77
10203010005	Veículos	R\$ 49.990,00
10203010006	Computadores e Periféricos	R\$ 35.654,93
10203010008	Terrenos	R\$ 642.054,10
10203010009	Construção em Andamento	R\$ 86.692,65
10203010010	Tanques	R\$ 51.662,77
10203010012	Bens Cedidos em Comodato	R\$ 1.600,00
10203010013	Instalações	R\$ 45.995,00
1020303	Depreciação Acumulada	R\$ 273.494,91
10203030001	Deprec S/ Máquinas e Equipamentos	R\$ 147.446,29
10203030002	Deprec S/ Móveis e Utensílios	R\$ 3.067,43
10203030006	Deprec S/ Computadores e Periféricos	R\$ 40.486,93
10203030007	Deprec S/ Bens Cedidos em Comodato	R\$ 9.201,16
10203030008	Deprec S/ Instalações	R\$ 37.218,42
10203030009	Deprec S/ Tanques	R\$ 36.074,68

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)



IRMAOS RAVANELLO LTDA.**CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3****16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 4 de 14

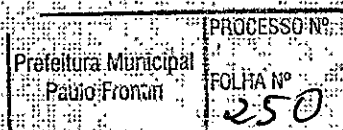
Parágrafo Primeiro: Os bens imóveis que integram a parcela do Ativo Não Circulante - Bens Em Operação - Terrenos, e que fazem parte dos bens a serem vertidos no processo de cisão são os seguintes:

CONTA	DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	VALOR (R\$)
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 6.881 – Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, correspondendo ao lote nº 399, da quadra nº 95, medindo 5.987,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, divide com os lotes nºs 158 e 175, medindo 44,45 metros, e com o lote nº 254, medindo 43,60 metros; ao Sul, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 84,30 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de Setembro, medindo 66,15 metros, e divide com o lote nº 254, medindo 4,45 metros; e, ao Oeste, divide com o lote nº 415, medindo 71,15 metros.	R\$ 392.071,41
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 7.276 – Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, medindo 3.817,28 metros quadrados, sem benfeitorias, cuja área de terra é parte integrante de uma área maior com 8.162,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e metragens: ao Norte, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 148,00 metros; ao Sul, divide com os lotes nºs 403, 558, 586 e 616, medindo 148,00 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de setembro, medindo 51,40 metros; e, a Oeste, divide com os lotes nºs 189 e 653, medindo 58,90 metros.	R\$ 249.982,69

Parágrafo Segundo: Os bens móveis destacados como "Bens de operação" que integram a parcela do ativo não circulante, que fazem parte dos bens a serem vertidos no processo de cisão são aqueles constantes na lista em anexo ao Protocolo de Cisão Parcial.

CLAUSULA QUINTA: Face a redução havida, decorrente da concretização da cisão, o capital social totalmente subscrito e integralizado, que passa a ser de R\$ 3.179.512,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais), dividido em 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)



IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 14

SÓCIAS	AÇÕES	CAPITAL R\$
IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
TOTAL	3.179.512	3.179.512,00

CLÁUSULA SEXTA: Devido ao cancelamento e extinção de quotas, as sócias **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** e **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** conferem, em relação a si mesmas e à sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação de seus haveres na proporção das quotas que foram canceladas e extintas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As sócias **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** e **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, em razão e em retribuição da redução de suas participações na sociedade, receberão da sociedade **cindenda** quotas de capital em número e valores proporcionais às quotas que foram canceladas e extintas nesta sociedade **cindida**.

CLÁUSULA OITAVA: Em consequência das deliberações constantes nas cláusulas anteriores, os sócios declaram consolidada a **cisão parcial seletiva** desta sociedade, transferindo-se para a **cindenda AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, toda a propriedade sobre os bens elencados acima, passando, a partir desta data a usar, gozar e livremente dispor desses bens, prometendo fazer sempre boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas a transferência da propriedade ora concretizada.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA: A vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante as cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

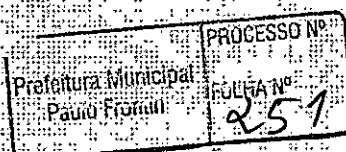
IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS

1) IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)



IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3****16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 6 de 14

de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores **José Ravanello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Luciano Marcos Ravanello**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 73, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; e 2) **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravanello**, acima qualificado, e **Luciano Marcos Ravanello**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade empresária limitada **IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº - Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adota a denominação social de **IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, e se rege por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável as normas da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes a espécie.

ESPACÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontini	PROCESSO Nº FOLHA Nº 252
--	--------------------------------

IRMAOS RAVANELLO LTDA.**CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3****16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 7 de 14

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº, Km 205, CEP 84.630-000.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios, poderão ser criadas, transferidas ou extintas filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do País ou no exterior.

Parágrafo Segundo: Permanece ativa a filial existente na cidade de Palmas, PR, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP: 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0002-95, devidamente registrada e arquivada na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº 41900463922 por despacho em sessão de 18 de dezembro de 1991.

Parágrafo Terceiro: A filial dedica-se ao mesmo ramo de atividade da matriz.

Parágrafo Quarto: A filial não tem nenhum valor de capital social destacado, ficando a contabilidade totalmente centralizada na matriz.

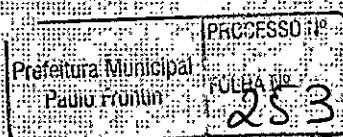
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de combustíveis líquidos derivado de petróleo, álcool carburante, outros combustíveis líquidos carburantes (47.31-8/00) óleos lubrificantes fluídos, aditivos, anticorrosivos, graxas e protetivos (47.32-6/00), e acessórios (47.530-7/03), bem como, prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo em veículos automotores (45.20-0/05).

CLÁUSULA QUARTA: Será indeterminado o prazo de duração da Sociedade, tendo iniciado suas atividades em 01 de julho de 1985.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 3.179.512,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais), dividido em 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	AÇÕES	CAPITAL R\$
IRMAOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
TOTAL	3.179.512	3.179.512,00

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)



IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 8 de 14

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente pela integralização do capital social subscrito.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

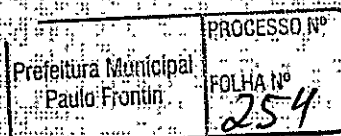
CLAUSULA SEXTA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida **individualmente** pelos administradores não sócios **Sr. José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Sr. Luciano Marcos Ravello**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 73, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)



IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 9 de 14

de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem praticados mediante assinatura individual dos administradores acima designados.

Parágrafo Terceiro: Aos administradores competem **isoladamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, sendo autorizado, nestes casos, o uso do nome empresarial, inclusive para alienação de ativos da sociedade e assunção de obrigações e responsabilidades contratuais da empresa perante terceiros, instituições financeiras e companhias distribuidoras de combustíveis.

Parágrafo Quarto: Os Administradores da sociedade farão jus a um pro labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

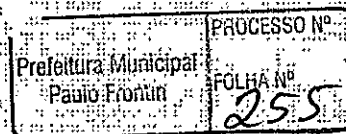
CLAUSULA OITAVA: Os sócios se comprometem a realizar os aportes de capital que venham a ser necessários para a condução dos negócios da Sociedade, na proporção de suas participações, e na conformidade do que for estabelecido pelos administradores.

Parágrafo Único: Caso algum dos sócios deixe de exercer o seu direito ou cumprir com sua obrigação, conforme estabelecido no *caput*, principalmente em relação a subscrição e integralização de novas quotas, o mesmo poderá ser exercido pelos demais sócios, na proporção de suas participações.

CLAUSULA NONA: O sócio que desejar alienar ou transferir, a qualquer título, suas quotas, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem:

1. Aos Colaterais sócios do sócio alienante até o segundo grau;
2. À Sociedade;
3. Aos demais sócios;
4. À terceiros.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)



16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 10 de 14

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estatuído nesta cláusula não se aplica às transferências a serem realizadas pelos sócios aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender alienar ou transferir as quotas de sua propriedade, deverá comunicar a sua intenção por escrito à Administração da Sociedade, a qual informará as partes especificadas no caput desta cláusula, dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado inicial, para exercerem ou não o direito de preferência, mediante oferta justa e valiosa.

Parágrafo Terceiro: As referidas partes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o exercício da preferência, contados a partir do recebimento da comunicação emitido pela Administração da Sociedade, sujeitas a ordem estabelecida no caput desta cláusula. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Da comunicação da intenção de venda das quotas, deverá constar preço, formas de pagamento e demais condições do contrato.

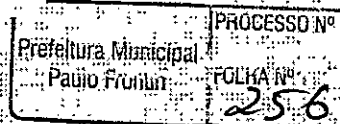
Parágrafo Quinto: As partes dispostas no caput desta cláusula, que manifestarem o interesse no exercício do direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das quotas oferecidas, e nas mesmas condições estabelecidas aos terceiros interessados.

Parágrafo Sexto: Os investimentos possuídos por outras sociedades dentro da empresa, na forma de participação societária, só poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia comunicação e concordância por escrito, dos demais sócios, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, tudo de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: No caso de todos os sócios exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

Parágrafo Oitavo: Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios, a Sociedade, poderá fazê-lo, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento com a consequente diminuição do capital social.

ESPACO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNT A COMERCIAL (FRENTE E VERSO)



IRMAOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 11 de 14

Parágrafo Nono: Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até o segundo grau, pela Sociedade e/ou pelos demais sócios, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo definido no Parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio que pretender ceder suas quotas executar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica autorizada a maioria dos sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos dependem do consentimento de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quórum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 257
---------------------------------------	--------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 12 de 14

as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial ou em outras condições ajustadas entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do *de cujus*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 258
---------------------------------------	--------------------------------

IRMAOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 13 de 14

Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, o acorde em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica ainda prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1.030 e 1.085 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória/PR, 08 de Novembro de 2018.

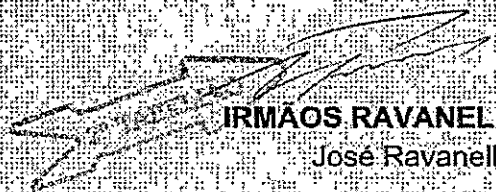
Sócios:


2ª TESTEMUNHA

RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Ravanello


Luciano Marcos Ravanello


1ª TESTEMUNHA

IRMAOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Ravanello


Luciano Marcos Ravanello

ESPACO RESERVADO PARA AUTENTICACAO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
259

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120666283-3

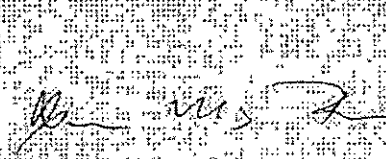
16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 14 de 14

Administradores "não sócios"


OTIMIZADO

JOSÉ RAVANELLO

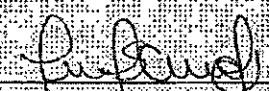

OTIMIZADO

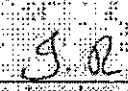
LUCIANO MARCOS RAVANELLO

Visto do Advogado:


Francisco Eduardo Lopes
OAB/PR Nº 30239

Testemunhas:

1. 
Nome: Polyana da Silva Cordeiro
CPF: R.G. 6.672.611-9/PR
CPF: 018.437.809-50

2. 
Nome: Jessica de Moura Rocha
CPF: 088.699.769-04

CANTORIO CASTRO - SERVIÇO NOTARIAL
Rua Pedro de Toledo, 140 - 1º andar - Centro - 13050-000 - União da Vitória, PR
Otávio Mendes de Oliveira Castro Neto - Titular

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
JOSE RAVANELLO, LUCIANO MARCOS RAVANELLO

Em test. ☒ da verdade
União da Vitória, PR
04/12/2018

Var. Pophmann Mendes de Oliveira Castro

Selo Digital Nº: W4PEM;AaQDX;u6vVQ PnHbP;xyknkb
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/12/2018
SOB Nº 20185070000
Protocolo: 18/507000-0 DE 05/12/2018

Empresário: 11.25.0006283-3
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

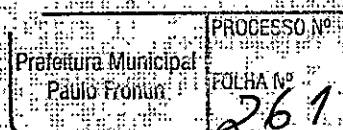
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
260

CINDIDA: IRMÃOS RAVANELLO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, neste ato representada por seus administradores **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Luciano Marcos Ravello**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 73, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina.

CINDENDA: AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Palmas/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.722.318/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPAR, sob o NIRE nº 41208906774, em sessão de 09 de outubro de 2018, neste ato representada por seu administrador **José Ravello**, acima qualificado.

INTERVENIENTES ANUENTES: Na qualidade de sócias da cindida: 1) **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores, Srs. **José Ravello** e **Luciano Marcos Ravello**, acima qualificados; 2) **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores, Srs. **José Ravello** e **Luciano Marcos Ravello**, acima qualificados.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)



I - JUSTIFICATIVA:

De modo a compatibilizar interesses das empresas e de seus sócios, sob os pontos de vista administrativo, operacional, econômico, financeiro, mostra-se oportuna a realização do processo de **CISÃO** da empresa **IRMAOS RAVANELLO LTDA.**, com versão de parte do seu patrimônio para a sociedade **AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, e desta forma redistribuir as atividades empresariais desenvolvidas pelo Grupo, bem como centralizar o controle dos investimentos na sociedade **cindenda**.

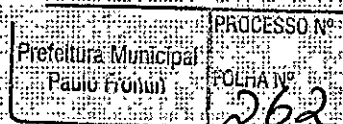
A sociedade **cindida** terá parte de seu capital social e respectivo patrimônio líquido vertidos para a **cindenda**. A sociedade **cindenda** receberá o patrimônio líquido, representado pelos ativos e passivos adiante discriminados, assumindo a responsabilidade, obrigações e direitos proporcionais ao quinhão recebido.

Considerando que o Balanço Patrimonial Especial, base da operação não coincide com a data do evento, as variações patrimoniais decorrentes da cisão, posteriores a **31.10.2018**, serão suportadas pela **cindenda**, independentemente da data em que ocorreu o fato gerador.

II - ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS COMPONENTES DO PATRIMÔNIO DA CINDIDA IRMAOS RAVANELLO LTDA. A SER VERTIDO PARA A EMPRESA CINDENDA AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.

CONTA	ATIVO A SER CINDIDO	
1	ATIVO	R\$ 8.020.000,00
102	Não Circulante	R\$ 8.020.000,00
10201	Realizado a Longo Prazo	R\$ 6.693.253,88
10102030014	Outros Créditos	R\$ 6.693.253,88
10203	Imobilizado	R\$ 1.326.746,12
1020301	Bens em Operação	R\$ 1.600.241,03
10203010001	Máquinas e Equipamentos	R\$ 322.335,41
10203010002	Móveis e Utensílios	R\$ 18.831,40
10203010004	Edifícios	R\$ 335.424,77
10203010005	Veículos	R\$ 49.990,00
10203010006	Computadores e Periféricos	R\$ 35.654,93
10203010008	Terrenos	R\$ 642.054,10
10203010009	Construção em Andamento	R\$ 86.692,65

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)



PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICATIVA

Página 3 de 7

10203010010	Tanques	RS	61.663,77
10203010012	Bens Cedidos em Comodato	RS	1.600,00
10203010013	Instalações	RS	45.995,00
1020303	Depreciação Acumulada	RS	273.494,91
10203030001	Deprec S/ Máquinas e Equipamentos	RS	147.446,29
10203030002	Deprec S/ Móveis e Utensílios	RS	3.067,43
10203030006	Deprec S/ Computadores e Periféricos	RS	40.486,93
10203030007	Deprec S/ Bens Cedidos em Comodato	RS	9.201,16
10203030008	Deprec S/ Instalações	RS	37.218,42
10203030009	Deprec S/ Tanques	RS	36.074,68

Os bens imóveis que integram a parcela do Ativo Não Circulante - Bens Em Operação - Terrenos, e que fazem parte dos bens a serem vertidos no processo de cisão são os seguintes:

CONTA	DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	VALOR (R\$)
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 6.881 – Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, correspondendo ao lote nº 399, da quadra nº 95, medindo 5.987,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, divide com os lotes nºs 158 e 175, medindo 44,45 metros, e com o lote nº 254, medindo 43,60 metros; ao Sul, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 84,30 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de Setembro, medindo 66,15 metros, e divide com o lote nº 254, medindo 4,45 metros; e, ao Oeste, divide com o lote nº 415, medindo 71,15 metros.	R\$ 392.071,41
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 7.276 – Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, medindo 3.817,28 metros quadrados, sem benfeitorias, cuja área de terra é parte integrante de uma área maior com 8.162,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e metragens: ao Norte, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 148,00 metros; ao Sul, divide com os lotes nºs 403, 558, 586 e 616, medindo 148,00 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de setembro, medindo 51,40 metros; e, a Oeste, divide com os lotes nºs 189 e 653, medindo 58,90 metros.	R\$ 249.982,69

Os bens móveis destacados como "Bens de operação" que integram a parcela do ativo não circulante, que fazem parte dos bens a serem vertidos no processo de cisão são aqueles constantes na lista em anexo ao presente Protocolo de Cisão Parcial.

ESPACIO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 263
---------------------------------------	---------------------------------------

Os valores acima indicados foram estabelecidos a partir dos registros contábeis expressados nos saldos de balanço patrimonial, encerrado em **31.10.2018** e disposições preliminares, estando sujeitos a confirmação através de competente **Laudo de Avaliação** a ser elaborado, oportunamente, por peritos especializados. A transferência será realizada pelo valor registrado na contabilidade da **cindida**, nas formas do artigo 235, §2º do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999).

III - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO QUE SERÁ CINDIDO:

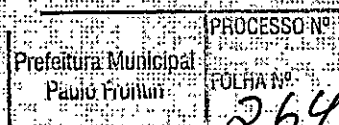
Para a avaliação do patrimônio a ser cindido, será adotado como critério de avaliação dos ativos, os valores contábeis escriturados e constantes do Balanço Patrimonial levantado em **31.10.2018**.

IV – CRITÉRIO DE REDUÇÃO DO CAPITAL NA EMPRESA CINDIDA, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS NA EMPRESA CINDENDA:

Na sociedade cindida **IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, em decorrência da transferência de parte do seu patrimônio para a **cindenda AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, o capital social subscrito e integralizado no valor de R\$ 11.199.512,00 (onze milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e doze reais), representando 11.199.512 (onze milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, será reduzido para R\$ 3.179.512,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais), representando 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada. Consequentemente, serão canceladas e extintas 8.020.000 (oito milhões e vinte mil) quotas na **cindida**, na seguinte proporção: a) 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas da sócia **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, já qualificada e; b) 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas da sócia **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, também já qualificada.

Desta forma, após concretizada a operação de cisão, o capital social da **cindida**, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 3.179.512,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais), representado por 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentas e doze) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, será assim distribuído entre as sócias:

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTADA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)



PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICATIVA

Página 5 de 7

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRMAOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
TOTAL	3.179.512	3.179.512,00

Tratando-se de procedimento de cisão parcial, uma das consequências diretas será o ingresso na sociedade **cindenda** das sócias que tiveram parte de suas quotas canceladas e extintas na sociedade **cindida**, razão pela qual deverão ingressar na companhia **cindenda** as seguintes sócias: a) **IRMAOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, já qualificada, com subscrição e integralização de 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas; e, da mesma maneira, b) **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, já qualificada, com subscrição e integralização de 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas.

Destarte, uma vez concretizado o procedimento de cisão parcial, com a consequente versão e transferência do patrimônio líquido da **cindida** para a **cindenda**, o capital social totalmente subscrito e integralizado da empresa **cindenda** **AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, já qualificada, que hoje é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), passará a ser de R\$ 8.021.000,00 (oito milhões e vinte e um mil reais), representando 8.021.000 (oito milhões e vinte e uma mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRMAOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	4.010.000	4.010.000,00
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	4.010.000	4.010.000,00
JOSÉ RAVANELLO	500	500,00
LUCIANO MARCOS RAVANELLO	500	500,00
TOTAL	8.021.000	8.021.000,00

Nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei 6.404/1976, a sociedade **cindenda** restará responsável única e exclusivamente pelas obrigações decorrentes do patrimônio que lhe for transferido, conforme disposto acima. Inexistindo qualquer solidariedade entre as sociedades **cindenda** e **cindida** acerca do restante dos direitos e obrigações remanescentes na **cindida**.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paujo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 265
---------------------------------------	---------------------------------------

V - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CISÃO:

A operação de **CISÃO**, ora pactuada, será formalizada através da primeira alteração de contrato social da empresa **cindenda AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, e da décima sexta alteração de contrato social da sociedade **cindida IRMÃOS RAVANELLO LTDA.** documentos estes que serão arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, cujas minutas encontram-se anexas ao presente instrumento, e dele são partes integrantes e indissociáveis, devendo ser elaborados e firmados pelas partes no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

VI - NOMEAÇÃO DE PERITOS:

A fim de proceder a avaliação dos bens e valores que compõem o patrimônio a ser cindido, fica nomeada a empresa especializada **MEIRA CONTADORES ASSOCIADOS**, com sede na Avenida Doutor Manoel Pedro, 1893, Centro, Lapa, Paraná, CEP: 83.750-000, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-006803/O-6, CNPJ/MF sob o nº 13.653.213/0001-64, Inscrição Municipal sob o nº 40646, representada por seu sócio e administrador **LUCIANO MEIRA**, brasileiro, técnico em contabilidade, inscrito no CRC/PR sob o nº PR39999/O-0, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.725.670-2 PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.160.959-44 para, no prazo de até 10 (dez) dias, apresentar o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, contendo o critério de avaliação e o respectivos valores contábeis dos bens a serem cindidos.

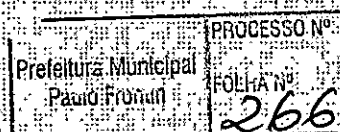
VII - DEMAIS CONDIÇÕES A QUE ESTÁ SUJEITA A CISÃO:

As variações patrimoniais posteriores a **31.10.2018** serão suportadas pela **cindenda**, independentemente da data do fato gerador, seja ele conhecido ou não.

A transferência dos valores e direitos considera-se efetivada na data base da cisão, independentemente da alteração contratual que aprovar a operação, comprometendo-se a **cindenda** a proceder todos os atos complementares exigidos pela legislação de regência.

Os bens transferidos através desta cisão destinam-se a sociedade **cindenda**. A transferência considera-se definitiva nesta data, independentemente de qualquer outra formalidade pertinente e necessária para formalizar o registro público exigido pela lei de regência, notadamente o arquivamento no registro de comércio das

ESPACO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)



PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICATIVA

Página 7 de 7

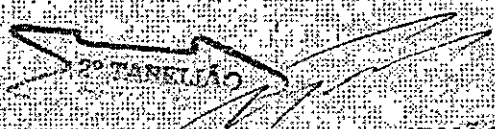
respectivas alterações contratuais previstas no item VI deste protocolo.

Elege-se o foro de União da Vitória/PR, como competente para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento.

E, por terem assim justo e contratado, firmam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu fiel cumprimento.

União da Vitória/PR, 31 de Outubro de 2018.

CINDIDA


2º TABELÃO

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

José Ravello

Luciano Marcos Ravello

CINDIDA


2º TABELÃO

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA

José Ravello

Intervenientes Anuentes:


2º TABELÃO

IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Ravello

Luciano Marcos Ravello

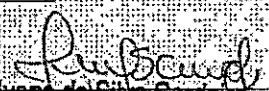

2º TABELÃO

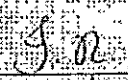
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Ravello

Luciano Marcos Ravello

Testemunhas:

1. 
Nome Polyana da Silva Cordeiro
CPF R.G. 6.672.611-8/PR
CPF 018.437.809-50

2. 
Nome Jéssica de Moura Rocha
CPF 088.659.769-04

Francisco Eduardo Lopes
OAB/PR Nº 30239

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Fronun	PROCESSO Nº FOLHA Nº 267
--------------------------------------	--------------------------------

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ANEXO II - Página 1 de 3

MEIRA CONTADORES ASSOCIADOS, com sede na Avenida Doutor Manoel Pedro, 1893, Centro, Lapa, Paraná, CEP: 83.750-000, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-006803/O-6, CNPJ/MF sob o nº 13.653.213/0001-64, Inscrição Municipal sob o nº 40646, representada por seu sócio e administrador LUCIANO MEIRA, brasileiro, técnico em contabilidade, inscrito no CRC/PR sob o nº PR39999/O-0, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.725.670-2 PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.160.959-44, nomeada e contratada para proceder à avaliação do patrimônio a ser cindido da empresa **IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº- Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, em favor da cindenda **AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Palmas/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.722.318/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPAR, sob o NIRE nº 41208906774, em operação de cisão pactuada através do **PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICATIVA**, firmado entre as empresas em data de 31 de Outubro de 2018, após verificação dos registros contábeis e respectivos documentos, apresenta as suas conclusões consubstanciadas no presente laudo.

ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS COMPONENTES DA PARCELA DO PATRIMÔNIO CINDIDO DA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO LTDA. E VERTIDO À ESTA SOCIEDADE CINDENDA AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.

CONTA	ATIVO A SER CINDIDO	
1	ATIVO	R\$ 8.020.000,00
102	Não Circulante	R\$ 8.020.000,00
10201	Realizado a Longo Prazo	R\$ 6.693.253,88
10102030014	Outros Créditos	R\$ 6.693.253,88
10203	Imobilizado	R\$ 1.326.746,12
1020301	Bens em Operação	R\$ 1.600.241,03
10203010001	Máquinas e Equipamentos	R\$ 322.335,41
10203010002	Móveis e Utensílios	R\$ 18.831,40
10203010004	Edifícios	R\$ 335.424,77
10203010005	Veículos	R\$ 49.990,00
10203010006	Computadores e Periféricos	R\$ 35.654,93

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
268

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ANEXO II - Página 2 de 3

10203010008	Terrenos	R\$	642.054,10
10203010009	Construção em Andamento	R\$	86.692,65
10203010010	Tanques	R\$	61.662,77
10203010012	Bens Cedidos em Comodato	R\$	1.600,00
10203010013	Instalações	R\$	45.995,00
1020303	Depreciação Acumulada	R\$	273.494,91
10203030001	Deprec S/ Máquinas e Equipamentos	R\$	147.446,29
10203030002	Deprec S/ Móveis e Utensílios	R\$	3.067,43
10203030006	Deprec S/ Computadores e Periféricos	R\$	40.486,93
10203030007	Deprec S/ Bens Cedidos em Comodato	R\$	9.201,16
10203030008	Deprec S/ Instalações	R\$	37.218,42
10203030009	Deprec S/ Tanques	R\$	36.074,68

II - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

Por tratar-se de avaliação para efeito de operação de cisão, adotou-se, única e exclusivamente, os valores contábeis espelhados no balanço elaborado em 31 de Outubro de 2018, como critério e base para avaliação do patrimônio a ser cindido, representado por: a) Créditos Diversos junto a Terceiros e b) Bens imóveis e móveis em Operação.

Os bens imóveis que integram a parcela do Ativo Não Circulante - Bens Em Operação - Terrenos, e que fazem parte dos bens a serem vertidos no processo de cisão são os seguintes:

CONTA	DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	VALOR (R\$)
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 6.881 – Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, correspondendo ao lote nº 399, da quadra nº 95, medindo 5.987,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, divide com os lotes nºs 158 e 175, medindo 44,45 metros, e com o lote nº 254, medindo 43,60 metros; ao Sul, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 84,30 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de Setembro, medindo 66,15 metros; e divide com o lote nº 254, medindo 4,45 metros; e, ao Oeste, divide com o lote nº 415, medindo 71,15 metros.	R\$ 392.071,41
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 7.276 – Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, medindo 3.817,28 metros quadrados, sem benfeitorias, cuja área de terra é parte integrante de uma área maior com 8.162,00 metros quadrados, com as seguintes	R\$ 249.982,69

ESPACO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontini

PROCESSO Nº
ECJHA Nº
269

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ANEXO II - Página 3 de 3

divisas e metragens: ao Norte, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 148,00 metros; ao Sul, divide com os lotes n°s 403, 558, 586 e 616, medindo 148,00 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de setembro, medindo 51,40 metros; e, a Oeste, divide com os lotes n°s 189 e 653, medindo 58,90 metros.
--

Os bens móveis destacados como "Bens de operação" que integram a parcela do ativo não circulante, que fazem parte dos bens a serem vertidos no processo de cisão são aqueles constantes na lista em anexo ao Protocolo de Cisão Parcial e que estão de acordo a posição contábil da empresa cindida.

III - CONCLUSÃO:

O valor de R\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil reais) atribuído ao patrimônio líquido a ser vertido pela a empresa cindida **IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, sendo a) R\$ 6.693.253,88 (seis milhões, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), referente ao valor do Ativo Realizável a Longo Prazo objeto desta cisão e b) R\$ 1.326.746,12 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos) referente ao Ativo Imobilizado, Bens em Operação, a serem transferidos para a cindenda **AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, consoante os registros contábeis e respectivos documentos originários, e considerado plenamente compatível, não havendo qualquer razão para dele divergir.

Curitiba/PR, 05 de Novembro de 2018.

MEIRA CONTADORES ASSOCIADOS
LUCIANO MEIRA - CRC/PR n° PR39999/O-0

ESPACO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/12/2018
SOB NÚMERO: 20185070000
Protocolo: 18/507000-0 DE 05/12/2018

Empresa: 12.0066285-3
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontini

PROCESSO N°
FOLHA N°
270

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774

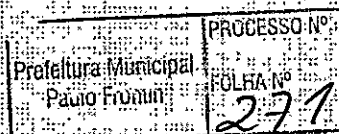
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 14

1) **JOSÉ RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/09/2006, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Ella Catarina Leonardi Ravanello, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.275.237-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob o nº 353.038.169-15, residentes e domiciliados na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União/SC, e 2) **LUCIANO MARCOS RAVANELLO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 13/02/2015, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Avenida Coronel Amazonas, nº 123, apartamento 902, Bairro Navegantes, União da Vitória, Paraná, CEP: 84.600-081, únicos **sócios** da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Palmas/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.722.318/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPAR, sob o NIRE nº 41208906774, em sessão de 09 de outubro de 2018, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito ingressam na sociedade: 1) **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, neste ato representada por seus diretores José Ravanello e Luciano Marcos Ravanello, acima qualificados; e 2) **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, neste ato representada por seus diretores José Ravanello e Luciano Marcos Ravanello, acima qualificados.

ESPACO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA

CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 14

Parágrafo Único: As sócias ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade; razão pela qual assumem o ativo e passivo, na proporção de suas respectivas participações, ficando sub-rogadas, desta forma, nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JOSÉ RAVANELLO**, anteriormente qualificado, que detém na sociedade 500 (quinhentas) quotas, representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), com o valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, de forma onerosa, por compra e venda, a integralidade das suas 500 (quinhentas) quotas a sócia ingressante **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, já qualificada, o que faz pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único: O sócio retirante declara nada ter a reclamar a qualquer título ou pretexto, razão pela qual outorga, a sociedade e aos demais sócios, plena geral e rasa quitação de seus haveres.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **LUCIANO MARCOS RAVANELLO**, anteriormente qualificado, que detém na sociedade 500 (quinhentas) quotas, representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), com o valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, de forma onerosa, por compra e venda, a integralidade das suas 500 (quinhentas) quotas a sócia ingressante **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, já qualificada, o que faz pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único: O sócio retirante declara nada ter a reclamar a qualquer título ou pretexto, razão pela qual outorga, a sociedade e aos demais sócios, plena geral e rasa quitação de seus haveres.

CLÁUSULA QUARTA: Por deliberação unânime dos sócios, é aprovada a operação de **CISÃO PARCIAL** seletiva da sociedade cindida **IRMÃOS RAVANELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº- Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, neste ato representada por seus administradores José

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paula Freitas	PROCESSO Nº FOLHA Nº 272
---------------------------------------	--------------------------------

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 14

Ravanello e Luciano Marcos Ravanello, acima qualificados, mediante a versão de parcela do seu patrimônio para esta Sociedade **cindida**, nos termos do **PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICAÇÃO**, firmado em 31 de Outubro de 2018, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento para todos os efeitos legais, com a designação de **anexo I**.

CLÁUSULA QUINTA: Da mesma forma, os sócios ratificam, confirmam e aprovam os termos da indicação e contratação da empresa **MEIRA CONTADORES ASSOCIADOS**, com sede na Avenida Doutor Manoel Pedro, 1893, Centro, Lapa, Paraná, CEP: 83.750-000, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-006803/O-6, CNPJ/MF sob o nº 13.653.213/0001-64, Inscrição Municipal sob o nº 40646, representada por seu sócio e administrador LUCIANO MEIRA, brasileiro, técnico em contabilidade, inscrito no CRC/PR sob o nº PR39999/O-0, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.725.670-2 PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.160.959-44, a qual, conforme o que foi solicitado, elaborou o **LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS**, para efeito de transferência de parcela de Patrimônio da empresa **cindida** para esta Sociedade, em conformidade com o artigo 8º da Lei 6.404/76, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento, com a designação de **anexo II**.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da cisão realizada, com a transferência de parte do patrimônio da **cindida**, o capital social totalmente subscrito e integralizado desta sociedade, que era de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, é elevado para R\$ 8.021.000,00 (oito milhões e vinte um mil reais), dividido em 8.021.000 (oito milhões e vinte e uma mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, havendo, de tal modo, um aumento no valor de R\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil reais), concretizado mediante a criação de 8.020.000 (oito milhões e vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas na seguinte proporção: a) 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas são subscritas e integralizadas pela sócia ingressante **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, já qualificada; e b) 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas são subscritas e integralizadas pela sócia ingressante **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, também já qualificada.

CLÁUSULA SÉTIMA: A parcela de aumento do capital social totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil reais), correspondente ao Patrimônio que está sendo vertido para esta sociedade, em conformidade com o que se

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 273
---------------------------------------	--------------------------------

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 14

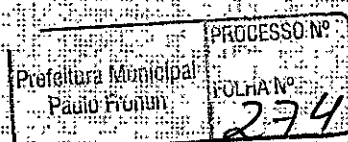
encontra pactuado no **PROTOCOLO DE CISAÇÃO PARCIAL E JUSTIFICAÇÃO**, tem a sua composição demonstrada no Balanço Patrimonial da sociedade, especialmente elaborado para esse fim em data de 31 de Outubro de 2018, identificada de acordo com as seguintes contas contábeis e valores correspondentes:

ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS COMPONENTES DA PARCELA DO PATRIMÔNIO CINDIDO DA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO LTDA. E VERTIDO À SOCIEDADE CINDENDA AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.

CONTA	ATIVO A SER CINDIDO	
1	ATIVO	R\$ 8.020.000,00
102	Não Circulante	R\$ 8.020.000,00
10201	Realizado a Longo Prazo	R\$ 6.693.253,88
10102030014	Outros Créditos	R\$ 6.693.253,88
10203	Imobilizado	R\$ 1.326.746,12
1020301	Bens em Operação	R\$ 1.600.241,03
10203010001	Máquinas e Equipamentos	R\$ 322.335,41
10203010002	Móveis e Utensílios	R\$ 18.831,40
10203010004	Edifícios	R\$ 335.424,77
10203010005	Veículos	R\$ 49.990,00
10203010006	Computadores e Periféricos	R\$ 35.654,93
10203010008	Terrenos	R\$ 642.054,10
10203010009	Construção em Andamento	R\$ 86.692,65
10203010010	Tanques	R\$ 61.662,77
10203010012	Bens Cedidos em Comodato	R\$ 1.600,00
10203010013	Instalações	R\$ 45.995,00
1020303	Depreciação Acumulada	R\$ 273.494,91
10203030001	Deprec S/ Máquinas e Equipamentos	R\$ 147.446,29
10203030002	Deprec S/ Móveis e Utensílios	R\$ 3.067,43
10203030006	Deprec S/ Computadores e Periféricos	R\$ 40.486,93
10203030007	Deprec S/ Bens Cedidos em Comodato	R\$ 9.201,16
10203030008	Deprec S/ Instalações	R\$ 37.218,42
10203030009	Deprec S/ Tanques	R\$ 36.074,68

Paragrafo Primeiro: Os bens imóveis que integram a parcela do Ativo Não Circulante - Bens Em Operação - Terrenos, e que fazem parte dos bens a serem vertidos no processo de cisão são os seguintes:

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 14

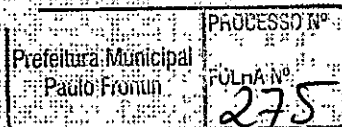
CONTA	DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	VALOR (R\$)
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 6.881 – Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, correspondendo ao lote nº 399, da quadra nº 95, medindo 5.987,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, divide com os lotes nºs 158 e 175, medindo 44,45 metros, e com o lote nº 254, medindo 43,60 metros; ao Sul, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 84,30 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de Setembro, medindo 66,15 metros; e divide com o lote nº 254, medindo 4,45 metros; e, ao Oeste, divide com o lote nº 415, medindo 71,15 metros.	R\$ 392.071,41
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 7.276 – Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, medindo 3.817,28 metros quadrados, sem benfeitorias, cuja área de terra é parte integrante de uma área maior com 8.162,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e metragens: ao Norte, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 148,00 metros; ao Sul, divide com os lotes nºs 403, 558, 586 e 616, medindo 148,00 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de setembro, medindo 51,40 metros; e, a Oeste, divide com os lotes nºs 189 e 653, medindo 58,90 metros.	R\$ 249.982,69

Parágrafo Segundo: Os bens móveis destacados como "Bens de operação" que integram a parcela do ativo não circulante, que fazem parte dos bens a serem vendidos no processo de cisão são aqueles constantes na lista em anexo ao Protocolo de Cisão Parcial.

CLÁUSULA OITAVA: Face ao aumento havido, decorrente da concretização da cisão, o capital social passa a ser de R\$ 8.021.000,00 (oito milhões, vinte e um mil reais), representando 8.021.000 (oito milhões, vinte e uma) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, e fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	4.010.500	4.010.500,00
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	4.010.500	4.010.500,00
TOTAL	8.021.000	8.021.000,00

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.

CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 14

CLÁUSULA NONA: Em consequência das deliberações constantes nas cláusulas anteriores, os sócios declaram consolidada a **cisão parcial seletiva** da sociedade **cindida IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, transferindo-se para a presente sociedade toda a propriedade sobre os bens elencados acima, passando a partir desta data a usar, gozar e livremente dispor desses bens, prometendo fazer sempre boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas a transferência da propriedade ora concretizada.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é exercida **individualmente e exclusivamente** pelo sócio administrador Sr. **José Ravanello**, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/09/2006, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem praticados mediante assinatura individual do administrador acima designado.

Parágrafo Terceiro: Ao administrador compete **isoladamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, sendo autorizado, nestes casos, o uso do nome empresarial, inclusive para alienação de ativos da sociedade e assunção de obrigações e responsabilidades contratuais da empresa perante terceiros, instituições financeiras e companhias distribuidoras de combustíveis.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 276
---------------------------------------	--------------------------------

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 7 de 14

Parágrafo Quarto: O Administrador da sociedade fará jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

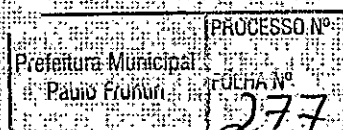
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante as cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774
CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS

1) IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Luciano Marcos Ravello**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 73, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; e **2) RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 8 de 14

Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravanello**, acima qualificado, e **Luciano Marcos Ravanello**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Palmas/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.722.318/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPAR, sob o NIRE nº 41208906774, em sessão de 09 de outubro de 2018, **RESOLVEM**, consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade denomina-se **AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, e está estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP: 85.555-000, Palmas, Paraná.

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios, poderão ser criadas, transferidas ou extintas filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do País ou no exterior.

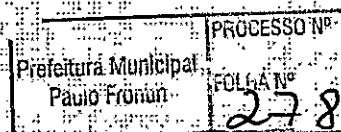
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social: **a)** o comércio varejista de combustíveis líquidos derivado de petróleo, álcool carburante, outros combustíveis líquidos carburantes (47.31-8/00) óleos lubrificantes fluidos, aditivos, anticorrosivos, graxas e protetivos (47.32-6/00), **b)** acessórios (45.30-7/03), **c)** prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo em veículos automotores (45.20-0/05), **d)** Participações societárias ("holdings"), bem como de participar no capital de outras empresas como quotista e/ou acionista, sem o exercício de gestão e administração dos negócios das empresas controladas e/ou coligadas (64.62-0/00) e **e)** administração de bens imóveis próprios (68.10.2/02), bem como a compra a venda de bens imóveis próprios (68.10.2/01).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades na presente data.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 8.021.000,00 (oito milhões, vinte e um mil reais), representando 8.021.000,00 (oito milhões, vinte e uma) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, e fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRMAOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	4.010.500	4.010.500,00
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	4.010.500	4.010.500,00
TOTAL	8.021.000	8.021.000,00

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 9 de 14

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente pela integralização do capital social subscrito.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

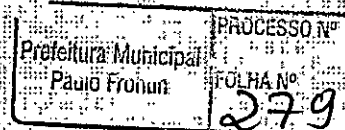
Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida **individualmente e exclusivamente** pelo sócio administrador Sr. **José Ravanello**, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 14/09/2006, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem

ESPACO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 10 de 14

praticados mediante assinatura individual do administrador acima designado.

Parágrafo Terceiro: Ao administrador compete **isoladamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, sendo autorizado, nestes casos, o uso do nome empresarial, inclusive para alienação de ativos da sociedade e assunção de obrigações e responsabilidades contratuais da empresa perante terceiros, instituições financeiras e companhias distribuidoras de combustíveis.

Parágrafo Quarto: O Administrador da sociedade fará jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios se comprometem a realizar os aportes de capital que venham a ser necessários para a condução dos negócios da Sociedade, na proporção de suas participações, e na conformidade do que for estabelecido pelos administradores.

Parágrafo Único: Caso algum dos sócios deixe de exercer o seu direito ou cumprir com sua obrigação, conforme estabelecido no *caput*, principalmente em relação a subscrição e integralização de novas quotas, o mesmo poderá ser exercido pelos demais sócios, na proporção de suas participações.

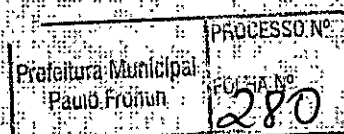
CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar alienar ou transferir, a qualquer título, suas quotas, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem:

1. Aos Colaterais sócios do sócio alienante até o segundo grau;
2. À Sociedade;
3. Aos demais sócios;
4. A terceiros.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estatuído nesta cláusula não se aplica às transferências a serem realizadas pelos sócios aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender alienar ou transferir as quotas de sua propriedade, deverá comunicar a sua intenção por escrito a Administração da Sociedade, a qual informará as partes especificadas no *caput* desta cláusula, dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado inicial, para exercerem ou não o direito de preferência.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 11 de 14

mediante oferta justa e valiosa

Parágrafo Terceiro: As referidas partes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o exercício da preferência, contados a partir do recebimento da comunicação emitida pela Administração da Sociedade, sujeitas a ordem estabelecida no caput desta cláusula. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Da comunicação da intenção de venda das quotas, deverá constar preço, formas de pagamento e demais condições do contrato.

Parágrafo Quinto: As partes dispostas no caput desta cláusula, que manifestarem o interesse no exercício do direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das quotas oferecidas, e nas mesmas condições estabelecidas aos terceiros interessados.

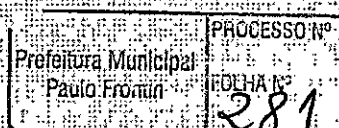
Parágrafo Sexto: Os investimentos possuídos por outras sociedades dentro da empresa, na forma de participação societária, só poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia comunicação e concordância por escrito, dos demais sócios, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, tudo de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: No caso de todos os sócios exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

Parágrafo Oitavo: Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios, a Sociedade, poderá fazê-lo, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento com a consequente diminuição do capital social.

Parágrafo Nono: Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até o segundo grau, pela Sociedade e/ou pelos demais sócios, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo definido no Parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio que pretender ceder suas quotas executar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 12 de 14

CLÁUSULA NONA: Fica autorizada a maioria dos sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

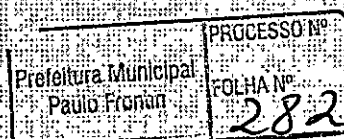
Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos dependem do consentimento de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quórum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados a disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 13 de 14

artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

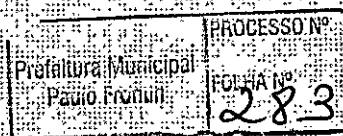
Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade; neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do *de cujus*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, o acorde em outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica ainda prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1.030 e 1.085, do Código Civil Brasileiro.

ESPACÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.

CNPJ/MF Nº 31.722.318/0001-00 – NIRE 41208906774

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

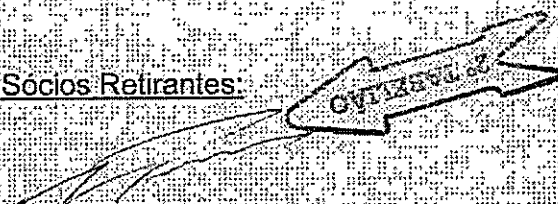
Página 14 de 14

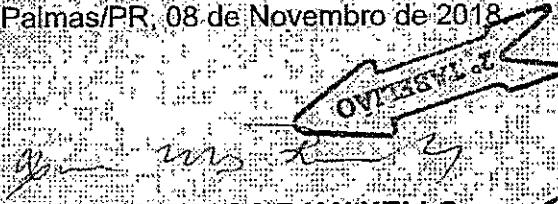
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Palmas/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

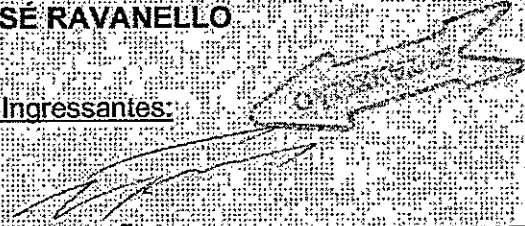
Palmas/PR, 08 de Novembro de 2018

Sócios Retirantes:

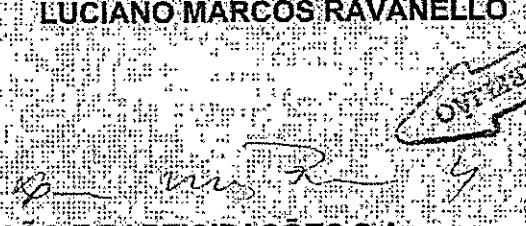

JOSÉ RAVANELLO


LUCIANO MARCOS RAVANELLO

Sócias Ingressantes:


IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Ravanello


Luciano Marcos Ravanello


RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Ravanello


Luciano Marcos Ravanello

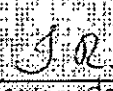
Administrador:


JOSÉ RAVANELLO

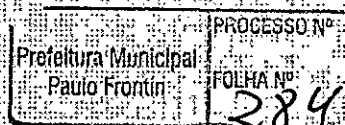

Francisco Eduardo Lopes
OAB/PR Nº 30239

Testemunhas:

1. 
Nome: **Polyana da Silva Cordeiro**
R.G.: 6.672.611-8/PR
CPF: 010.427.809-50

2. 
Nome: **Jesica de Moura Rocha**
CPF: 088.699.469-04

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 04/01/2021 17h42min

Número

1

Validade

04/04/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IRMAOS RAVANELLO LTDA CNPJ: 78793189000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWD1FJSBOONGSYE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.paulafreitas.pr.gov.br/>

Paula Freitas (PR), 04 de Janeiro de 2021

Avenida Agostinho de Souza, 646 - Centro
Paula Freitas (PR) - CEP: 84630000 - Fone: 42356212

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

285



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.793.189/0001-04

Certidão nº: 104719/2021

Expedição: 04/01/2021, às 17:43:56

Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS RAVANELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.793.189/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

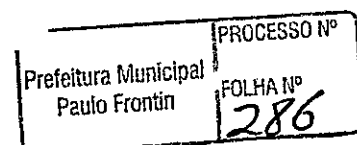
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023246650-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.793.189/0001-04

Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: IRMÃOS RAVANELLO LTDA., CNPJ N.º 78.793.189/0001-04.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vres.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Arquitado no Ofício do Contador, Partidor,
Arquitado e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Prefeitura Municipal
Paulo Fronun

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
288



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ: 78.793.189/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

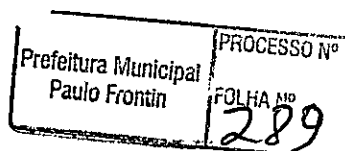
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:34:23 do dia 24/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/06/2021.

Código de controle da certidão: **E2C9.1BF9.9D77.55B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Unidade Demandante:	
CONTRATO Nº: 29/2020	VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
CONTRATADO: Imácio Ravarelli	
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Gasolina Comum	
VALOR DO CONTRATO: 152.000,00.	
anexo à alteração de Fiscal do Contrato	

Eu, Ívelio Carlotto (X) sou favorável () não sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

NOME DO FISCAL: Ívelio Carlotto	MATRICULA: 138
ASSINATURA: <u>Ívelio Carlotto</u>	DATA: 12/03/2021



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E PELA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO LTDA, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAMIL PECH,

CONTRATADA: IRMÃOS RAVANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito Rodovia BR 476, Km 205, Rondinha, Paula Freitas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.793.189/0001-04, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RAVANELLO, RG nº 906.157-6 SSP-PR e CPF nº 057.306.189/0001-04, a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 29/2020, instruído no Processo Licitatório nº 42/2020, Pregão Presencial nº 10/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a reequilíbrio econômico financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 03/07/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. O contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor de 189.337,209 (cento e oitenta e nove mil trezentos trinta e sete reais e vinte centavos).

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 09/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é de R\$ 15.192,149 (quinze mil e cento noventa e dois reais e quatorze centavos).

3.2. O valor unitário do objeto passará de R\$ 4,3901 (quatro reais e trinta e nove centavos) para R\$ 5,1402 (cinco reais e quatorze centavos).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 292
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, R\$ 15.192,149 (quinze mil e cento noventa e dois reais e quatorze centavos), correrá pela dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
249	1000	02001	2078	3.3.90.30	R\$ 152.000,00
TOTAL SOLICITADO					R\$ 15.192,149

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Jamil Pech, exarada no Processo Administrativo Processo nº 44/2020, Processo Licitatório nº 42/2020, Pregão Presencial nº 10/2020, e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 09 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito

JOSÉ RAVANELLO
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

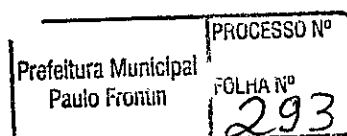
CPF:

RG nº:

NOME:

CPF:

RG nº:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 44/2021 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 029/2020

Nº Processo: 029/2020

Objeto Solicitado: REEQUILÍBRIO: Empresa IRMÃOS RAVANELLO LTDA- Aquisição de gasolina comum;

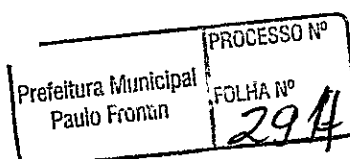
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Valor Previsto
7	000	02001	2078	3.3.90.30	R\$ 152.000,00
TOTAL					R\$ 152.000,00

Paulo Frontin, 12 de março de 2021.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 15/03/2021
Assinatura: *[Assinatura]*





Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174	Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível	



Chave de Acesso

60509.e5b8d.180cc.a3347.c6680

Data do Cálculo

16/03/2021 09:02:35

Preço Calculado

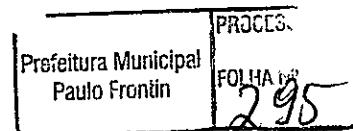
R\$ 5,58 / Litro / Lata (LT)

Filtros Selecionados

Período	09/03/2021 até 16/03/2021
Região	Sudeste
Unidade	Litro / Lata (LT) - representando 61.84% das NF-e

Combustível Selecionado

Gasolina



Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br

300



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174	Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível	



Chave de Acesso

60509.e5b8d.180cc.a3347.c6680

Data do Cálculo

16/03/2021 09:02:35

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	282		282	
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	12		12	
Coefficiente de Variação	3,36%		3,47%	
Coefficiente de Representatividade			54,96%	
Variação	0,04		0,04	
Desvio Padrão	R\$ 0,19		R\$ 0,19	
Limite Inferior	R\$ 5,33		R\$ 5,33	
Limite Superior	R\$ 5,93		R\$ 5,93	
Menor Valor	R\$ 4,23		R\$ 4,23	
Maior Valor	R\$ 5,84		R\$ 5,84	
Média	R\$ 5,60		R\$ 5,57	
Média Ponderada	R\$ 5,58			
Mediana	R\$ 5,55		R\$ 5,56	
Moda	R\$ 5,55		R\$ 5,50	
Quantidade de Classes			12	
Primeiro Quartil	R\$ 5,55		R\$ 5,49	
Terceiro Quartil	R\$ 5,70		R\$ 5,70	
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim		Sim	
Representatividade Satisfatória	Sim		Sim	
Preço Calculado			R\$ 5,58	

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

Pr

296

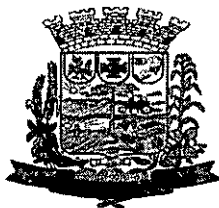
Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br

201



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 67/2021

Processo Administrativo nº: 44/2020

Origem: Secretaria de Finanças | Departamento Compras

Interessado(s): Stefano Celso Retcheski
Irmão Ravanello Ltda

Assunto: Revisão contratual

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. REVISÃO

Fundamento jurídico: art. 65, II alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.
Possibilidade jurídica. Diligências Obrigatórias.

Senhor **Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Paraná,**
Jamil Pech

RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 29/2020, firmado entre o MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa IRMÃOS RAVANELLO LTDA, realizar a revisão do preço com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

2. - O ajuste foi celebrado em 03/07/2020, com valor inicial - Preço Unitário - de R\$ 3,80 e valor total R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), com vigência de 12 meses. Teve reequilíbrio de preço em 01/09/2020, passando o saldo remanescente ao valor do Litro para R\$ 4,3901 (quatro reais e trinta e nove

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 297
---------------------------------------	--------------------------------

centavos). Teve reequilíbrio de preço em 09/03/2021, passando o saldo remanescente para R\$ 5,1402 (cinco reais e quatorze centavos).

3. Agora, pretende-se agora a revisão contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no contrato, passando o valor unitário para R\$ 5,857 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), em relação a quantia remanescente de gasolina Saldo 19.691,22), totalizando a diferença pretendida de R\$ 14.114,66 (quatorze mil cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

4. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume, contendo 299 fls.

5. E ainda, vieram instruídos com os seguintes documentos:

a. Contrato, fls. 159 a 164, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 158;

b. Aditivo, fl. 176 a 177 dos autos.

c. Aditivo fl. 242 a 243 dos autos.

d. Solicitação da empresa contratada, requerendo a revisão do preço, fls. 244;

e. Nota fiscal de compra da gasolina pela empresa comprovando o acréscimo do valor pago, 245 a 246 dos autos;

f. Quantia remanescente da gasolina do Pregão 10/2020, fls. 300 dos autos;

g. Pesquisa de preço no site Menor Preço Paraná, no Município de Paul Freitas/PR, fls. 301 a 302 dos autos;

h. Dotação Orçamentária, fls. 291 dos autos.

6. É o relato do essencial. Passo a análise.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

7. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

8. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 298
---------------------------------------	--------------------

2/5

a. O Contrato foi assinado em 03/07/2020, prevendo sua vigência até o dia 03/07/2021 fls. 159 a 164, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 158;

REVISÃO DE PREÇOS

Para que possamos entender o presente pleito, necessário esclarecer que o que se busca é realizar reequilíbrio econômico financeiro de uma álea extraordinária econômica, assim mister demonstrar alguns requisitos: i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta, ii) não provocado pelo contratado, iii) grave modificação das condições do contrato, iv) requerimento do contratado e v)nexo causal¹.

i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta

De fato, verificamos que após a apresentação da proposta o preço do combustível teve um aumento, conforme demonstrado pela empresa em fls. 245 e 246, onde as notas fiscais de compra tiveram um aumento. Contudo, deve-se observar que em consulta as folhas 218, o aumento foi do último aditivo de R\$ 0,4301 (zero virgula quarenta e três centavo), por litro.

ii) não provocado pelo contratado

Pode-se dizer que a modificação da alteração da Política de Preços não é decorrente de qualquer conduta da contratada. Decorre da Política atual de Preços nas refinarias de petróleo. Portanto, não decorre de qualquer conduta empresarial do contratado.

iii) grave modificação das condições do contrato

¹ (Fonte: Ronaldo Coelho Lamarão, Contratos Administrativos, 3ª Edição - Revista e Atualizada de Acordo a Instrução Normativa 05/2017, Juruá Editora, 2018, p. 178, ID:26811).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 299
---------------------------------------	--------------------------------

Em vista que ocorreu a majoração de preço em R\$ 0,4301 (zero virgula quarenta e três centavo), por litro, e observando que inviabiliza a continuidade do ajuste por restringir a equação econômico-financeira, entendo que houve **grave modificação das condições do contrato**.

iv) requerimento do contratado

Consta o requerimento da contratada requerendo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme fl. dos autos.

v) nexa causal

A contratada requereu que majorasse o litro de combustível, em R\$ 1,77 (hum real e setenta e sete centavos). Contudo, da análise da documentação apresentada ocorreu a majoração de apenas R\$ 0,4301 (zero virgula quarenta e três centavo), por litro, conforme as notas fiscais, sendo que a existência do nexa causal da majoração encontra-se presente apenas em relação aos R\$ 0,4301 (zero virgula quarenta e três centavo), por litro, que multiplicado pelo saldo remanescente (19.691,22), totaliza o acréscimo de R\$ 8.469,19 (oito mil quatrocentos sessenta e nove reais e dezenove centavos).

Da instrução processual

9. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária, sendo demonstrada em fls. 291 dos autos.

10. Da mesma forma deverá ser juntado relatório do fiscal do contrato sobre a regularidade na entrega da gasolina, manifestando favoravelmente ao ajuste. Neste tocante, deve ser instruído o processo licitatório.

11. Verifica-se que foram trazidos aos autos documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. Caso algum

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 300
---------------------------------------	--------------------------------

4/5

documento esteja com a data de validade vencida recomenda-se sua juntada, antes da celebração do aditivo.

MINUTA TERMO ADITIVO

12. Como a presente, não veio acompanhada da minuta do contrato, apresento, por economia e celeridade processual a minuta previamente aprovada, que atende as disposições previstas na Lei 8.666/93, razão pela qual não necessita que alterações, sendo apta para subsidiar eventual prorrogação contratual.

CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade de celebração do 3º. Termo Aditivo, observada as condicionantes expostas nos itens 10, deste opinativo, a saber:

a. Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

14. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 1º Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

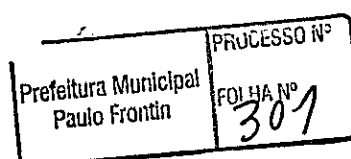
À Superior consideração.

Paulo Frontin, 16 de março de 2021.

JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E PELA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO LTDA, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAMIL PECH,

CONTRATADA: IRMÃOS RAVANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito Rodovia BR 476, Km 205, Rondinha, Paula Freitas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.793.189/0001-04, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RAVANELLO, RG nº 906.157-6 SSP-PR e CPF nº 057.306.189/0001-04, a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 29/2020, instruído no Processo Licitatório nº 42/2020, Pregão Presencial nº 10/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 03/07/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor de R\$ 197.806,399 (cento e noventa e sete mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 16/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é de R\$ 8.469,19 (oito mil quatrocentos sessenta e nove reais e dezenove centavos).

3.2. O valor unitário do objeto passará de R\$ 5,1402 (cinco reais e quatorze centavos) para R\$ 5,5703 (cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
302



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, R\$ 8.469,19 (oito mil quatrocentos sessenta e nove reais e dezenove centavos), correrá pela dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
249	1000	02001	2078	3.3.90.30	R\$ 152.000,00
TOTAL SOLICITADO					R\$ 15.192,149

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Jamil Pech, exarada no Processo Administrativo Processo nº 44/2020, Processo Licitatório nº 42/2020, Pregão Presencial nº 10/2020, e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 16 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito

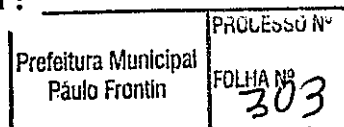
JOSÉ RAVANELLO
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG nº:

NOME:
CPF:
RG nº:

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E PELA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO LTDA, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAMIL PECH,

CONTRATADA: IRMÃOS RAVANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito Rodovia BR 476, Km 205, Rondinha, Paula Freitas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.793.189/0001-04, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RAVANELLO, RG nº 906.157-6 SSP-PR e CPF nº 057.306.189/0001-04, a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 29/2020, instruído no Processo Licitatório nº 42/2020, Pregão Presencial nº 10/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 03/07/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor de R\$ 197.806,399 (cento e noventa e sete mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 16/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é de R\$ 8.469,19 (oito mil quatrocentos sessenta e nove reais e dezenove centavos).

3.2. O valor unitário do objeto passará de R\$ 5,1402 (cinco reais e quatorze centavos) para R\$ 5,5703 (cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin/PR
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
304



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, R\$ 8.469,19 (oito mil quatrocentos sessenta e nove reais e dezenove centavos), correrá pela dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
249	1000	02001	2078	3.3.90.30	R\$ 152.000,00
TOTAL SOLICITADO					R\$ 15.192,149

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Jamil Pech, exarada no Processo Administrativo Processo nº 44/2020, Processo Licitatório nº 42/2020, Pregão Presencial nº 10/2020, e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 16 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito

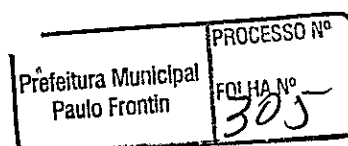
JOSÉ RAVANELLO
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG nº:

NOME:
CPF:
RG nº:

Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2020 DO PROCESSO Nº
42/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

EXTRATO CONTRATUAL

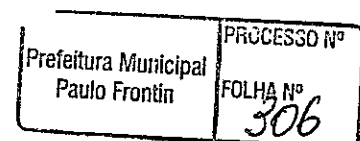
3º Aditivo do Contrato nº 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)....: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ.....: 78.793.189/0001-04
Valor.....: R\$ 15.192,14 (quinze mil cento e noventa e dois
reais e quatorze centavos)
Vigência.....: 02/07/2021
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM
VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN-PR

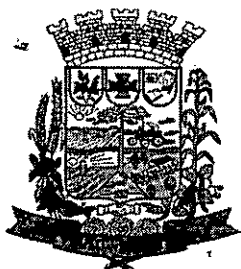
Paulo Frontin, 18 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:40508DA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/03/2021. Edição 2225
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN/PR E PELA EMPRESA IRMÃOS
RAVANELLO LTDA, QUE TEM POR OBJETO
AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAMIL PECH**,

CONTRATADA: IRMÃOS RAVANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito Rodovia BR 476, Km 205, Rondinha, Paula Freitas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.793.189/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RAVANELLO**, RG nº 906.157-6 SSP-PR e CPF nº 057.306.189/0001-04, a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 29/2020, instruído no Processo Licitatório nº 42/2020, Pregão Presencial nº 10/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 03/07/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

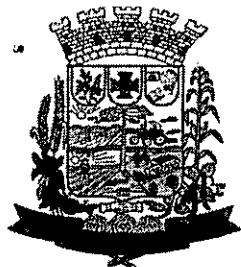
CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

- 2.1. O contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor de R\$ 189.337,20 (cento e oitenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).
- 2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.
- 2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 18/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é de R\$ 15.192,14 (quinze mil cento e noventa e dois reais e quatorze centavos).
- 3.2. O valor unitário do objeto passará de R\$ 5,1402 (cinco reais e quatorze centavos) para R\$ 5,57032 (cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 307
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, R\$ 15.192,14 (quinze mil cento e noventa e dois reais e quatorze centavos), correrá pela dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
7	000	02001	2078	3.3.90.30	R\$ 152.000,00
TOTAL SOLICITADO					R\$ 15.192,149

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Jamil Pech, exarada no Processo Administrativo Processo nº 44/2020, Processo Licitatório nº 42/2020, Pregão Presencial nº 10/2020, e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2021.


JAMIL PECH
Prefeito


JOSÉ RAVANELLO
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

RG nº: _____

NOME: _____

CPF: _____

RG nº: _____

